



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO LII EDIÇÃO Nº 24

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2023

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			48
Casa Civil.....		30	48
Secretaria de Estado de Governo.....	1	31	49
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	31	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	9	32	49
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	33	52
Secretaria de Estado de Educação.....	11	37	54
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	38	58
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		42	63
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	15	42	63
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	16	43	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			64
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	16	43	64
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			64
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		43	65
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		43	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		44	67
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			68
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	16	45	68
Secretaria de Estado de Turismo.....	21		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		45	69
Controladoria Geral.....		47	
Defensoria Pública.....		47	70
Procuradoria-Geral.....		47	
Tribunal de Contas.....	27		70
Ineditorial.....			70

### SEÇÃO I

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

##### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 (\*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por motivo de renúncia, a Permissão de Uso Provisória nº 2077/2013, constante no Processo Administrativo nº 0362-005603/2012, em nome de SONIA REGINA GUIMARAES, CPF nº 224.\*\*\*.\*\*\*-04, referente ao Box nº 149, localizado na Feira da Cultura, Arte e Beleza - FECAB, na Região Administrativa do SIA/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 08.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere no Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 69, de 02 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2022, página 36.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir da data de 05 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere no Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 27, de 19 de março de 2021, publicada no DODF nº 59, de 29 de março de 2021, página 70.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 78, de 23 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2022, página 20.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da data de 24 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância para apurar os possíveis irregularidades na contratação e execução de obras apontadas nos autos do Processo nº 00480-00005145/2021-66, conforme Ofício nº 77/2022 - CGDF/SUBCI (77725153).

Art. 2º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI especificamente para a Sindicância nº 02/2020 e sob a condução da Comissão Permanente de Sindicância desta Administração Regional, criada por meio da Ordem de Serviço nº 34, de 18 de junho de 2019, publicada DODF nº 129, de 11 de julho de 2019.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do Relatório conclusivo.

Art. 5º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no Artigo anterior.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ANA MARIA DA SILVA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

##### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO

DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Aos vinte sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE

FEVEREIRO DE 2021, a décima segunda reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF. A pauta da reunião foi enviada previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos do FUNDAF de 2023, 2024, 2025 e 2026 de despesa com 20 bolsas para Curso de Mestrado e 01 bolsa para curso de Doutorado num total de 21 (vinte um) servidores. 2) Deliberação sobre o acréscimo ao plano de gastos de 2022 do FUNDAF do valor de R\$ 1.353.720,90 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte reais e noventa centavos), visando atender estimativa de gastos do contrato nº 14/2018 – SEF (5502894), com a empresa CAST INFORMÁTICA S/A. (Processos SEI nº 00040-00035590/2019-61 e 00040-00058335/2017-24). 3) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:30 h do dia 27/12/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto de Fazenda); Sebastião Melchior Pinheiro (Subsecretário da Receita); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro); Daniel Izaías de Carvalho (Subsecretário de Administração Geral); Jaran de Brito (Conselheiro representante Sindical - SINDIFICO/DF); Toni Pinto Oliveira (Conselheira representante Sindical – SINAFITE-DF); Erlene Alves Arruda (Conselheira representante da Sociedade Civil); Anucha Soares de Almeida de Araújo (Conselheira representante da Sociedade Civil) e o Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho no grupo, conselheiro José Itamar Feitosa, o presidente substituto é o conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 3.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2004. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e solicitou ao secretário da reunião, Ricardo Martins, que desse início aos trabalhos. O secretário informou que o item 1 se tratava de concessão de bolsas para servidores. Acrescentou que em conversas com servidora Ana Samico, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas/SEPLAD, esta reportou que seria importante a definição do quantitativo de bolsas a serem disponibilizadas pelo fundo, tendo em vista que o edital estava sendo preparado para ser lançado em janeiro de dois mil e vinte três. Sobre este item o conselheiro Toni Pinto Oliveira enviou parecer prévio para análise dos conselheiros. O presidente em exercício colocou o item 1 em votação diante das explicações do secretário da reunião e parecer da conselheira Toni Pinto Oliveira e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Passando para item 2 o secretário explicou que a demanda era proveniente da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis/SEPLAD. Esta informou que o valor aprovado pelo conselho na Decisão 03/2022 (Doc. SEI nº 81708159) para fazer frente ao contrato nº 14/2018 – SEF (5502894), com a empresa CAST INFORMÁTICA S/A, não era suficiente para o pagamento de todos os serviços de 2022. O conselheiro Daniel Izaías de Carvalho (SUAG) elaborou parecer com acréscimo ao plano de gastos de 2022 do FUNDAF do valor de R\$ 1.353.720,90, visando atender estimativa de gastos com o referido contrato. O presidente em exercício colocou o item 2 em votação diante das explicações do secretário da reunião e parecer da conselheira Daniel Izaías de Carvalho e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 3, assim o Presidente em exercício Marcelo Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Sebastião Melchior Pinheiro, Conselheiro Nato; Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato; Daniel Izaías de Carvalho, Conselheiro Nato; Jaran de Brito, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF); Toni Pinto Oliveira, Conselheira - Representante Sindical (SINAFITE/DF); Erlene Alves Arruda, Conselheira representante da Sociedade Civil; Anucha Soares de Almeida de Araújo, Conselheira representante da Sociedade Civil; Ricardo Silva Martins, Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA).

FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA  
DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ RECEITA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Às nove horas do dia onze de agosto de dois mil e vinte e dois, quinta-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a quinta reunião extraordinária do Conselho de Administração do

Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a distribuição do teto orçamentário entre os programas de trabalho do fundo em atenção a elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023. 2) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 09:00 h do dia 11/08/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Fernando Antônio de Rezende Júnior (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário da reunião explicou que o item 1 se tratava da proposta de distribuição do teto orçamentário entre os programas de trabalho do fundo em atenção a elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023 de acordo com o parecer da Conselheira Nyvea Lourenço. Ressaltou que o parecer da Conselheira Nyvea Lourenço fora baseado no teto orçamentário disponibilizado pela equipe da Coordenação Geral do Processo Orçamentário – COGER. Acrescentou que o teto disponibilizado pela COGER baseia-se na previsão de arrecadação fornecida pela Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico - SEAE, portanto está de acordo com a previsão de arrecadação do fundo para o ano de 2023. A conselheira Nyvea Lourenço explicou que o valor previsto para o ano de 2023 era menor que o valor orçamentário de 2022 e que por isso ela propôs a distribuição levando em conta este fato e da seguinte forma: 1) do valor total de teto orçamentário reservou 80% (oitenta por cento) para o programa destinado ao pagamento do Incentivo Pró-Receita conforme determina a LEI Nº 5.594, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015. 2) no programa de capacitação e gestão da informação (programas mais utilizados, pois já existem cursos, projetos de ICMS e ISS em andamento) fora mantido os mesmos valores de 2022, ou seja, 4 (quatro) milhões para capacitação e 10 (dez) milhões no programa de gestão. 3) o valor de teto disponibilizado restante fora distribuído entre os demais programas. O presidente em exercício, Marcelo Alvim, perguntou se algum conselheiro gostaria de se pronunciar. O conselheiro Rubens Roriz comentou que sobre o tema em deliberação e em consideração ao parecer da eminente relatora, Conselheira Nyvea, o valor já está no teto disponibilizado pela SEEC/DF. Os projetos já contratados e em execução em 2023, já estão contemplados, portanto, diante dos comentários aduzidos, votou favorável ao parecer da eminente relatora. Os demais conselheiros também se pronunciaram a favor do item 1 nos termos do parecer da Conselheira Nyvea Lourenço, portanto este foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Florisberto Fernandes da Silva, Conselheiro Nato; Fernando Antônio de Rezende Júnior, Conselheiro Nato; Eduardo Lopes Franco, Conselheiro; Nyvea Lourenço, Conselheira; Rubens Roriz da Silva, Conselheiro; Paulo Roberto Batista, Conselheiro; Ricardo Silva Martins, Secretário.

ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Às dez horas do dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, terça-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a sexta reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente:

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia:1) Inclusão no plano de gastos do fundo PRÓ-RECEITA de 2023 e 2024 de despesa com 20 (vinte) bolsas para Curso de Mestrado e 20 (vinte) bolsas para curso de Especialização Lato Sensu para os servidores da Carreira Auditoria Tributária. 2) Definição do valor a pagar de Incentivo PRÓ-RECEITA (IPR) para o mês de janeiro de dois mil e vinte três. 3) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:00 h do dia 27/12/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto de Fazenda); Sebastião Melchior Pinheiro (Subsecretário da Receita); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Fernando Antônio de Rezende Júnior (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário explicou que quanto a este item todas as informações estavam dispostas no parecer da conselheira Nyvea Lourenço enviado previamente aos conselheiros. Acrescentou que em conversas com servidora Ana Samico, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas/SEPLAD, esta reportou ser importante a definição do quantitativo de bolsas, tendo em vista que o edital estava sendo preparado para ser lançado em janeiro de dois mil e vinte três. Quanto ao item 2 o secretário da reunião informou aos conselheiros que o orçamento para pagamento de Incentivo Pró-Receita (IPR) em dois mil e vinte e três é similar ao valor do ano de dois mil e vinte dois, portanto sugeria que fosse pago os mesmos valores de janeiro de dois mil e vinte dois, ou seja, para os servidores ativos cinco mil reais de parcela mensal, cinco mil reais de parcela de IPR paga juntamente com o recebimento de décimo terceiro salário do beneficiário e dois mil reais de parcela de IPR paga no mês de recebimento do terço constitucional de férias do servidor. Para os aposentados, pensionistas e demais beneficiários seguiu-se as determinações da Lei 5.594/2015 e Portaria SEEC nº 168/2020. O presidente em exercício colocou os dois itens em votação. O conselheiro Fernando Rezende disse que em relação a questão das bolsas de mestrado e pós graduação seu voto era favorável, nos termos do Parecer da Conselheira Nyvea Lourenço. Em relação ao valor do IPR para janeiro de 2023 comentou que seria bom senso repetir os mesmos valores iniciais de 2022, pois os valores orçamentários totais dos dois anos eram similares, como explicado pelo secretário da reunião, Ricardo Martins, então por isso votou favorável aos valores sugeridos pelo secretário. Todos os demais conselheiros concordaram com o voto do conselheiro Fernando Rezende, portanto os dois itens foram aprovados por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 3, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Florisberto Fernandes da Silva, Conselheiro Nato; Fernando Antônio de Rezende Júnior, Conselheiro Nato; Eduardo Lopes Franco, Conselheiro; Nyvea Lourenço, Conselheira; Rubens Roriz da Silva, Conselheiro; Paulo Roberto Batista, Conselheiro; Ricardo Silva Martins, Secretário.

#### ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Às dez horas do dia dez de agosto de dois mil e vinte e dois, quarta-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a oitava reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia:1) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2022 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa no valor de R\$ 17.884,80 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) com 12 (doze) inscrições na ação educacional "AGILE TRENDS GOV 2022", que ocorrerá no CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL - Brasília, DF, entre os dias 23 (vinte e três) de agosto de 2022 às 09:00 h até às 18:00 h do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022. (Processo SEI nº 00040-00028916/2022-07). 2) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 12:00 h do dia 10/08/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Fernando Antônio de Rezende Júnior (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu

substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário da reunião explicou que sobre o item 1 o conselheiro Florisberto Fernandes da Silva fizera parecer favorável a inclusão no plano de gastos de 2022 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa no valor de R\$ 17.884,80 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) com 12 (doze) inscrições na ação educacional "AGILE TRENDS GOV 2022", que ocorrerá no CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL - Brasília, DF, entre os dias 23 (vinte e três) de agosto de 2022 às 09:00 h até às 18:00 h do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022. (Processo SEI nº 00040-00028916/2022-07). O presidente em exercício, Marcelo Alvim, colocou o item 1 em votação nos termos do parecer do conselheiro Florisberto Fernandes da Silva e este foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Florisberto Fernandes da Silva, Conselheiro Nato; Fernando Antônio de Rezende Júnior, Conselheiro Nato; Eduardo Lopes Franco, Conselheiro; Nyvea Lourenço, Conselheira; Rubens Roriz da Silva, Conselheiro; Paulo Roberto Batista, Conselheiro; Ricardo Silva Martins, Secretário.

#### ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Às dez horas do dia vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, terça-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a nona reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. A pauta da reunião foi enviada previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia:1) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:00 h do dia 20/09/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Fernando Antônio de Rezende Júnior (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário informou que não havia uma pauta específica e que a reunião obrigatória do fundo atendia o artigo 5º da Lei 4585/2011. O presidente em exercício perguntou se alguém tinha algum assunto a tratar. Como todos os conselheiros (as) já haviam confirmado presença e não houve nenhuma manifestação o Presidente em exercício Marcelo Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Florisberto Fernandes da Silva, Conselheiro Nato; Fernando Antônio de Rezende Júnior, Conselheiro Nato; Eduardo Lopes Franco, Conselheiro; Nyvea Lourenço, Conselheira; Rubens Roriz da Silva, Conselheiro; Paulo Roberto Batista, Conselheiro; Ricardo Silva Martins, Secretário.

#### ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Às dez horas do dia vinte sete de outubro de dois mil e vinte e dois, quinta-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a décima reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia:1) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2022, 2023, 2024 e 2025 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa no valor total de R\$ 4.312.500,00 (quatro milhões trezentos e doze mil e quinhentos reais) referente a serviços de inclusão de devedores em Cadastro Nacional de Inadimplentes e Restrição Creditícia de que trata a Lei 12.414, de 09 de junho de 2011 (Processo SEI nº 00040-00019617/2022-73) segundo as seguintes estimativas para cada ano e conforme consta da Pesquisa de Preços (Doc. SEI nº 97591561). 2) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:00 h do dia 27/10/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita da Secretaria); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Fernando

Antônio de Rezende Júnior (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário da reunião explicou que havia recebido a Coordenação de Cobrança Tributária da Subsecretaria da Receita através do processo 00040-00019617/2022-73 solicitação para inclusão em pauta de disponibilidade orçamentária para contratação de serviços de inclusão de devedores em Cadastro Nacional de Inadimplentes e Restrição Creditícia de trata a Lei 12.414, de 09 de junho de 2011. Acrescentou o secretário que o parecer do conselheiro Eduardo Lopes Franco sobre o item fora anexado previamente no grupo da reunião. O presidente em exercício, Marcelo Alvim, colocou o item 1 em votação nos termos do parecer do conselheiro Eduardo Lopes Franco e este foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Florisberto Fernandes da Silva, Conselheiro Nato; Fernando Antônio de Rezende Júnior, Conselheiro Nato; Eduardo Lopes Franco, Conselheiro; Nyvea Lourenço, Conselheira; Rubens Roriz da Silva, Conselheiro; Paulo Roberto Batista, Conselheiro; Ricardo Silva Martins, Secretário.

#### ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Às nove horas do dia vinte cinco de novembro de dois mil e vinte e dois, sexta-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a décima primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Definição do valor do Incentivo PRÓ-RECEITA (IPR) a ser pago no mês de dezembro. 2) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 09:00 h do dia 25/11/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Fernando Antônio de Rezende Júnior (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário da reunião explicou que de acordo com decisões anteriores seria mantido os valores do IPR pago no momento de recebimento das férias, ou seja, dois mil reais, e o valor devido de IPR pago no mês de aniversário do servidor, ou seja, cinco mil reais. Acrescentou o secretário que quanto a parcela de IPR a ser paga no mês de dezembro o valor dependeria do saldo orçamentário existente neste para este mês, tendo em vista que a meta de arrecadação tributária (MAT) apurada no semestre anterior era de cento e quatro virgula vinte três por cento (Doc. SEI nº 91605661) e a expectativa de arrecadação financeira para o ano (noventa e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e dezoito centavos - Doc. SEI nº 96631193) estava superior ao previsto no orçamento (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais - Quadro de Detalhamento de Despesa do fundo), portanto todo saldo orçamentário restante seria utilizado para pagamento do IPR. O secretário informou que a planilha com os cálculos havia sido enviada para os conselheiros e que o valor sugerido para pagamento de IPR no mês de dezembro seria de cinco mil e novecentos reais para os servidores ativos e para os demais beneficiários seguiria o determinado na Portaria 168 de 20/05/2022. O presidente em exercício perguntou se todos os conselheiros (as) estavam de acordo com o valor apresentado na planilha de cálculo e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Florisberto Fernandes da Silva, Conselheiro Nato; Fernando Antônio de Rezende Júnior, Conselheiro Nato; Eduardo Lopes Franco, Conselheiro; Nyvea Lourenço, Conselheira; Rubens Roriz da Silva, Conselheiro; Paulo Roberto Batista, Conselheiro; Ricardo Silva Martins, Secretário.

#### ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Às nove horas e trinta minutos do dia dois de dezembro de dois mil e vinte e dois, sexta-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº

41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a décima segunda reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2022. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre aquisição de 10 (dez) veículos automotores, (0km), movidos à diesel, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, conforme Termo de Referência - SEEC/SUREC/COFIT/GEFMT/NUFIT I (96489475), Ofício nº 220/2022/GMB (100243153), Solicitação de Adesão (100465864) e Pesquisa de Preços - SEEC/SUREC/COFIT/GEFMT/NUFIT I (96489262). 2) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 09:30 h do dia 02/12/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda); Hélio Sabino de Sá (Substituto do Subsecretário da Receita); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Fernando Antônio de Rezende Júnior (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário informou que esta era uma demanda da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito e que apesar de todo o processo estar instruído a Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) informou que não havia dotação orçamentária suficiente no Programa de Trabalho 04.122.6203.3046.0001 – Modernização da Gestão Pública - para cobrir toda a referida despesa no ano de 2022. Diante deste fato a Conselheira Nyvea Lourenço sugeriu através do seu parecer que fosse realizado o remanejamento necessário para o programa de trabalho pertinente a fim de permitir a formalização do contrato de aquisição de viaturas e que os demais valores do total do contrato fossem arcados com o orçamento de 2023. Diante da explicação do secretário da reunião e do parecer da Conselheira Nyvea Lourenço o presidente em exercício colocou o item 1 em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Florisberto Fernandes da Silva, Conselheiro Nato; Fernando Antônio de Rezende Júnior, Conselheiro Nato; Eduardo Lopes Franco, Conselheiro; Nyvea Lourenço, Conselheira; Rubens Roriz da Silva, Conselheiro; Paulo Roberto Batista, Conselheiro; Ricardo Silva Martins, Secretário.

#### DECISÃO Nº 15, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua oitava reunião ordinária, realizada em 10 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2022 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa no valor de R\$ 17.884,80 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) com 12 (doze) inscrições na ação educacional "AGILE TRENDS GOV 2022", que ocorrerá no CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL - Brasília, DF, entre os dias 23 (vinte e três) de agosto de 2022 às 09:00 h até às 18:00 h do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022. (Processo SEI nº 00040-00028916/2022-07)

Art. 2º Autorizar o remanejamento para o Programa de Trabalho – 04.128.6203.4088.0001 - Capacitação de Servidores – Distrito Federal, no limite necessário para realização da despesa prevista no art. 2º, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016.

Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Florisberto Fernandes da Silva, Conselheiro Nato; Fernando Antônio de Rezende Júnior, Conselheiro Nato; Eduardo Lopes Franco, Conselheiro; Nyvea Lourenço, Conselheira; Rubens Roriz da Silva, Conselheiro; Paulo Roberto Batista, Conselheiro.

#### DECISÃO Nº 16, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua quinta reunião extraordinária, realizada em 11 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a distribuição entre os programas de trabalho previstos na Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2023 do PRÓ-RECEITA com os seguintes valores:

I - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA (R\$ 480.000,00);  
II - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – SEF (R\$ 480.000,00);  
III - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (R\$ 10.000.000,00);  
IV - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (R\$ 4.000.000,00);

DECISÃO Nº 16, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

V - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS (R\$ 12.316,00);  
VI - TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS (R\$ 12.316,00);  
VII - INCENTIVO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA (R\$ 59.938.531,00).  
Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Florisberto Fernandes da Silva, Conselheiro Nato; Fernando Antônio de Rezende Júnior, Conselheiro Nato; Eduardo Lopes Franco, Conselheiro; Nyvea Lourenço, Conselheira; Rubens Roriz da Silva, Conselheiro; Paulo Roberto Batista, Conselheiro.

#### DECISÃO Nº 17, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua décima reunião ordinária, realizada em 27 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2022, 2023, 2024 e 2025 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa no valor total de R\$ 4.312.500,00 (quatro milhões trezentos e doze mil e quinhentos reais) referente a serviços de inclusão de devedores em Cadastro Nacional de Inadimplentes e Restrição Creditícia de que trata a Lei 12.414, de 09 de junho de 2011 (Processo SEI nº 00040-00019617/2022-73) segundo as seguintes estimativas para cada ano e conforme consta da Pesquisa de Preços (Doc. SEI nº 97591561):

I - 2022 - R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

II - 2023 - R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte cinco mil reais)

III - 2024 - R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte cinco mil reais)

IV - 2025 - R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)

Art. 2º Autorizar o remanejamento para o Programa de Trabalho – 04.122.6203.3046.0001 - Modernização da Gestão Pública – Distrito Federal, no limite necessário para realização da despesa prevista no art. 1º, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016.

Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Sebastião Melchior Pinheiro, Conselheiro Nato; Fernando Antônio de Rezende Júnior, Conselheiro Nato; Eduardo Lopes Franco, Conselheiro; Nyvea Lourenço, Conselheira; Rubens Roriz da Silva, Conselheiro; Paulo Roberto Batista, Conselheiro.

#### DECISÃO Nº 18, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua décima primeira reunião ordinária de 2022, realizada em 25 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que no mês de dezembro de dois mil e vinte dois sejam pagas as seguintes parcelas e valores de Incentivo Pró-Receita de acordo com as determinações da Lei 5.594/2015 e Portaria SEEC nº 168/2020:

§ 1º Parcela de IPR referente ao mês de dezembro art. 3º da Portaria SEEC 168/2020:

I) servidores ativos:

a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais);

b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;

c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);

II) aposentados e instituidores de pensão o valor mensal de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais) sendo que no caso de identificação instituidor ficará a cargo do setor responsável fazer a distribuição da cota parte de cada pensionista.

§ 2º Parcela do IPR paga juntamente com o recebimento de décimo terceiro salário do beneficiário, ou seja, paga no mês de aniversário do Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal ativo, aposentado ou pensionista conforme art. 3º, § 2º da Portaria SEEC 168/2020:

I) servidores ativos:

a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;

c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II) aposentados e instituidores de pensão o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sendo que no caso de identificação instituidor ficará a cargo do setor responsável fazer a distribuição da cota parte de cada pensionista.

§ 3º Parcela de IPR paga no mês de recebimento do terço constitucional de férias do servidor conforme art. 3º, § 3º da Portaria SEEC 168/2020:

a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;

c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º Autorizar o remanejamento necessário para o Programa de Trabalho – 04.129.6203.2895.0001 - INCENTIVO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA para realização da despesa prevista no artigo 1º, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016.

Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Sebastião Melchior Pinheiro, Conselheiro Nato; Fernando Antônio de Rezende Júnior, Conselheiro Nato; Eduardo Lopes Franco, Conselheiro; Nyvea Lourenço, Conselheira; Rubens Roriz da Silva, Conselheiro; Paulo Roberto Batista, Conselheiro.

#### DECISÃO Nº 19, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua décima segunda reunião ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar o remanejamento de recursos dentro do Programa de Trabalho 04.122.6203.3046.0001 - Modernização da Gestão Pública – Distrito Federal da modalidade de despesa 33.90.39 no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) para a modalidade de despesa 44.90.52 para permitir a composição de saldo disponível no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais - aproximadamente 1/10 do valor total da aquisição) e permitir a formalização do contrato de aquisição de viaturas, conforme processo SEI nº 00040-00030914/2022-70.

Art. 2º Autorizar a utilização desse mesmo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa previsto no artigo 1º para a finalização do processo de aquisição das viaturas, com dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º Autorizar que em 2023 seja remanejado para o Programa de Trabalho – 04.122.6203.3046.0001 - Modernização da Gestão Pública – Distrito Federal modalidade de despesa 44.90.52, o valor necessário para realização da despesa prevista na contratação, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016.

Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Sebastião Melchior Pinheiro, Conselheiro Nato; Fernando Antônio de Rezende Júnior, Conselheiro Nato; Eduardo Lopes Franco, Conselheiro; Nyvea Lourenço, Conselheira; Rubens Roriz da Silva, Conselheiro; Paulo Roberto Batista, Conselheiro.

#### DECISÃO Nº 20, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua sexta reunião extraordinária, realizada em 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2023 e 2024 do PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 40 (quarenta) bolsas de estudo, sendo 20 (vinte) para curso de Mestrado e 20 (vinte) para o curso de Especialização Lato Sensu, destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária. (Processo SEI nº: 04033-00003595/2022-61).

Art. 2º Autorizar o remanejamento para o Programa de Trabalho – 04.128.6203.4088.0001 - Capacitação de Servidores – Distrito Federal, no limite necessário para realização da despesa prevista no art. 1º, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016.

Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Sebastião Melchior Pinheiro, Conselheiro Nato; Fernando Antônio de Rezende Júnior, Conselheiro Nato; Eduardo Lopes Franco, Conselheiro; Nyvea Lourenço, Conselheira; Rubens Roriz da Silva, Conselheiro; Paulo Roberto Batista, Conselheiro.

#### DECISÃO Nº 21, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua sexta reunião extraordinária de 2022, realizada em 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que no mês de janeiro de dois mil e vinte três sejam pagas as seguintes parcelas e valores de Incentivo Pró-Receita de acordo com as determinações da Lei 5.594/2015 e Portaria SEEC nº 168/2020:

§ 1º Parcela de IPR referente ao mês de janeiro art. 3º da Portaria SEEC 168/2020:

I) servidores ativos:

a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;

c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II) aposentados e instituidores de pensão o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sendo que no caso de identificação instituidor ficará a cargo do setor responsável fazer a distribuição da cota parte de cada pensionista.

§ 2º Parcela do IPR paga juntamente com o recebimento de décimo terceiro salário do beneficiário, ou seja, paga no mês de aniversário do Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal ativo, aposentado ou pensionista conforme art. 3º, § 2º da Portaria SEEC 168/2020:

I) servidores ativos:

- a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);  
 b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;  
 c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);  
 II) aposentados e instituidores de pensão o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sendo que no caso de identificação instituidor ficará a cargo do setor responsável fazer a distribuição da cota parte de cada pensionista.

§ 3º Parcela de IPR paga no mês de recebimento do terço constitucional de férias do servidor conforme art. 3º, § 3º da Portaria SEEC 168/2020:

- a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);  
 b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;  
 c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º Determinar que os valores estabelecidos no art. 1º sejam mantidos para o ano 2023 até que seja votada outra decisão que altere os valores.

Art. 3º Autorizar o remanejamento necessário para o Programa de Trabalho – 04.129.6203.2895.0001 - INCENTIVO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA para realização da despesa prevista no art. 1º, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016.

Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato; Sebastião Melchior Pinheiro, Conselheiro Nato; Fernando Antônio de Rezende Júnior, Conselheiro Nato; Eduardo Lopes Franco, Conselheiro; Nyvea Lourenço, Conselheira; Rubens Roriz da Silva, Conselheiro; Paulo Roberto Batista, Conselheiro.

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO  
SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO  
DA POLÍTICA FISCAL**

**COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA RENÚNCIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dá nova redação ao art. 2º do Ato Declaratório nº 01, de 27 de janeiro de 2023, emitido pela Gerência de Acompanhamento da Renúncia (GEREN), da Coordenação de Acompanhamento da Política Fiscal (COAP), da Subsecretaria de Acompanhamento Econômico (SUAE), da Secretaria Executiva de Fazenda (SEF), da Secretaria de Estado de Fazenda.

O GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DA RENÚNCIA, DA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA FISCAL, DA SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o art. 1º da Portaria nº 386/19, declara:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Ato Declaratório nº 01, de 22 de 27 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir de 1º de maio de 2023. (NR)"

WAGNER PINHEIRO PASCHOAL

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS  
DIRETORIA EXECUTIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

07/02/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 7 de fevereiro de 2023, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 0128-002021/2015, Tributo ICMS, RV 197/2018, Recorrente INDÚSTRIA DE BEBIDAS PIRASSUNUNGA LTDA, Advogado Eduardo Cantelli Rocca OAB/SP 237.805, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- b) Processo nº 00040-00066627/2018-11, Tributo ICMS, RV 41/2019, Recorrente PRAVOGO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Iure de Castro Silva OAB/GO 29.493, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro

Giovani Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO).

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- c) Processo nº 0042-005757/2015, Tributo ITCD, ED 211/2019, Embargante ALMIRO BEZERRA GARCIA, Advogada Stéphane Batista da Costa OAB/DF 61793, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

- d) Processo nº 00040-00066804/2018-60, Tributo ICMS, RV 65/2021, Recorrente CLARO S/A, Advogados Marco André Vinhas Catão OAB/RJ 67086, Ronaldo Redenschi OAB/RJ 94.238 e Júlio Salles Costa Janolio OAB/RJ 119.528, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

- e) Processo nº 00040-00013617/2019-64, Tributo ICMS, RV 22/2021, Recorrente B2M MATA-CAREJOS DO BRASIL LTDA, Advogado Iure de Castro Silva OAB/DF 29.493, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 23/01/2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA  
09/02/2023**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 09 de fevereiro de 2023, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO

- a) Processo nº 0040-003786/2016, Tributo ICMS, RV 122/2019, Recorrente SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA).

- b) Processo nº 0040-002199/2017, Tributo ICMS, RV 48/2020, Recorrente FORTE ALIMENTOS EIRELI EPP, Advogado Luiz Sergio de Vasconcelos Junior OAB/DF 29.296, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- c) Processo nº 0128-000138/2015, Tributo ICMS, ED 220/2019, Embargante FAMOSSUL MADEIRAS S/A, Advogado João Joaquim Martinelli OAB/DF 1.805-A, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

- d) Processo nº 00040-00021734/2019-00, Tributo ICMS, RV 68/2022, Recorrente DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

- e) Processo nº 0040-000634/2016, Tributo ICMS, RV 400/2018, Recorrente GENIPABU COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da

Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiando da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 23/01/2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA  
07/02/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 07 de fevereiro de 2023, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

- Processo nº 0040-001423/2017, Tributo ISS, RV 305/2018, Recorrente AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A, Advogado Breno Ferreira Martins Vasconcelos OAB/SP 224.120, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA)
- PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
  - Processo nº 0040-000709/2015, Tributo ICMS, RV 454/2018, Recorrente ARFRIO S.A ARMAZENS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogado Leiner Salmaso Salinas OAB/SP 185.499, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.
  - Processo nº 00040-00013182/2019-58, Tributo ICMS, RV 400/2018, Recorrente L.V. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, Advogada Inaiara Silva Torres OAB/DF 29.439, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragozo de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
  - Processo nº 00040.00013182/2019-58, Tributo ICMS, RV 87/2021, Recorrente HR TRANSPORTES E REPESENTAÇÕES LTDA, Advogado Daniel Puga OAB/GO 21.324, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
  - Processo nº 0128-002341/2016, Tributo ICMS, RV 88/2021, Recorrente SUPERMERCADO DIAMANTE LTDA-ME, Advogado Jonas Ramalho OAB/DF 28.610, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiando da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no

DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 23/01/2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA  
09/02/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 09 de fevereiro de 2023 quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

- Processo nº 0128-001417/2014, Tributo ICMS, RV 45/2020, Recorrente PLACO DO BRASIL LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA).
- PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
  - Processo nº 00040-00060916/2018-15, Tributo ICMS, RV 219/2019, Recorrente P&R ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
  - Processo nº 0040-002397/2017, Tributo ICMS, RV 431/2018, Recorrente MÓVEIS RADAR EIRELI ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragozo de Medeiros Menezes, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.
  - Processo nº 0040-001975/2017, Tributo ICMS, RV 124/2019, Recorrente SUPERMERCADO GONÇALVES E FILHOS LTDA ME, Advogada Alana Ferreira e Oliveira OAB/DF 48.821, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
  - Processo nº 0128-001692/2017, Tributo ICMS, RV 90/2021, Recorrente RICHELMI WILLIAN ESTEVES COSTA EIRELI ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiando da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 23/01/2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO  
06/02/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do



TARF, que se realizará no dia 06 de fevereiro de 2023, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

- a) Processo nº 0040.000506/2013, Tributo ICMS, RE 133/2019, Recorrente COMERCIAL LB LTDA, Advogada Alba Valéria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.
- b) Processo nº 0125.001500/2013, IPTU, RE 41/2020, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, Advogada Skarllat Fonseca Ferro OAB/DF 55.994, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- c) Processo nº 00040.00036229/2021-76, Tributo ITCD, RJV 8/2022, Recorrente EDNA MARIA LIMA SAGRATZHI (inventariante) – MARIA DE LURDES LIMA (de cujus), Advogado Guilherme Duarte Melo Franco OAB/DF 65.938, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
- d) Processo nº 00040.00027583/2019-95, Tributo ICMS, ED 56/2022, Embargante SABUGY AGRINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- e) Processo nº 00040.00022223/2019-05, Tributo ICMS, ED 58/2022, Embargante PAMC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- f) Processo nº 00040.00029173/2022-84, Tributo IPTU, RJV 152/2022, Recorrente ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ESTUDOS BÍBLICOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

**Observação:**

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 23/01/2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**  
08/02/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 08 de fevereiro de 2023, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

- a) Processo nº 00040-00005599/2020-81, Tributo ITCD, RJV 46/2020, Recorrente JOÃO VICTOR IOSCA VIERO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

**2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:**

- b) Processo nº 00040-00011339/2019-19, Tributo ISS, ED 47/2021, Embargante 2P HEALTH CARE INTERLAR SISTEMA MÉDICO DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIAR, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA)

**3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

- c) Processo nº 0040-005175/2012, Tributo ISS, RE 49/2020, Recorrente CONSTRUTORA ARTEC S/A, Advogada Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

- d) Processo nº 00040-00026531/2019-00, Tributo ICMS, ED 29/2022, Embargante CLARO S/A, Advogada Renata Cunha Santos Pinheiro OAB/RJ 126.462, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.
- e) Processo nº 0128-001437/2015, Tributo ICMS, RE 19/2022, Recorrente KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogada Fernanda Terra de Castro Collicchio OAB/GO 18.044, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.
- f) Processo nº 00040.00056289/2018-18, Tributo ICMS, RE 22/2022, Recorrente BRASAL REFRIGERANTES S/A, Advogado Luiz Fernando Sachet OAB/SC 18.429, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
- g) Processo nº 00040-00020023/2022-13, Tributo IPTU/TLP, RJV 120/2022, Recorrente PIETRO PARCA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

**Observação:**

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021

Brasília/DF, 23/01/2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**  
10/02/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2023, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:**

- a) Processo nº 0040-006024/2014, Tributo ICMS, RE 97/2021, Recorrente EMDISA DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado Renee Fernando Gonçalves Moitas OAB/SP 258.569, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRO RELATOR)

**2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

- b) Processo nº 00040-00026523/2019-55, Tributo ICMS, RJV 225/2019, Recorrente CLARO S/A, Advogada Ieda Vânia de Sousa - OAB/DF 30.324, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.
- c) Processo nº 00040-00012541/2019-50, Tributo ICMS, ED38/2022, Embargante BONASA ALIMENTOS S.A., Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
- d) Processo nº 0128-002200/2016, Tributo ICMS, RE 25/2020 e RENP 001/2020, Recorrente ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA, Advogada Pollyana Gomes de Lima OAB/DF 47.174, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Edvaldo Nilo de Almeida Relator Conselheiro Antonio Avelar Rosa Schmidt.
- e) Processo nº 00040-00035344/2022-12, Tributo IPVA, RJV 160/2022, Recorrente ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA BARBOZA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
- f) Processo nº 00040-00017059/2022-10, Tributo IPVA, RJV 121/2022, Recorrente ISABELLA SUZUKI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.



g) Processo nº 00040-00021167/2022-89, Tributo IPVA, RJV 132/2022, Recorrente ITÁ PEÇAS PARA VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021

Brasília/DF, 23/01/2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a indenização pelo uso de veículo próprio devida aos ocupantes da carreira Auditoria de Controle Interno, a que se refere o art. 7º da Lei nº 5.175, de 19 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 5.175, de 19 de setembro de 2013, em conjunto com o Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, resolvem:

Art. 1º A indenização prevista no art. 7º da Lei nº 5.175, de 19 de setembro de 2013, é devida aos servidores da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, inclusive quando no exercício de cargos em comissão, de natureza especial ou política, desde que lotados e em exercício na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal; na Controladoria-Geral do Distrito Federal; nas Unidades de Controle Interno ou nas Controladorias Setoriais, pelo uso de veículo próprio para o desempenho de suas funções e execução de atividades inerentes ao exercício do cargo, sendo paga na forma estabelecida nesta Portaria Conjunta.

§ 1º Considera-se atividade externa inerente ao exercício do cargo a realização das atribuições da carreira Auditoria de Controle Interno previstas na Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, por meio da utilização de veículo próprio.

§ 2º Considera-se veículo próprio, para os fins desta Portaria Conjunta, todo aquele que não pertença ao Distrito Federal ou que não esteja a sua disposição por força de contrato de locação, cessão ou qualquer outra forma de uso legal ou regularmente permitido.

Art. 2º Não fará jus ao recebimento da indenização pelo uso de veículo próprio o membro da carreira Auditoria de Controle Interno Distrito Federal quando:

- cedido a outros Poderes do Distrito Federal, da União, dos Estados e Municípios, com fundamento no art. 152 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;
- em gozo de férias ou licença, de viagem eventual ou transitória a serviço e dos demais afastamentos previstos na Lei Complementar nº 840/2011;
- exercer suas atividades integralmente na modalidade de teletrabalho;
- ocorrer qualquer outra situação funcional na qual tenha ficado impedido do regular exercício das atribuições da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal.

Parágrafo único. O servidor, para receber a indenização de transporte, deverá manter atualizadas suas informações cadastrais junto à Administração Pública e residir na Região Integrada do Distrito Federal – RIDE, nos termos da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, e suas alterações.

Art. 3º A realização de serviços externos fica condicionada à prévia autorização por ordem de serviço editada por Subsecretário, Subcontrolador, Chefe de Unidade de Controle Interno, Controlador Setorial ou titular da unidade administrativa na qual o membro da carreira Auditoria de Controle Interno estiver em exercício.

§ 1º A ordem de serviço deve indicar o mês, o ano e o local onde devem ser realizadas as atividades externas.

§ 2º Observadas suas naturezas e peculiaridades, os serviços externos de que trata este artigo podem ser atribuídos via ordem de serviço a mais de um membro da carreira de Auditoria de Controle Interno.

§ 3º Não é computada para efeito de serviço externo a saída para participação de cursos e seminários de capacitação e reciclagem, exceto quando o servidor participe do processo como instrutor ou multiplicador interno.

§ 4º Não se consideram como serviço externo os deslocamentos para as respectivas unidades de lotação do servidor.

§ 5º Desde que autorizado na ordem de serviço de que trata o caput, em homenagem ao princípio constitucional da eficiência e visando sempre ao atendimento do interesse público, o servidor pode realizar serviços externos pertinentes a unidades diversas de sua lotação.

Art. 4º Para ter direito ao recebimento da indenização pelo uso de veículo próprio, o servidor deve preencher e assinar, mensalmente, declaração de serviços externos realizados, conforme o modelo constante no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A declaração de que trata este artigo deve:

I – ser atestada pela chefia imediata do servidor ou pelo responsável pela emissão da ordem de serviço e encaminhada pelo chefe de cada unidade administrativa, em processo instruído para este fim no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à área de gestão de pessoas, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que se deram as atividades externas;

II – indicar o número e a data da ordem de serviço de que trata o caput do art. 3º.

Art. 5º A indenização pelo uso de veículo próprio:

I – terá seu pagamento efetivado no mês subsequente ao do respectivo mês de competência;

II – não pode ser paga cumulativamente com a concessão de passagem, auxílio transporte ou qualquer outra vantagem ou benefício auferido pelo membro da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal sob o mesmo título ou de idêntico fundamento;

III – não se incorpora aos vencimentos, subsídios, remuneração, provento ou pensão, bem como não se reveste das características de salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Parágrafo único. Aplica-se em relação ao pagamento da indenização de que trata esta Portaria o disposto no §11 do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Nos termos do art. 7º, da Lei nº 5.175, de 2013, o valor da indenização para uso de veículo próprio de que trata esta Portaria fica fixado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

§ 1º O valor referido no caput é devido pela realização de 10 (dez) dias ou mais de serviço externo.

§ 2º No caso de realização de serviço externo por menos que 10 (dez) dias, deverá ser feito o pagamento proporcional de 1/10 (um décimo) do valor do caput por dia de serviço externo executado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Art. 8º Observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 43.138/2022, fica revogada a Portaria nº 167, de 22 de junho de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral

### ANEXO ÚNICO

Declaro, ciente das penalidades previstas no art. 299 da Código Penal, que para fins de recebimento de R\$ \_\_\_\_\_ a título de indenização de transporte, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.175/2013, que, conforme autorização contida na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) nº(s) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, realizei as atividades externas por \_\_\_\_\_ dias no mês de \_\_\_\_\_, ano de \_\_\_\_\_, no(s) local(is) contante(s) da ordem de serviço retrocitada(s), utilizando veículo próprio.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Servidor

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável pelo atesto  
(chefia imediata ou responsável pela emissão da ordem de serviço)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA**

RESOLUÇÃO CRSPL Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, em sua 129ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de agosto de 2022, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução Nº 390, Conselho de Saúde do Distrito Federal de 22 de maio de 2012, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legitima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências,

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu art. 16, incisos XV e XVI, diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como emitir o Aviso Público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 545, de 11 de maio de 2021, publicada em 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando a Resolução CSDF nº 567, de 12 de julho de 2022, publicada em 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação, até o dia 31 de março de 2023, dos mandatos dos Conselhos Regionais de Saúde de Brasília, Planaltina, Paranoá, Taguatinga e Recanto das Emas, que vencem, coincidentemente, nos três meses que antecedem as eleições, até 1º de janeiro de 2023, quando ocorrerá a posse dos candidatos eleitos, de acordo com o calendário das Eleições Gerais de 2022;

Considerando o Memorando nº 01 do CRSPL, de 13 de janeiro de 2023, que solicita a publicação da Comissão Eleitoral para o novo mandato do CRSPL para o triênio 2023/2026, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação e constituição, em caráter temporário, da Comissão Eleitoral, paritária, composta por 04 (quatro) membros, para conduzir o processo eleitoral para o novo mandato do Conselho Regional de Saúde de Planaltina, triênio de 2023 a 2026, nos termos da Resolução CSDF nº 545 de 2021- Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais.

Art. 2º Os componentes da Comissão Eleitoral são:

- I - representante do segmento dos gestores – JOYCE VIEIRA DANTAS;
- II - representante do segmento dos trabalhadores – JOCEILSON ALVES DE SOUSA;
- III - representante do segmento dos usuários – ANTONIO ARLINDO OLIVEIRA DE ARAÚJO;

IV - representante do segmento dos usuários – SÍLVIO DE SOUZA;

§ 1º A escolha do(a) presidente (a), vice-presidente (a), primeiro (a) secretário (a) e secretário (a) adjunto (a) ocorrerá, entre os seus membros, na primeira reunião após a sua publicação em Diário Oficial.

§ 2º A Comissão será desfeita imediatamente após a posse dos novos conselheiros e conselheiras.

Art. 3º Inexistem despesas relacionadas ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO  
Presidente do Conselho Regional de Saúde de Planaltina

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ  
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

**CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga em sua 281ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2022, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução nº 390, Conselho de Saúde do Distrito Federal de 22 de maio de 2012, pelo artigo 1º, inciso II do

Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legitima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu art. 16, incisos XV e XVI, diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como emitir o Aviso Público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 545, de 11 de maio de 2021, publicada em 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando a Resolução CSDF nº 567, de 12 de julho de 2022, publicada em 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação, até o dia 31 de março de 2023, dos mandatos dos Conselhos Regionais de Saúde de Brasília, Planaltina, Paranoá, Taguatinga e Recanto das Emas, que vencem, coincidentemente, nos três meses que antecedem as eleições, até 1º de janeiro de 2023, quando ocorrerá a posse dos candidatos eleitos, de acordo com o calendário das Eleições Gerais de 2022;

Considerando o Memorando nº 01 do CRST, de 04 de janeiro de 2023, que solicita a publicação da Comissão Eleitoral para o novo mandato do CRST para o triênio 2023/2026, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação e constituição, em caráter temporário, da Comissão Eleitoral, paritária, composta por 08 (oito) membros, para conduzir o processo eleitoral para o novo mandato do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga, triênio de 2023 a 2026, nos termos da Resolução CSDF nº 545 de 2021- Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais.

Art. 2º Os componentes da Comissão Eleitoral são:

- I - representante do segmento dos gestores – Camila Penholatto da Costa;
- II - representante do segmento dos gestores – Loudes Medeiros de Almeida;
- III - representante do segmento dos trabalhadores – Helia Maria da Silva Morato;
- IV - representante do segmento dos trabalhadores – Aroldo Pinheiro de Moura Neto;
- V - representante do segmento dos usuários – Maristela Fernandes de Lacerda;
- VI - representante do segmento dos usuários – Ione Rosa de Oliveira;
- VII - representante do segmento dos usuários – Ronaldo Seggiaro de Almeida;
- VIII - representante do segmento dos usuários – Aridélma Maria de Fátima Santos.

§ 1º A escolha do (a) presidente (a), vice-presidente (a), primeiro (a) secretário (a) e secretário (a) adjunto (a) ocorrerá, entre os seus membros, na primeira reunião após a sua publicação em Diário Oficial.

§ 2º A Comissão será desfeita imediatamente após a posse dos novos conselheiros e conselheiras.

Art. 3º Inexistem despesas relacionadas ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FERREIRA SIMÕES  
Presidente do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ  
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Homologa a Resolução CRST nº 32, de 19 de outubro de 2022, nos termos da Resolução CSDF nº 390, de 22 de maio de 2012

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA E PERFUMARIA ESTRELA LTDA, Licença Sanitária nº: REDE SIM/DF 53202494482, Autorização nº: 1347/2023, CNPJ: 42.964.235/0001-43, Endereço: QN 513 CONJUNTO B LOTE 01; RD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Licença Sanitária nº: REDE SIM/DF 53202570804, Autorização nº: 1346/2023, CNPJ: 44.652.002/0001-30, Endereço: SRES QD 10 BL. A LOJA 31/32. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância retinoica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL LIMA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2023 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 02/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00289053/2022-95, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do Ensino Médio na Escola Maple Bear Asa Norte, localizada no SGAN 916, Conjunto D, Asa Norte, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, CNPJ nº 56.012.628/0059-88, mantida por SEB Sistema Educacional Brasileiro S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 56.012.628/0001-61, com sede na Rua Deolinda, nº 70, 2º andar, Jardim Macedo, Ribeirão Preto - São Paulo, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º A autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2023, páginas 10 e 11.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 273 da Resolução nº 2/2020-CEDF (e suas alterações) e, ainda, o contido no Processo 00080-00290338/2022-79, resolve:

Art. 1º Advertir o Instituto Lapidação, situado na Quadra 08, Lote Especial nº 02, Sobradinho I, Brasília/DF, mantido pelo Instituto Lapidação Eireli ME, CNPJ nº 39.152.750/0001-14, com sede no mesmo endereço, em razão de supervisão escolar realizada pela equipe da SEEDF na instituição, em dezembro de 2022, verificar a permanência de irregularidades em seu funcionamento, e, portanto, não se constatar, após os prazos definidos, a efetivação das correções relativas às disfunções detectadas.

Art. 2º Suspender novas matrículas no Instituto Lapidação, situado na Quadra 08, Lote Especial nº 02, Sobradinho I, Brasília/DF.

Art. 3º Determinar que o Instituto Lapidação promova imediatamente todas as adequações necessárias ao cumprimento fiel da legislação educacional, conforme indicadas em cópia dos relatórios de supervisão escolar entregues à direção da instituição em comento, sob risco de novas sanções, nos termos dispostos no art. 273 da Resolução nº 2/2020-CEDF (e suas alterações).

Art. 4º Determinar à área técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino que realize nova supervisão escolar na instituição, a fim de averiguar se as irregularidades foram sanadas.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 104797831 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00042515/2020-11, Portaria nº 309, de 14 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 247, de 26 de Outubro de 2022, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 65, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 26 de março de 2007, considerando a Portaria Senatran nº 968, de 25 de julho de 2022 e visando à

necessidade de assegurar, uniformizar e padronizar a identificação de pessoas e o cadastro biográfico e biométrico dos candidatos e condutores no processo de habilitação, resolve:

Art. 1º Para o cadastro biográfico e biométrico, coleta de imagens, abertura de processos, acompanhamento processual, emissão de documentos e certidões, fornecimento de informações constantes no banco de dados da Autarquia, realização de vistorias, entre outros procedimentos que exigem a identificação do interessado, só serão aceitos documentos oficiais de identidade ou carteiras expedidas por órgãos públicos que por força de Lei Federal valem como identidade em todo território nacional.

§ 1º Além dos documentos de que trata o caput, serão aceitos a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Reservista, Passaporte com tradução oficial dos dados de identificação, Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional.

§ 2º O documento só será aceito em original, legível, se seu estado de conservação, qualidade e atualidade da fotografia permitirem a confirmação da identidade do portador e sem danificação ou indícios de violação.

§ 3º Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolo do documento; salvo nos casos de identificação de estrangeiro, onde é válido o protocolo do Departamento de Polícia Federal, desde que acompanhado da declaração da situação do estrangeiro expedida pela Polícia Federal da área de circunscrição do interessado, e dentro do prazo de validade.

§ 4º Em caso de alteração de dados por reconhecimento de paternidade, modificação de nome, inclusão de nome social, entre outras situações, o documento de identificação apresentado deverá constar previamente a devida atualização.

§ 5º Caso não conste o Cadastro de Pessoa Física no documento de identificação apresentado, será obrigatória a apresentação de consulta de pessoa física emitida no sítio da Receita Federal ou Cartão de Identificação de Pessoa Física.

Art. 2º A identificação poderá ser feita pela apresentação de documento digital previsto em lei, decreto ou ato normativo oficial do órgão expedidor, como documento válido para identificação de pessoas, em especial, a Carteira Nacional de Habilitação eletrônica (CNH-e) ou pela validação biométrica, nos locais que disponham de validadores biométricos e equipamentos para visualização da fotografia e da assinatura do cidadão que já tenha coletado seus dados no Detran/DF.

Parágrafo único. No momento da coleta biográfica biométrica, caso a identificação seja feita por meio de documento digital, deverá ser feita a leitura do documento pelo QR CODE, bem como upload para armazenamento eletrônico.

Art. 3º No ato da coleta da fotografia, o cidadão não poderá utilizar qualquer item que cubra parte do rosto ou da cabeça (cabelo sobre o rosto, chapéu, boné e outros), excetuados os casos de restrições físicas ou médicas do requerente ou ainda casos excepcionais previamente autorizados.

§ 1º Os requerentes que usam óculos devem preferencialmente retirá-los, devendo ser utilizados em casos de extrema necessidade e estes não podem ter armação grossa ou que obstrua parte dos olhos. As lentes devem ser transparentes e não podem exibir reflexos.

§ 2º A imagem da face não poderá ter qualquer tipo de inclinação (para direita ou esquerda, para cima ou para baixo), devendo a fotografia representar o condutor olhando para frente, sem piscar;

§ 3º A imagem não poderá conter qualquer tipo de manchas, alterações, deformações, retoques ou correções.

Art. 5º Na identificação biográfica e biométrica de Diretor-geral, Diretor de ensino e instrutores de Centro de Formação de Condutores, para fins de registro inicial ou emissão de Credencial, deverá ser exigido também Certificado válido de formação ou atualização na respectiva área.

Art. 6º O processo de captura e armazenamento de dados biométricos poderá ser realizado diretamente pela Entidade ou ainda por empresas contratadas, que preencham todos os requisitos previstos na legislação e sejam prévia e devidamente credenciadas pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

Parágrafo único. As empresas de que trata este artigo deverão assumir, no âmbito do contrato, a responsabilidade pela salvaguarda e sigilo dos dados biográficos e biométricos coletados, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como por manter atualizado o banco de imagens do RENACH.

Art. 7º No ato da coleta biográfica e biométrica, será decidido pelo servidor a aceitação ou não de documentos que possam gerar dúvidas sobre sua validade, atualidade ou conservação.

Art. 8º A coleta biográfica e biométrica, para os processos de habilitação, acompanhará a data da renovação dos exames médicos e consequente emissão de Carteira Nacional de Habilitação, sendo permitida sua reutilização em novos procedimentos dentro do prazo estabelecido.

Art. 9º A ausência temporária de impressão digital ou a impossibilidade de coleta deverá ser informada à Senatran por meio de campo específico para cada um dos dedos no sistema de captura utilizado para armazenamento de imagens. Nesses casos, torna-se obrigatória a validação por reconhecimento facial.

Art. 10. Por ocasião da realização de exames teóricos e/ou práticos, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida nesta Instrução, ficará impedido de realizar a prova e não terá direito ao ressarcimento pelo serviço de elaboração e aplicação do referido exame.

Art. 11. É vedada nova coleta biométrica que esteja em conformidade com os critérios mencionados no art. 3º § 1º, 2º e 3º, sem o respectivo pagamento da taxa de serviço correspondente.

Art. 12. Os casos omissos nesta Instrução deverão ser analisados pelas respectivas áreas competentes.

Art. 13. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as Instruções nº 341/2018, nº 553/2021 e demais disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

## INSTRUÇÃO Nº 77, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de Instrução do Detran/DF, a partir de 1º de fevereiro de 2023, na seguinte função e período:

I. Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Adriano Gama da Silva, Ana Carolina Oliveira de Almeida, Ana Paula Storni Palumbo Feliu, Anthony Leonardo Moreira Grillo, Clara Novais Silva, Elisa de Araújo Pinheiro, Eloisa Torres de Siqueira Sampaio, Erandi da Cruz Silva, Graziela Cardoso Piloni, Gustavo Henrique Cattini Braga, Jairo da Silva Soares, Joao Paulo Caminha Cascudo Rodrigues, Kelly Cristine Costa Lima, Kleybe Alves Da Silva, Luciana Rocha Gomes Urbano, Luiz Ribeiro Feitosa, Manoel Nunes de Melo, Mariana Saldanha Moreira, Miguel Vidal da Silva Filho, Nubia Rufino de Oliveira, Regina Édila Bezerra Barreto, Renato Gomes de Aguiar, Rodrigo dos Santos Mendes, Rodrigo Nunes de Mesquita e Thaís Hágata de Paiva Bezerra.

II. Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por dois meses: Marcia Rangel de Gusmão.

III. Coordenador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Monise Barreto Cavalcante do Amaral.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

## INSTRUÇÃO Nº 78, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XLI, do artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, e tendo em vista o contido no artigo 100 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e Decreto nº 33.871/2012, resolve:

Art. 1º O credenciamento de servidores públicos para o exercício de atividades de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito do Detran/DF será regido por esta Instrução.

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Instrução, e considerando o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 840/2011 e no art. 2º do Decreto nº 33.871/2012, considera-se:

I - atividade de ensino: instrutoria, orientação de trabalho de conclusão de curso, participação em banca examinadora ou de comissão para concurso, logística de preparação e realização de concurso público, aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de concurso público, sendo:

- a) coordenação técnica: planejar, coordenar e providenciar as ações necessárias para a inscrição, habilitação e classificação, necessárias para o credenciamento de servidores públicos para o exercício de atividades de ensino;
- b) instrutoria: envolve ministrar aulas, proferir palestras ou conferências, realizar atividades de coordenação pedagógica, atuar como tutor (a) e preparar material didático-pedagógico em ações educacionais na modalidade presencial ou a distância;
- c) orientação de trabalho de conclusão de curso: envolve a orientação direta ao docente ou docentes, conforme o caso, que objetiva o desenvolvimento, contemplando todas as fases de um trabalho teórico ou teórico empírico;
- d) participação em banca examinadora ou de comissão para concurso: envolve aplicação de exames orais, análise de currículo, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas e julgamento de recursos interpostos por candidatos; e
- e) logística de preparação e realização de concurso público: envolve atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as atribuições permanentes do servidor.

II - ação educacional: ações que contribuam para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, regularmente instituídas mediante projeto próprio, na forma de curso, treinamento, palestra, seminário, *workshop*, congresso, simpósio, dentre outras ações correlatas;

III - credenciamento: processo por meio do qual servidores públicos, aptos e interessados, são selecionados para exercerem atividades de ensino no âmbito do Departamento de Trânsito do DF;

IV - docente: professor/instrutor designado para o exercício do magistério, na modalidade presencial;

V - tutor: profissional com atribuições de promoção, facilitação e geração de intercâmbios nos processos de interação no processo ensino-aprendizagem na educação a distância;

VI - gratificação por encargo de curso ou concurso: valor pago, em caráter eventual, ao servidor público pelo exercício de atividade de ensino;

VII - notório saber: conhecimento técnico ou científico sobre determinado tema, reconhecido por instituição acadêmica ou pelo órgão de origem ou de lotação, levando em consideração o *curriculum vitae*, o conjunto de obras literárias e acadêmicas e a experiência profissional; e

VIII - responsável pela ação educacional ou concurso: setor/unidade responsável pela execução de uma ação educacional ou concurso no âmbito do Departamento de Trânsito do DF. Deverá ser indicado um servidor responsável pela ação educacional.

Art. 3º O credenciamento de servidores públicos para o exercício de atividades de ensino será composto pelas seguintes etapas:

- I - inscrição;
- II - habilitação;

III - classificação;

IV convocação; e

V - designação.

§ 1º As etapas de inscrição, habilitação e classificação serão realizadas por comissão designada pelo titular da Diretoria de Administração Geral - DIRAG por meio de edital de seleção, que terá competência de coordenação técnica e poderá perceber a gratificação desde que comprovada a necessidade, mediante apresentação de relatório de atividades detalhado.

§ 2º As etapas de convocação e designação serão realizadas pelo responsável pela ação educacional ou concurso.

## CAPÍTULO II

## DO CREDENCIAMENTO

## SEÇÃO I

## Da solicitação de credenciamento

Art. 4º A solicitação de credenciamento de servidores para o exercício de atividades de ensino promovidas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal deverá ser encaminhada ao Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - Nudec para análise e posterior aprovação da Diretoria de Administração Geral - Dirag.

Art. 5º Anualmente será realizado o processo de credenciamento para exercício de atividades de ensino no DETRAN-DF, levando em consideração as demandas de capacitação identificadas no Levantamento de Necessidade de Capacitação - LNC, realizado pela área de Gestão de Pessoas.

I - Os instrutores classificados farão parte do Banco de Talentos do DETRAN-DF e poderão ser convocados para atuarem nas atividades de ensino demandadas.

II - No caso da atividade de ensino proposta não encontrar um instrutor com perfil que atenda às atividades do plano de trabalho, deverá ser iniciado um processo específico de credenciamento, sendo que os classificados passarão a compor o Banco de Talentos do DETRAN-DF.

Parágrafo primeiro: Os instrutores que já passaram pelo processo de credenciamento das atividades de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso do DETRAN-DF, em data anterior a dessa instrução, passarão a fazer parte do Banco de Talentos do DETRAN-DF, sem a necessidade de nova seleção.

Art. 6º São requisitos essenciais à solicitação de credenciamento de servidores para o exercício de atividades de ensino promovidas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal:

I - disponibilidade orçamentária; e

II - Plano de Trabalho aprovado para a ação educacional.

## SEÇÃO II

## Da participação de servidores no credenciamento

Art. 7º São requisitos essenciais à participação no credenciamento de servidores para o exercício das atividades de ensino promovidas pelo Detran/DF:

I - ser servidor público efetivo com lotação no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF;

II - possuir formação acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação, compatível com a atividade de ensino e, conforme o caso, área ou subárea de conhecimento proposta;

III - possuir experiência profissional compatível com a atividade de ensino e, conforme o caso, área ou subárea de conhecimento proposta;

VI - estar no exercício das suas atividades profissionais, sem restrições; e

V - outros requisitos essenciais estabelecidos no edital.

§ 1º Caso não seja possível credenciar servidores do DETRAN-DF e nem tenha instrutor no Banco de talentos com perfil, devido a especificidade da atividade de ensino demandada, poderá ser disponibilizado Edital de Seleção para os demais servidores efetivos do GDF, desde que sejam regidos pela Lei Complementar nº 840/2011;

§ 2º A participação no processo de credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nesta Instrução e no edital.

Art. 8º A atividade de ensino não poderá ser exercida quando o servidor estiver:

I - em gozo de licenças;

II - afastado do trabalho por processo administrativo disciplinar;

III - designado para o exercício da atividade de ensino em ações educacionais realizadas simultaneamente; e

VI - matriculado, como discente, na mesma ação educacional de instrutoria proposta.

## CAPÍTULO III

## DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

## SEÇÃO I

## Do Edital de seleção

Art. 9º O edital de seleção deverá especificar os procedimentos e requisitos necessários à participação dos servidores interessados em exercer atividades de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso.

Art. 10. O edital de seleção deverá especificar os critérios adotados pela comissão para avaliar as etapas de habilitação e classificação dos candidatos ao exercício de atividade de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso.

Art. 11. O edital de seleção deverá ser aprovado pelo titular da Dirag e ter ampla divulgação na autarquia.

## SEÇÃO II

## Da etapa de inscrição

Art. 12. A inscrição deverá ser realizada pelo servidor interessado por meio de formulário próprio, na forma prevista em edital.

Art. 13. O período de inscrição, bem como os demais prazos decorrentes do processo seletivo, será definido no edital de convocação.

## SEÇÃO III

## Da etapa de habilitação

Art. 14. A etapa de habilitação consiste na verificação da documentação apresentada pelos inscritos, tendo em vista o preenchimento dos requisitos exigidos nesta Instrução e no edital de seleção para a atividade de ensino a que se propôs, e, quando for o caso, na área ou subárea de conhecimento.

Art. 15. A habilitação terá caráter eliminatório, concluindo-se, fundamentadamente, pela habilitação ou inabilitação do servidor.

Art. 16. Caberá recurso único em face dos resultados da etapa de habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do ato, a ser recebido pela respectiva comissão que, não havendo retratação, submeterá o recurso à decisão do titular da Diretoria de Administração Geral - Dirag.

## SEÇÃO IV

## Da etapa de classificação

Art. 17. A etapa de classificação consiste na aplicação da pontuação correspondente a cada um dos critérios de valoração definidos no edital de seleção, com divulgação da colocação obtida pelos participantes, por atividade de ensino e, quando for o caso, área ou subárea de conhecimento.

Art. 18. Os critérios de pontuação para classificação dos candidatos deverão considerar, no mínimo:

I - formação acadêmica compatível com a atividade de ensino, área ou subárea de conhecimento;

II - experiência profissional compatível com a atividade de ensino, área ou subárea de conhecimento;

III - produção técnica e/ou científica, publicada e/ou aprovada, compatível com a atividade de ensino, área ou subárea de conhecimento; e

IV - tempo de serviço prestado no GDF, preferencialmente com lotação do Detran/DF.

Parágrafo único. A seleção para coordenação pedagógica e técnica seguirá critérios específicos.

Art. 19. Caberá recurso único em face dos resultados da etapa de classificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do ato, a ser recebido pela respectiva comissão que, não havendo retratação, submeterá o recurso à decisão do titular da Diretoria de Administração Geral - Dirag.

Art. 20. A classificação final dos candidatos ao exercício de atividade de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso deverá ser divulgada internamente na intranet.

## SEÇÃO V

## Da etapa de convocação

Art. 21. A etapa de convocação consiste na comunicação ao servidor, através de e-mail institucional por parte do responsável pela ação educacional, para apresentação da documentação necessária ao exercício da atividade de ensino proposta e, conforme o caso, por área ou subárea de conhecimento.

Parágrafo único. Na etapa de convocação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - autorização da chefia imediata para participar da atividade de ensino proposta, de acordo com o cronograma apresentado para a ação educacional e eventuais alterações; e

II - declaração da autoridade competente de que haverá compensação das horas trabalhadas em atividade de ensino, quando for o caso.

Art. 22. A ordem de convocação dos servidores obedecerá a classificação definida pela pontuação após a análise da documentação apresentada, considerando a área ou subárea a qual o candidato se inscreveu e deverá ser divulgada internamente na intranet.

## SEÇÃO VI

## Da etapa de designação

Art. 23. Na etapa de designação, o servidor convocado que atendeu todos os critérios da etapa anterior será designado para o exercício da atividade de ensino proposta, mediante assinatura de termo de compromisso.

Art. 24. Na etapa de designação, o processo deverá ser instruído via SEI pelo responsável pela ação educacional, no que couber, com os documentos apresentados no artigo 20 e os abaixo relacionados:

I - justificativa do responsável pela ação educacional da escolha do convocado, de forma a demonstrar, inequivocamente, a adequação entre o seu notório saber e a atividade de ensino a ser exercida, quando for o caso;

II - currículo do convocado devidamente assinado e acompanhado dos respectivos documentos que comprovem as informações prestadas;

III - termo de compromisso devidamente assinado pelo convocado, garantindo a execução da atividade de acordo com o que for firmado com o Detran/DF;

IV - cópia da tabela de valores aplicada para gratificação por encargo de curso ou concurso desempenhada, conforme Anexo I desta Instrução; e

V - outros documentos, quando necessário.

Parágrafo único. A avaliação da documentação para instrução do processo de pagamento da gratificação será realizada pela Gerência de Gestão de Pessoas - Gerpes por meio do Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - Nudec.

Art. 25. Na etapa de designação, a que cabe ao setor responsável pela ação educacional, deverá ser observada a ordem de classificação apresentada pela comissão designada pelo titular da Dirag e ser divulgada internamente na intranet.

Art. 26. Excepcionalmente, em hipóteses emergenciais, devidamente justificadas pelo Diretor de Administração Geral, quando inexistente servidor classificado por credenciamento, poderá haver a designação específica e eventual de servidor para o exercício de atividade de ensino, mediante análise de currículo, em face dos critérios necessários à atuação na área ou subárea de conhecimento.

Art. 27. A relação de servidores convocados e designados para a atividade de ensino deverá ser divulgada internamente na autarquia na intranet e enviada para à Dirag, que fará publicar a reclassificação dos servidores após cada etapa de designação.

## CAPÍTULO IV

## DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE DE ENSINO

Art. 28. Após a realização de cada ação educacional, o setor responsável pela ação educacional deverá aplicar um instrumento de avaliação aprovado pela Diretoria de Administração Geral, para aferir o desempenho do servidor em exercício na atividade de ensino.

Parágrafo único. Para o registro das informações relacionadas à avaliação de desempenho, o setor responsável pela ação educacional deverá apresentar a tabulação dos dados e a análise final dos resultados obtidos pelo avaliado.

Art. 29. O resultado da avaliação de desempenho do servidor no exercício de atividade de ensino deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento), considerando insuficiente o resultado inferior a esse percentual.

Art. 30. Ficará afastado das atividades de docência pelo período de um ano, assegurada a retribuição pecuniária pelas horas efetivamente trabalhadas, o servidor em exercício de atividade de ensino que:

I - obtiver resultado insuficiente em sua avaliação de desempenho; e/ou

II - desistir ou faltar à atividade de ensino, injustificadamente.

Parágrafo único. Das decisões de afastamento tratadas neste artigo caberá recurso único ao titular da Diretoria de Administração Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou ciência inequívoca da decisão impugnada.

Art. 31. O instrutor designado para o exercício de atividade de ensino será afastado, a qualquer tempo, por desempenho não condizente, ficando assegurada a retribuição pecuniária pelas horas trabalhadas até a data do seu afastamento.

§ 1º Considera-se desempenho não condizente, a falta de competências técnicas (conhecimentos e habilidades) e comportamentais (atitudes) para o exercício do ensino, no âmbito do Detran-DF.

§ 2º A avaliação por desempenho não condizente deverá ser procedida pelo coordenador pedagógico, *in loco*, mediante a elaboração de relatório sucinto a ser encaminhado para análise do responsável pela ação educacional, sendo enviada para acompanhamento da área de gestão de pessoas, cabendo a esta a decisão quanto ao afastamento, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

## CAPÍTULO V

## DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

Art. 32. A gratificação por encargo de curso ou concurso, de natureza eventual, será devida quando a atividade de ensino ocorrer fora do horário de trabalho, ou quando, no horário de trabalho, houver a compensação das horas trabalhadas correspondentes, sendo que:

I - não será, em hipótese alguma, incorporada aos vencimentos, à remuneração, aos proventos ou às pensões, nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem;

II - será paga em data posterior ao término da atividade de ensino e após a entrega do relatório específico da atividade exercida, com a devida aprovação da autoridade responsável pela ação educacional, e se não houver pendência de documentação;

III - as ações educacionais que demandem pagamento de retribuição pecuniária deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente e condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária;

IV - não será devida pela realização de treinamento em serviço, quando destinado exclusivamente aos servidores da própria unidade orgânica de lotação do servidor, considerando unidade orgânica, o setor de lotação;

V - não será devida pela realização de treinamento em serviço, o pagamento da gratificação das ações educacionais por instrutor quando as turmas tiverem o quantitativo inferior a 10 (dez) discentes;

VI - não excederá ao valor correspondente a 120 (cento e vinte) horas por servidor, no mesmo exercício financeiro, exceto quando, no interesse da Administração, devidamente justificado por autoridade competente, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o total de 240 (duzentas e quarenta) horas; e

VII - terá como parâmetro a hora trabalhada, correspondente a 50 (cinquenta) minutos de efetiva atividade de ensino e terá como unidade padrão a hora-aula.

Art. 33. O cálculo e o pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso deverão observar, no que couber, o disposto no capítulo IX desta Instrução.

## CAPÍTULO VI

## DA COMPENSAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS EM ATIVIDADE DE ENSINO

Art. 34. A compensação das horas trabalhadas em atividade de ensino, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) meses, a contar do término da atividade, sob pena de ter o valor correspondente descontado da remuneração ou subsídio do servidor.

§ 1º As horas trabalhadas em atividade de ensino deverão ser informadas pelo setor responsável pela ação educacional ao órgão de origem do servidor, para possível anotação no assentamento funcional, controle e, quando for o caso, reposição das horas trabalhadas.

§ 2º A administração, o controle e a fiscalização do período de compensação das horas trabalhadas em atividade de ensino durante a jornada de trabalho serão de responsabilidade da chefia imediata do servidor.

## CAPÍTULO VII

## DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 35. O plano de capacitação das ações educacionais deverá conter, no mínimo:

I - objetivo;

II - público-alvo;

- III - processo de seleção;
- III - justificativa;
- IV - conteúdo e carga horária das disciplinas;
- V - metodologia do curso; e
- VI - metodologia de avaliação.

Art. 36. Após a conclusão da atividade de ensino, o responsável pela ação educacional deverá apresentar à Dirag, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o relatório e demais documentos necessários.

Parágrafo único. O relatório deverá abordar, no mínimo, sobre:

- I - alcance dos objetivos;
- II - participantes;
- III - desenvolvimento do curso;
- IV - corpo docente e carga horária das disciplinas;
- V - resultados das avaliações; e
- VI - certificação.

#### CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 37. Compete ao docente, no âmbito de sua respectiva disciplina:

- I - ministrar palestra, aula e instrução de acordo com o estabelecido na ementa da disciplina e no plano de capacitação do curso;
- II - elaborar questão de prova objetiva e/ou discursiva, atribuindo seu valor, formulando o respectivo gabarito e definido o critério de correção, que deverá ser entregue ao setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da verificação de aprendizagem, para avaliação técnico-pedagógica;
- III - corrigir e avaliar questão de prova subjetiva;
- IV - corrigir trabalho individual ou em grupo;
- V - aplicar e avaliar prova de caráter técnico, prático e de conhecimento específico;
- VI - elaborar plano de aula;
- VII - elaborar e preparar o material didático;
- VIII - estudar, pesquisar e manter-se atualizado sobre a respectiva disciplina;
- IX - orientar, avaliar e julgar tese acadêmica;
- X - apreciar, discutir e responder eventual recurso sobre questão de prova;
- XI - gravar vídeo aula, elaborar e disponibilizar material didático, ministrar e corrigir prova no curso a distância;
- XII - acompanhar, orientar e supervisionar curso prático;
- XIII - reunir-se com outros integrantes do corpo docente e/ou com o responsável pela coordenação da atividade, com vistas ao alinhamento técnico, a padronização e ao aperfeiçoamento do ensino; e
- XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 38. Compete ao tutor:

- I - estimular e facilitar o processo de aprendizagem dos alunos;
- II - promover o compartilhamento de conhecimento e a interatividade entre os alunos;
- III - atender e orientar os alunos de forma individual e em grupo;
- IV - utilizar, para execução das atividades, os materiais e ferramentas disponibilizadas no ambiente virtual;
- V - elaborar e disponibilizar o plano de tutoria;
- V - manter contato com o aluno por meio do ambiente virtual, e-mail ou telefone, para mantê-lo motivado, ou avisá-lo da atividade que se encontre em atraso, bem como para orientá-lo e sanar dúvidas;
- II - acessar diariamente o fórum virtual do curso de formação, especialização, progressão ou capacitação continuada, para mediar discussões e centralizar o debate do tema proposto, sanando dúvida sobre o seu conteúdo;
- III - orientar a realização de tarefa ou trabalho por meio da plataforma, e-mail ou contato telefônico;
- IV - acompanhar a participação e o desempenho do aluno, verificando se está acessando a plataforma para realizar as atividades propostas;
- V - enviar atividades novas para o aluno, dentro do prazo proposto, de forma a mantê-lo estimulado e produtivo;
- VI - avaliar os trabalhos, tarefas e atividades inseridas no fórum; e
- VII - promover a realização de *chats* em data e horário que atendam às necessidades do aluno, de forma a incentivar a sua participação.

#### CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO

Art. 39. O pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal observará o disposto no Anexo I desta Instrução, atendendo aos critérios de natureza e a titulação do servidor designado, em consonância com os valores da Tabela de Valores Máximos da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, Anexo Único do Decreto nº 33.871, de 2012.

§ 1º Para o pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, serão observados os limites percentuais previstos na Lei Complementar nº 840, de 2011, incidentes sobre o maior vencimento básico da tabela de remuneração ou subsídio do servidor.

§ 2º Os valores da Gratificação a serem pagos devem observar a previsão do art. 5º do Decreto nº 33.871/2012, sendo calculados em percentual sobre a remuneração do servidor, até o máximo previsto na Tabela do Anexo Único.

§ 3º O valor que cada servidor irá receber não poderá ser superior aos percentuais sobre sua remuneração previstos na Lei e no Decreto, ainda que inferior à tabela prevista no Anexo Único do Decreto nº 33.871/2012.

Art. 40. Para fins de pagamento, o servidor interessado deverá iniciar um processo no Sistema Eletrônico de Informações, com o tipo de processo: "Pessoal: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso", e instruí-lo com os seguintes documentos:

I - do instrutor:

- a) documento de identificação pessoal oficial;
- b) documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) declaração de dados pessoais, contendo obrigatoriamente endereço residencial, CEP, telefone, número do PIS/PASEP, e-mail, nome e telefone da chefia imediata, número de conta corrente e agência do Banco de Brasília - BRB;
- d) declaração funcional de vínculo atualizada, expedida pelo órgão de pessoal de lotação do servidor, contendo informações de que o servidor é estável e a titulação;
- e) diploma da titulação informada na declaração funcional de vínculo;
- f) declaração de execução de atividades emitida pelo próprio servidor, para controle do limite de horas aulas, conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 33.871, de 2012;
- g) autorização do chefe imediato do servidor e do dirigente da unidade aos quais o servidor seja subordinado, quando a prestação do serviço coincidir com o horário de expediente;
- h) mapa de compensação das horas referentes ao curso ministrado, atestado pelo chefe imediato, no caso de curso realizado durante o horário de trabalho;
- i) termo de compromisso;
- j) plano de aula; e
- k) relatório de atividade;

II - do curso:

- a) relatório sucinto das atividades desenvolvidas no curso com a carga horária, nome do curso e data de realização;
- b) pauta de frequência;
- c) relatório de consolidação das avaliações do curso; e
- d) informação do valor devido a título de gratificação por encargo de curso ou concurso ao servidor, de acordo com os valores contidos na tabela do Anexo I desta Instrução.

Parágrafo único. Após a instrução processual, os autos serão encaminhados à gerência de Gestão de Pessoas, que se manifestará sobre o pagamento da gratificação, inclusive com a indicação dos valores devidos, podendo, para tanto, solicitar documentos e informações ao servidor interessado e à unidade responsável pela ação educacional.

Art. 41. Nas ações educacionais que demandem pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso, a unidade responsável pela realização do curso ou concurso, encaminhará ao Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação para análise, que após deverá consultar a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças quanto à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 42. Quando da participação do servidor/instrutor em atividade objeto desta Instrução, será necessária a apresentação do Termo de Anuência da Chefia Imediata e do Dirigente da Unidade do Instrutor e do Termo de Compromisso do Instrutor, constantes dos Anexos II e III desta Instrução, respectivamente.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A área de gestão de pessoas do Detran/DF será a responsável pelos cálculos e gratificação pelo encargo de atividades de ensino.

Art. 44. As atividades de ensino contempladas pela Instrução Nº 259, DE 27 ABRIL DE 2022, serão regidas por esta, inclusive em relação a inclusão dos instrutores já selecionados no Banco de Talentos do DETRAN-DF.

Art. 45. Os casos omissos nesta Instrução serão dirimidos pelo Diretor de Administração Geral.

Art. 46. Fica revogada a Instrução nº 259, de 27 de abril de 2022, publicada em DODF nº 102, de 01 de junho de 2022, pg. 108-111.

Art. 47. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

#### ANEXO I TABELA DE VALORES MÁXIMOS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

I – Instrutoria em cursos de formação, desenvolvimento ou de treinamento.

I. Cursos presenciais:

CURSOS PRESENCIAIS					
ATIVIDADE	VALOR (máximo) R\$				
Aula Magna	277,00				
Palestra	277,00				
Coordenação Técnica	73,00				
Coordenação Pedagógica	45,00				
Elaboração de Material Instrucional	73,00				
Revisão de conteúdo	40,00				
Web Designer para plataforma EAD	50,00				
ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)				
	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	N. MÉDIO
Pós-graduação	277,00	240,00	200,00	170,00	-
Formação, treinamento, desenvolvimento e similares	239,00	214,00	176,00	126,00	88,00

2. Cursos a distância

ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)				
	DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	N. MÉDIO
Tutoria	80,00	70,00	60,00	50,00	35,00
Conteudista	150,00	100,00	70,00	50,00	35,00

II – Banca examinadora ou de Comissão de Concurso.

ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)
EXAME ORAL	270,00
ANÁLISE CURRICULAR	63,00
CORREÇÃO DE PROVA DISCURSIVA	173,00
ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE PROVAS	200,00
JULGAMENTO DE RECURSOS	100,00

III – Logística de preparação e de realização de curso e concurso público.

ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)
PLANEJAMENTO	150,00
COORDENAÇÃO	145,00
SUPERVISÃO	120,00
EXECUÇÃO	100,00
AVALIAÇÃO DE RESULTADO	80,00

IV – Provas de concurso público.

ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)
APLICAÇÃO	20,00
FISCALIZAÇÃO	30,00
AVALIAÇÃO	20,00
SUPERVISÃO	50,00

ANEXO II

**AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA**

Autorizo o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX - Matr. XXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo efetivo \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, para atuar como instrutor(a) presencial no Curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, a ser realizado no período de XX a XX / XX / 2017, com carga horária de X horas-aulas, no turno \_\_\_\_\_, no Departamento de Trânsito de Distrito Federal, conforme estabelecido no xxxxxx, do Decreto no xxxxx, de xxxxx.

Declaro que o(a) servidor(a) deverá repor, em escala compensatória de trabalho, as referidas horas, de acordo com o disposto no artigo 33 da Instrução nº 259/2022.

ANEXO III

**Termo de Compromisso Instrutor DETRAN**

Declaro para fins de desempenho das atividades de instrutoria interna no Departamento de Trânsito do Distrito federal – Detran/DF, que:

- Estou de acordo quanto ao horário, local de realização e carga horária do evento, bem como em relação ao valor da hora aula;
- A elaboração do material instrucional não infringiu dispositivos que regulam os direitos autorais;
- O material instrucional preparado para o evento poderá ser utilizado em outras atividades que vierem a ser providas pelo Detran/DF;
- Estou ciente que o Detran/DF reserva-se no direito de cancelar o evento seu aviso prévio, em caso de motivos administrativos, técnicos ou didático- pedagógicos que entenda interferir no bom desenvolvimento da atividade;
- Realizarei a compensação de \_\_\_\_\_ horas, referentes às atividades de instrutoria do evento \_\_\_\_\_, realizadas durante a jornada de trabalho, no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do término da atividade;
- Estou ciente que a não compensação das horas especificadas no item anterior, implicará na devolução dos valores percebidos pela atividade de instrutoria, na forma da lei.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Ass. servidor: \_\_\_\_\_  
 Ass. Chefia: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DECISÃO - ATA Nº 1169

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do

Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00023550/2018-76	JGX1272	KP00515049	ARQUIVAMENTO
00113-00007098/2019-86	PVI3558	KP00591449	ARQUIVAMENTO
00113-00013775/2019-03	NUW0256	CJ00273835	ARQUIVAMENTO
00113-00013576/2019-97	CDS4358	KP00569287	ARQUIVAMENTO
00113-00013944/2019-05	JJN7009	CJ00279839	ARQUIVAMENTO
00113-00004645/2020-13	PBW1895	GE01141264	ARQUIVAMENTO
00113-00013618/2019-90	JKG0119	CJ00118851	ARQUIVAMENTO
00113-00013492/2019-53	JJZ2366	Y001675584	ARQUIVAMENTO
00113-00034104/2019-78	AJR2925	YE01291371	ARQUIVAMENTO
00113-00007827/2019-02	LNL2983 DF	I004242934	ARQUIVAMENTO
00113-00013261/2019-40	OVW9374 DF	I005404520	ARQUIVAMENTO
00113-00003975/2019-40	JKE0184 DF	I005457452	ARQUIVAMENTO
00113-00003977/2019-39	JKE0184 DF	I005520863	ARQUIVAMENTO
00113-00006261/2019-93	OGW9873 GO	I005463397	ARQUIVAMENTO
00113-00006557/2019-12	JJW6198 DF	CJ00064361	ARQUIVAMENTO
00113-00013543/2019-47	PBI1802 DF	CJ00018738	ARQUIVAMENTO
00113-00006555/2019-15	JJW6198 DF	KP00498461	ARQUIVAMENTO
00113-00004160/2019-88	JKE0184 DF	I005288410	ARQUIVAMENTO
00113-00005825/2019-71	PAW5262 DF	KP00524556	ARQUIVAMENTO
00113-00006553/2019-26	JJW6198 DF	I005482294	ARQUIVAMENTO
00113-00002773/2019-81	JGD0962 DF	KP00448720	ARQUIVAMENTO
00113-00011041/2019-81	JJK1007	I005273381	ARQUIVAMENTO
00113-00011962/2019-44	JJA4907	KP00313682	ARQUIVAMENTO
00113-00030055/2019-02	PRV8200	CJ00156812	ARQUIVAMENTO
00113-00030056/2019-49	OGN7420	CJ00297149	ARQUIVAMENTO
00113-00029925/2019-92	NJX0571	CJ00176051	ARQUIVAMENTO
00113-00029446/2019-76	ONH3007	CJ00173839	ARQUIVAMENTO
00113-00022322/2018-98	JJX1326	Y001308536	ARQUIVAMENTO
00113-00029472/2019-02	PRC4604	CJ00422645	ARQUIVAMENTO
00113-00030042/2019-25	JJH0747	CJ00288594	ARQUIVAMENTO
00113-00030046/2019-11	JJH0747	CJ00116513	ARQUIVAMENTO
00113-00000501/2020-80	PBR6509	Y001517801	ARQUIVAMENTO
00113-00001418/2019-94	PAC6690	CJ00161753	ARQUIVAMENTO
00113-00010620/2019-15	OND7833	KP00501115	ARQUIVAMENTO
00113-00010696/2019-32	JKP2378	KP0059838	ARQUIVAMENTO
00113-00010687/2019-41	ONN4509	KP00474454	ARQUIVAMENTO
00113-00000081/2019-06	JKL6128	KP00480343	ARQUIVAMENTO
00113-00000467/2019-18	JGP2329	KP00411467	ARQUIVAMENTO
00113-00000460/2019-98	PAR8159	KP00535691	ARQUIVAMENTO
00113-00001654/2019-19	JGR3585	KP00333387	ARQUIVAMENTO
00113-00001651/2019-77	JGR3585	KP00453366	ARQUIVAMENTO
00113-00001652/2019-11	JGR3585	I005498881	ARQUIVAMENTO
00113-00002398/2019-79	JJH3148	KP00520942	ARQUIVAMENTO
00113-00011240/2019-90	JEZ2934	I005568212	ARQUIVAMENTO
00113-00004017/2019-96	PVK8479	CJ00029007	ARQUIVAMENTO
00113-00006253/2019-47	ONI7398	KP00541339	ARQUIVAMENTO
00113-00005823/2019-81	PAW5262	I005197148	ARQUIVAMENTO
00113-00005824/2019-26	PAW5262	KP00428987	ARQUIVAMENTO
00113-00006254/2019-91	OGW9873	I005520337	ARQUIVAMENTO
00113-00013023/2019-34	JJW7257	I005347045	ARQUIVAMENTO
00113-00008084/2019-80	JKH5145	CJ00006305	ARQUIVAMENTO
00113-00013021/2019-45	JJW7257	I005251205	ARQUIVAMENTO
00113-00005826/2019-15	PAW5262	I005507044	ARQUIVAMENTO
00113-00006263/2019-82	OGW9873	I005415805	ARQUIVAMENTO
00113-00006258/2019-70	OGW9873	I005468748	ARQUIVAMENTO
00113-00004540/2019-12	LNL2983	I004201306	ARQUIVAMENTO



00113-00006217/2019-83	NWI3858	KP00521654	ARQUIVAMENTO
00113-00002545/2019-19	JIU2312	I005287304	ARQUIVAMENTO
00113-00023545/2019-44	QPE0470	CJ00481490	NAO PROVIMENTO
00113-00010030/2019-84	JHD1743	CJ00191133	NÃO PROVIMENTO
00113-00006260/2019-49	ONI7398	CJ00097725	NÃO PROVIMENTO
00113-00014991/2019-68	OZX2771	CJ00364412	NÃO PROVIMENTO
00113-00014455/2019-62	NHK1410	KP00564920	NÃO PROVIMENTO
00113-00013985/2019-93	JJ0697	KP00566158	NÃO PROVIMENTO
00113-00011697/2020-38	JGA3602	YE01389224	NÃO PROVIMENTO
00113-00005715/2020-42	OVPO274	YE01534105	NÃO PROVIMENTO
00113-00026768/2018-82	JHO6650	GE01022533	NÃO PROVIMENTO
00113-00021394/2019-90	OVPO6056	Y001675695	NÃO PROVIMENTO
00113-00024695/2018-94	JGV9800	YE01128481	NÃO PROVIMENTO
00113-00001475/2020-15	PAX9085/DF	YE01395331	NÃO PROVIMENTO
00113-00013886/2019-10	OZY9234	CJ00194700	NÃO PROVIMENTO
00113-00003724/2019-65	HHK9282	KP00577839	NÃO PROVIMENTO
00113-00003708/2019-72	JGA5300	CJ00082143	NÃO PROVIMENTO
00113-00007414/2019-10	PQF5951	CJ00142727	NÃO PROVIMENTO
00113-00013558/2019-13	JL7861	CJ00159254	NÃO PROVIMENTO
00113-00006882/2019-77	PZT9760	CJ00181967	NÃO PROVIMENTO
00113-00027495/2018-93	JKL8456	GE01045334	NÃO PROVIMENTO
00113-00023596/2018-95	PAF2591	YE01216179	NÃO PROVIMENTO
00113-00014223/2019-12	PBM3843	KP00627618	NÃO PROVIMENTO
00113-00014228/2019-37	JKA0862	CJ00069685	NÃO PROVIMENTO
00113-00014296/2019-04	OVPM2135	CJ00174938	NÃO PROVIMENTO
00113-00030298/2019-32	PBQ4313	CJ00461658	NÃO PROVIMENTO
00113-00030280/2019-31	ONZ6787	CJ00497787	NÃO PROVIMENTO
00113-00030735/2019-18	JH7460	CJ00468517	NÃO PROVIMENTO
00113-00030733/2019-29	JH7460	CJ00469709	NÃO PROVIMENTO
00113-00011872/2020-97	JJY7961	YE01615606	NÃO PROVIMENTO
00113-00027180/2018-46	MEP3098	GE01025679	NÃO PROVIMENTO
00113-00003124/2020-31	KED6718 DF	Y001502921	NÃO PROVIMENTO
00113-00037725/2018-22	PAT5352 DF	YE01257192	NÃO PROVIMENTO
00113-00019594/2020-16	JKQ5727	YE01137360	NÃO PROVIMENTO
00113-00029545/2019-58	PBQ8640	CJ00541390	NÃO PROVIMENTO
00113-00029534/2019-78	PAJ9789	KP00657050	NÃO PROVIMENTO
00113-00029540/2019-25	PBQ8640	CJ00457670	NÃO PROVIMENTO
00113-00029539/2019-09	PBQ8640	CJ00493363	NÃO PROVIMENTO
00113-00029538/2019-56	PBQ8640	CJ00536599	NÃO PROVIMENTO
00113-00029541/2019-70	PBQ8640	CJ00457014	NÃO PROVIMENTO
00113-00013532/2020-09	OVV7936	Y001527906	NÃO PROVIMENTO
00113-00029542/2019-14	PBQ8640	CJ00457014	NÃO PROVIMENTO
00113-00029868/2019-41	AMF5860	CJ00483956	NÃO PROVIMENTO
00113-00029644/2019-30	PAX1905	CJ00446680	NÃO PROVIMENTO
00113-00029661/2019-77	PAO303	CJ00498452	NÃO PROVIMENTO
00113-00029826/2019-19	JJH8493	CJ00496219	NÃO PROVIMENTO
00113-00030028/2019-21	HCC8801	CJ00561580	NÃO PROVIMENTO
00113-00030049/2019-47	OMO6289	KP00679178	NÃO PROVIMENTO
00113-00029443/2019-32	OMI3644	CJ00489812	NÃO PROVIMENTO
00113-00010871/2019-91	JFI2601	I004160366	NÃO PROVIMENTO
00113-00011875/2020-21	JHM3200	Y001710580	NÃO PROVIMENTO
00113-00006723/2020-14	JJI9050	GE01161422	NÃO PROVIMENTO
00113-00015955/2020-55	JGL6022	Y001527943	NÃO PROVIMENTO
00113-00013235/2019-11	JKL6128	I005175501	NÃO PROVIMENTO
00113-00014939/2019-10	JKN7921	CJ00281695	NÃO PROVIMENTO
00113-00020492/2019-18	PAO6804	CJ00359462	NÃO PROVIMENTO
00113-00020522/2019-88	PAO6804	CJ00340973	NÃO PROVIMENTO
00113-00020489/2019-96	PAO6804	CJ00359562	NÃO PROVIMENTO
00113-00013588/2020-55	REF6B31	Y001710613	NÃO PROVIMENTO
00113-00005176/2019-16	PAF7472	G000516895	NÃO PROVIMENTO
00113-00010607/2019-58	AXP1618	KP00621875	NÃO PROVIMENTO
00113-00004533/2019-11	LNL2983/DF	I004190300	NÃO PROVIMENTO
00113-00020524/2019-77	PAO6804	CJ00394282	NÃO PROVIMENTO
00113-00014624/2019-64	JJI1234	CJ00319484	NÃO PROVIMENTO
00113-00034130/2019-04	JJZ2227	CJ00673223	NÃO PROVIMENTO
00113-00038813/2018-41	GKM9080	GE01068027	PROVIMENTO
00113-00011854/2019-71	JJC0193	TF00005087	PROVIMENTO
00113-00011852/2019-82	JJC0193	TF00004786	PROVIMENTO
00113-00028765/2018-83	JHS2560	Y001459459	PROVIMENTO
00113-00013549/2020-58	PAP9992	GE01180186	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 128/2022, publicado no DODF nº 20, de 27 de janeiro de 2023, páginas 32 e 33, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, ONDE SE LÊ: "...ATO DECLARATÓRIO Nº 128/2022...", LEIA-SE: "...ATO DECLARATÓRIO Nº 128/2023...".

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Homologar ad referendum os projetos de enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE encaminhados pela Câmara Técnica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – CPDR, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 6, §2º do Regimento Interno do CPDR, resolve:

Art. 1º Homologar ad referendum os projetos encaminhados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34 inciso III, Art. 35, § 1º Art. 38, § 3º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015, publicados na página 78, do DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, listado abaixo:

Nome do solicitante	Processo
Family Business Agropecuária Ltda	00072-00003550/2022-97
Antônio Bezerra Subrinho	00072-00002733/2021-12

Art. 2º Os processos supracitados estão aptos à concessão dos incentivos fiscais conforme Art. 3º da Lei 2.499/1999 c/c Art.21 e seus incisos, do Decreto 21.500/2000 e Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL  
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS  
27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 26 de janeiro de 2023 (quinta-feira)

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do link:

<https://us06web.zoom.us/j/82948362030?pwd=T2lPY0U2UjZlZlVGVBeTFlW5BdXExU0U0>

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidente da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Adriana Sobral Barbosa Mandarin.
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Ricardo Novaes Rodrigues Silva.
- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira.
- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Aryadne Bezerra Porciuncula.
- Polícia Militar do Distrito Federal – PM/DF, Major QOPM Adelino José de Oliveira Junior.
- Secretaria de Estado da Casa Civil - CACI/DF, Gisele Wachsmuth Pedrelli.
- Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal/CACI/DF, Tamara Franco Schmidt.
- Sindicato da Indústria, Construção Civil SINDUSCON/DF/FAPE, Guilherme A L Campos.
- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF, Evelyn Catarina do Carmo Santos.
- \* Sustentação oral do processo SEI 00391-00000735/2020-01 (Adélia de Paula Costa).
- Dra. Josefa Soares de Costa - Sustentação oral processo SEI 00391-00000735/2020-01

## 1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 00391-00006529/2019-62

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
PROCURADOR: Ursulino Marques de Araújo Neto - OAB/DF 46.911

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0699/2019

RELATORA: Mirella Glajchman - SIDUSCON

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Atividades Licenciáveis. Exercício de atividade sem licença de operação. Transgressão do inciso I, do artigo 54 da Lei nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância mantida.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, registrada a abstenção da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 7.921,40, aplicadas em razão da falta de licença de operação.

1.2 - PROCESSO Nº: 00391-00009521/2019-58

INTERESSADO: Pablo Waley de Souza – AI 8736/2019

PROCURADORA: Maria do Socorro de Sousa

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8736/2019

RELATORA ORIGINAL: Tamara Franco Schmidt - CACI

RELATORA DO VOTO APROVADO: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF

EMENTA:

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, vencido o voto da relatora original, por maioria, acompanhar o voto da conselheira da OAB/DF, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 500,00, aplicada em razão de dificultar a ação da fiscalização ambiental.

1.3 - PROCESSO Nº: 00391-00007732/2019-56

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

PROCURADOR: Ursulino Marques de Araújo Neto – OAB/DF 46.911

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0935/2019

RELATOR: Guilherme Amâncio Louly Campos – FAPE/SINDUSCON

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no art. 54, incisos IV e XXII, da Lei Distrital nº 41/89. Descumprimento de condicionante ambiental e de ato emanado de autoridade ambiental. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância procedente e mantida.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, registrada abstenção da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 11.880,00, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental e de ato emanado da autoridade ambiental.

1.4 - PROCESSO Nº: 00391-00011322/2019-18

INTERESSADO: José Basílio Filho

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8765/2019

RELATOR: MAJ QOPM Adelino José Oliveira Júnior - PMDF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no art. 54, inciso XX, da Lei Distrital nº 41/1989 c/c artigo 18 da Lei Complementar nº 827/2010 c/c artigo 2º do Decreto nº 24.036/2003 c/c inciso I do artigo 17 da Instrução IBRAM nº 481/2018. Ocupação irregular no interior de unidade de conservação do grupo uso sustentável. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em primeira instância confirmada. Penalidades mantidas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 396,07, aplicadas em razão de ocupação irregular de Unidade de Conservação.

1.5 - PROCESSO Nº: 00391-00009078/2020-59

INTERESSADO: Isalberto Silva Assunção

PROCURADOR: José Weder Cardoso Sampaio – OAB/DF 24.105

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3925/2020

RELATORA: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no art. 54, inciso XX, da Lei Distrital nº 41/1989. Ocupação irregular no interior de unidade de conservação do grupo uso sustentável. Recurso CONHECIDO e DESPROVIDO. Decisão de segunda instância confirmada. Penalidades mantidas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião

extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 41.351,42, aplicadas em razão de supressão de vegetação e ocupação irregular de Unidade de Conservação – Parque Ecológico Ezechias Heriger.

1.6 - PROCESSO Nº: 00391-00008934/2020-59

INTERESSADO: Consórcio JCG/Santa Mônica

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0535/2020

RELATORA: Aryadne Bezerra Porciúncula – SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Licenciamento ambiental. Parcelamento de Solo. Licença de Operação. Descumprimento de condicionantes da licença ambiental. Transgressão ao artigo 54, inciso XIII da Lei distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para manter a penalidade de advertência, aplicada em razão de descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental, mas alterar a data de início da obrigação estipulada, para 90 dias a partir do trânsito em julgado da decisão administrativa.

1.7 - PROCESSO Nº: 00391-00009943/2018-42

INTERESSADA: Vanilda Alvares de Souza de Almeida

PROCURADORA: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3726/2018

RELATORA ORIGINAL: Tamara Franco Schmidt - CACI

RELATORA PEDIDO DE VISTAS: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – S.O/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme. Utilizar espécime animal da fauna silvestre nativa em desacordo com a licença ambiental obtida. Transgressão ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c art. 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso CONHECIDO e DESPROVIDO. Decisão de segunda instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, registrada abstenção da PM/DF, vencido o voto da relatora originária, por maioria, acompanhar o voto do pedido de vistas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão da ave e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre constante da lista de animais ameaçados de extinção, em desacordo com a licença obtida.

1.8 - PROCESSO Nº: 00391-00005833/2019-92

INTERESSADA: Lúcia Maria Nogueira de Vasconcelos Barros

PROCURADORA: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2434/2019

RELATORA ORIGINAL: Tamara Franco Schmidt - CACI

RELATORA PEDIDO DE VISTAS: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – S.O/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, vencido o voto da relatoria, por maioria, acompanhar o voto da relatora do pedido de vistas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para manter a penalidade de apreensão da ave e REDUZIR o valor da multa de R\$ 5.000,00, para R\$ 500,00, em razão da comprovação da atenuante de hipossuficiência – penalidades aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre constante da lista de animais ameaçados de extinção, em desacordo com a licença obtida.

1.9 - PROCESSO Nº: 00391-00006062/2019-51

INTERESSADA: Eliene Ribeiro Bispo

PROCURADORA: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7066/2019

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme. Transgressão ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c art. 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, registrada abstenção da CACI/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão da ave e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre constante da lista de animais ameaçados de extinção, em desacordo com a licença obtida.

## 2. PROCESSOS DILIGENCIADOS

2.1 Processo: 00391-00000768/2020-42

Interessada: Priscila Antonini Alves de Almeida – AI 2032/2020

Representante legal: a mesma

2.2 Processo: 00391-00002370/2020-41  
 Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – AI 3861/2020  
 Representante legal: Ursulino Marques de Araújo Neto - OAB/DF 46.911

3. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA PARA NOTIFICAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DE MULTA

3.1 - Processo: 00391-00000735/2020-01  
 Interessada: Adélia de Paula Costa – AI 1887/2020.  
 Representante legal: Josefa Soares da Costa Melo – OAB/DF 11.946

4. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

4.1 - Processo: 0391-000414/2017  
 Interessada: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017  
 Representante legal: a mesma

4.2 Processo: 0391-002821/2015  
 Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015  
 Representante legal: Wellington Nunes Tavares e Flávio R. Linhares

4.3 Processo: 00391-00004013/2019-83  
 Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap – AI 2725/2019  
 Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Jurídica NOVACAP

4.4 Processo: 00391-00005805/2019-75  
 Interessado: José Raimundo Ferreira – AI 1087/2019  
 Representante legal: Sarah Ramos Santos – OAB/DF 40.234

4.5 Processo: 00391-00005985/2019-95  
 Interessado: Consórcio HP-ITA – AI 0929/2019  
 Representante legal: Lucas de Lima Santos – Diretor Executivo

4.6 Processo: 00391-00011918/2019-18  
 Interessado: Nomar comércio de Pescados do mar EIRELI – AI 1888/2019  
 Representante legal: Homero Pinto Figueiredo – OAB/GO 46.994  
 Representante legal: Hiago Fontineles Aguiar – OAB/GO 45.342

4.7 Processo: 00391-00001265/2020-94  
 Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 3065/2020  
 Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

4.8 Processo: 00391-00001191/2020-96  
 Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 0486/2020  
 Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

4.9 Processo: 00391-00009061/2020-00  
 Interessado: Recuperação de Prata Manzi LTDA ME – AI 0889/2020  
 Representante legal: o mesmo

4.10 Processo: 00391-00000499/2021-03  
 Interessado: Edson Luiz de Souza – AI 0048/2021  
 Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa – OAB/DF 57.624

4.11 Processo: 0391-002442/2015  
 Interessado: José Newton F. Bezerra  
 Representante legal: Marcone Oliveira Ponto - OAB/DF 27631

4.12 Processo: 00391-00011423/2017-19  
 Interessado: TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal  
 Representante legal: Keila Terezinha Englhardt Nery - OAB/DF 33.945  
 ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
 Presidente

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS  
 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 19 de janeiro de 2023 (quinta-feira)  
 Horário: a partir das 14h  
 Local: A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do link:  
<https://us06web.zoom.us/j/88075696250?pwd=TFI5d0hsd3ZaVUJmL29EOG5Wd11dz09>  
 A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidente da Câmara.  
 Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:  
 - Secretária de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Adriana Sobral Barbosa Mandarino  
 - Secretária de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Ricardo Novaes Rodrigues Silva  
 - Secretária de Estado de Obras/SO/DF, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira  
 - Secretária de Estado de Obras/SO/DF, Aryadne Bezerra Porciúncula  
 - Polícia Militar do Distrito Federal – PM/DF, Major QOPM Adelino José de Oliveira Junior  
 - Secretária de Estado da Casa Civil – CACI/DF, Gisele Alves Wachsmuth Pedrelli  
 - Secretária de Estado da Casa Civil do Distrito Federal/CACI/DF, Tamara Franco Schmidt  
 - Sindicato da Indústria e da Construção Civil SINDUSCON/DF, Mirella Glajchman  
 - Ordem dos Advogados do Brasil– Seção DF – OAB/DF, Evelyn Catarina do Carmo Santos  
 - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção DF – OAB/DF, Peter Otávio Costa

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 0391-000025/2016  
 INTERESSADO: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015  
 PROCURADOR: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802  
 ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8343/2015

RELATORA: Gisele Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI  
 EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente. Relógios digitais em Unidades de Conservação e Parques. Prática da infração prevista no inciso XII do art. 54, e agravantes previstas nos incisos II, VI e VIII, do art. 52, da Lei Distrital nº 41/89. Multa aplicada em seu patamar mínimo. Recurso conhecido e não provido. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 157.719,81, aplicadas em razão de descumprimento de decisão de autoridade ambiental.

1.2 - PROCESSO Nº: 00391-00021160/2017-56  
 INTERESSADA: NOVACAP  
 PROCURADORA: Fernanda Lopes – OAB/DF 43.909 e Lucas Garcia - OAB/DF 62.972  
 ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2860/2017  
 RELATORA: Tamara Franco Schmidt - CACI  
 EMENTA: Direito Ambiental Trâmite processual regulamentado na Lei Distrital nº 041/1989 e no Decreto Distrital nº 37.506/2016. Descumprimento das normas ambientais. Realização de obra sem Autorização Ambiental. Autoria e materialidade comprovadas. Recurso conhecido e não provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, registrada abstenção da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão do exercício da atividade sem a licença de operação.

1.3 - PROCESSO Nº: 00391-00001141/2018-94  
 INTERESSADO: Sebastião Clemente de Souza  
 PROCURADOR: o mesmo  
 ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0505/2018  
 RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI  
 EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso X do art. 54, e agravantes previstas nos incisos II, IV, VI, VII e VIII, do art. 52, da Lei Distrital nº 41/89. Efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes. Multa aplicada em seu patamar mínimo. Recurso conhecido e não provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, embargo e multa no valor de R\$ 191.607,45, aplicados em razão de parcelamento do solo sem autorização dos órgãos competentes – APA do São Bartolomeu, Núcleo Rural Zumbi dos Palmares.

1.4 - PROCESSO Nº: 00391-00011420/2018-66  
 INTERESSADO: Muv Comércio e Serviços Ltda – Muv Gastrostore  
 PROCURADOR: o mesmo  
 ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8601/2018  
 RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI  
 EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão aos artigos 2º e 14, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Penalidade de interdição parcial do estabelecimento e de multa. Termo de Responsabilidade firmado entre as partes. Renúncia ao direito de recorrer. Recurso não conhecido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do recurso interposto, por falta de interesse recursal, em virtude de Termo de Responsabilidade firmado com o IBRAM em que há renúncia ao direito de recorrer.

1.5 - PROCESSO Nº: 00391-00003673/2018-66  
 INTERESSADA: Janaína de Souza Frota Rosa  
 PROCURADOR: Fabiano Fagundo Dias – OAB 30470  
 ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2078/2018  
 RELATORA: Mirella Glajchman - SINDUSCON  
 EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 02078/2018. Prática da infração prevista no Art. 81 do Decreto nº 6.514/2008 c/c art. 56 da Instrução Normativa nº 021/2014-IBAMA. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão reformada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para minorar o valor da multa de R\$ 10.000,00 para R\$ 1.000,00, aplicada em razão da não apresentação do Documento de Origem Florestal – DOF, excluindo-se a punição de suspensão do páteo, tendo em vista o encerramento das atividades da autuada, conforme informado no processo.

1.6 - PROCESSO Nº: 00391-00005734/2019-19  
INTERESSADO: Funn Entretenimento LTDA – ME  
PROCURADOR: Francisco Paraiso Ribeiro de Paiva – OAB/DF 36.471  
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8454/2019  
RELATOR ORIGINÁRIO: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF  
RELATORA PEDIDO DE VISTAS: Tamara Franco Schmidt - CACI  
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental. Transgressão ao art. 54 da Lei Distrital nº 041/1989. Poluição sonora. Transgressão ao artigo 2º da Lei distrital nº 4.092/2008. Recurso Conhecido e Parcialmente Provido.  
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora do pedido de vistas, com reformulação do voto do relator original, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para minorar o valor da multa de R\$ 99.413,57 para R\$ 50.004,07, aplicada em razão de descumprimento de ato emanado da autoridade ambiental, em situação de poluição sonora.  
\* Julgamento pendente de confirmação pelo Plenário do CONAM, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do Conselho, Decreto nº 37.001, de 2018.  
1.7 - PROCESSO Nº: 00391-00003564/2019-20  
INTERESSADO: Alexandre Borges  
PROCURADOR: João José de Azevedo Filho – OAB/DF 35.447  
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0224/2019  
RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI  
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Parcelamento irregular do solo. Prática da infração prevista no inciso X do art. 54, e agravantes previstas nos incisos IV, V, VI e VIII, do art. 52, da Lei Distrital nº 41/89. Multa aplicada em seu patamar mínimo. Recurso conhecido e não provido. Manutenção das penalidades de advertência, multa e embargo.  
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com obrigação de recuperação da área degradada, embargo da obra e multa no valor de R\$ 191.607,45, aplicadas em razão de parcelamento do solo sem autorização do órgãos competentes – área do INCRÁ 7, Brasília.  
1.8 - PROCESSO Nº: 00391-00001688/2019-71  
INTERESSADO: Najeh Mounir  
PROCURADOR: o mesmo  
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2508/2019  
RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF  
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Infração prevista no art. 54, inciso XXIII, da Lei Distrital nº 41/1989 c/c art. 7º da Lei nº 12.651/2012. Degradação em Área de Preservação Permanente.  
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicada em razão de dano em área de preservação permanente, com desvio de curso d'água e processo erosivo na área.  
1.9 - PROCESSO Nº: 00391-00000900/2020-16  
INTERESSADO: TERRACAP  
PROCURADOR: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico  
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8088/2020  
RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF  
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Atividades Licenciáveis. Descumprimento de ato emanado pela autoridade ambiental. Transgressão dos incisos IV e XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89.  
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 409,42, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental.  
1.10 - PROCESSO Nº: 00391-00006952/2020-04  
INTERESSADO: Airton Telis de Albuquerque  
PROCURADOR: Luis Antonio Furtado Brito – OAB/DF 12.570  
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5293/2020  
RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF  
EMENTA: Direito Ambiental. Utilizar espécime animal da fauna silvestre nativa em desacordo com a licença ambiental obtida. Transgressão ao artigo 70 da Lei federal nº 9.605/98 c/c artigo 24 do Decreto federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instância confirmada.  
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião

ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos animais, suspensão das atividades no SISPASS e multa no valor de R\$ 84.000,00, aplicadas em razão de utilização de animais silvestres em desacordo com a licença obtida.  
1.11 - PROCESSO Nº: 00391-00002005/2020-36  
INTERESSADO: Tupac Assessoria Eventos e Produção Cultural LTDA  
PROCURADOR: Alexandre Pereira Rangel – Sócio da empresa  
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9202/2020  
RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF  
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Transgressão dos artigos 2º e 7º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instâncias confirmadas. Manutenção das penalidades de advertência e multa.  
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 2.001,00, aplicadas em razão de poluição sonora.  
1.12 - PROCESSO Nº: 00391-00001652/2020-21  
INTERESSADO: Antônio de Oliveira Braga  
PROCURADOR: o mesmo  
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0436/2020  
RELATORA: Mirella Glajchman - SINDUSCON  
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso X do artigo 54 da Lei Distrital nº 41/89. Parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental. Recurso conhecido e desprovido. Decisões confirmadas, penalidades mantidas.  
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com prazo para recuperação da área degradada, embargo da obra e multa no valor de R\$ 41.351,42, aplicadas em razão de início de parcelamento do solo sem autorização ambiental.  
1.13 - PROCESSO Nº: 00391-00006056/2020-37  
INTERESSADO: Geraldo Magela Timo  
PROCURADOR: Claudio C. V. Portela – OAB/DF 29.410  
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9078/2020  
RELATORA: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF  
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Infração prevista no art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 54, inciso XXII, da Lei Distrital nº 41/1989. Instalação de tanque de piscicultura em Área de Preservação Permanente. Descumprimento de ato emanado de autoridade ambiental. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância confirmada. Penalidade mantida.  
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 41.351,42, aplicada em razão de descumprimento de auto de infração anteriormente lavrado em razão de instalação de tanque de piscicultura em área de preservação permanente.  
1.14 - PROCESSO Nº: 00391-00005822/2020-46  
INTERESSADO: Agropecuária Pontal dos Angicos LTDA  
PROCURADORA: Kelen Cristina Araújo Rabelo – OAB/DF 24.227  
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9077/2020  
RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF  
EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental. Transgressão dos artigos 52 e 93 do Decreto n. 6514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de multa.  
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00, aplicada em razão de supressão de vegetação nativa sem autorização ambiental.  
1.15 - PROCESSO Nº: 00391-00008615/2020-43  
INTERESSADO: Serviço de Limpeza Urbana  
PROCURADOR: Marcos Tadeu de Andrade - Diretor-Presidente  
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5033/2020  
RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF  
EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Transgressão dos incisos IV e XIII do artigo 54 da Lei nº 41/1989. Recurso conhecido e não provido. Decisão de primeira e segunda instância confirmadas. Manutenção da penalidade de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$10.000,00, aplicada em razão da falta de execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, referente à Usina de Incineração de Lixo Específico – UILE.

1.16 - PROCESSO Nº: 00391-00001331/2021-15

INTERESSADO: Marcos Adriano Souza

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4258/2021

RELATORA: Tamara Franco Schmidt - CACI

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 04258/2021. Trâmite processual regulamentado no Decreto Distrital nº 37.506/2016. Criação de animais silvestres sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. Recurso Conhecido e Não Provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, com abstenção da PM/DF, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 1.500,00, aplicada em razão de criação de animais silvestres sem licença ambiental.

1.17 - PROCESSO Nº: 00391-00002032/2021-90

INTERESSADO: Silvano Soares Batista

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3570/2021

RELATORA: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática das infrações previstas nos incisos X e XX do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com prazo para recuperação da área degradada, embargo da obra e multa no valor de R\$ 21.535,50, aplicadas em razão de parcelamento do solo sem autorização ambiental, no Núcleo Rural Alexandre Gusmão.

## 2. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTAS

2.1 Processo: 00391-00005805/2019-75

Interessado: José Raimundo Ferreira – AI 1087/2019

Representante legal: Sarah Ramos Santos – OAB/DF 40.234

2.2 Processo: 00391-00000735/2020-01

Interessada: Adélia de Paula Costa – AI 1887/2020

Representante legal: Josefa Soares da Costa Melo – OAB/DF 11.946

## 3. PROCESSO SOBRESTADO

3.1 - Processo: 00391-00009521/2019-58

Interessado: Pablo Waley de Souza – AI 8736/2019.

Representante legal: Maria do Socorro de Sousa

## 4. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

4.1 - Processo: 0391-000414/2017

Interessada: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

4.2 Processo: 0391-002821/2015

Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015

Representante legal: Wellington Nunes Tavares e Flávio R. Linhares

4.3 Processo: 00391-00004013/2019-83

Interessado: NOVACAP – AI 2725/2019

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Jurídica

4.4 Processo: 00391-00006529/2019-62

Interessado: NOVACAP – AI 0699/2019

Representante legal: Ursulino Marques de Araújo Neto - OAB/DF 46.911

4.5 Processo: 00391-00005985/2019-95

Interessado: Consórcio HP-ITA – AI 0929/2019

Representante legal: Lucas de Lima Santos – Diretor Executivo

4.6 Processo: 00391-00007732/2019-56

Interessado: NOVACAP – AI 0935/2019

Representante legal: Ursulino Marques de Araújo Neto – OAB/DF 46.911

4.7 Processo: 00391-00011322/2019-18

Interessado: José Basílio Filho – AI 8765/2019

Representante legal: o mesmo

4.8 Processo: 00391-00011918/2019-18

Interessado: Nomar comércio de Pescados do mar EIRELI – AI 1888/2019

Representante legal: Homero Pinto Figueiredo – OAB/GO 46.994

Representante legal: Hiago Fontineles Aguiar – OAB/GO 45.342

4.9 Processo: 00391-00011834/2019-76

Interessado: Genaro Ribeiro de Paiva – AI 9095/2019

Representante legal: Francisco Paraíso Ribeiro de Paiva – OAB/DF 36.471

4.10 Processo: 00391-00000768/2020-42

Interessada: Priscila Antonini Alves de Almeida – AI 2032/2020

Representante legal: a mesma

4.11 Processo: 00391-00001265/2020-94

Interessado: TERRACAP – AI 3065/2020

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

4.12 Processo: 00391-00002370/2020-41

Interessado: NOVACAP – AI 3861/2020

Representante legal: Ursulino Marques de Araújo Neto - OAB/DF 46.911

4.13 Processo: 00391-00001191/2020-96

Interessado: TERRACAP – AI 0486/2020

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

4.14 Processo: 00391-00009061/2020-00

Interessado: Recuperação de Prata Manzi LTDA ME – AI 0889/2020

Representante legal: o mesmo

4.15 Processo: 00391-00009078/2020-59

Interessado: Isalberto Silva Assunção – AI 3925/2020

Representante legal: José Weder Cardoso Sampaio – OAB/DF 24.105

4.16 Processo: 00391-00008934/2020-59

Interessado: Consórcio JCG/Santa Mônica – AI 0535/2020

Representante legal: o mesmo

4.17 Processo: 00391-00000499/2021-03

Interessado: Edson Luiz de Souza – AI 0048/2021

Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa – OAB/DF 57.624

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

## JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00009943/2018-42. INTERESSADA: Vanilda Alvares de Souza de Almeida – AI 3726/2018. PROCURADORA: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3726/2018. RELATORA ORIGINAL: Tamara Franco Schmidt – CACI.

RELATORA PEDIDO DE VISTAS: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – S.O/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme. Utilizar espécime animal da fauna silvestre nativa em desacordo com a licença ambiental obtida. Transgressão ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c art. 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso CONHECIDO e DESPROVIDO. Decisão de segunda instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, registrada abstenção da PM/DF, vencido o voto da relatora originária, por maioria, acompanhar o voto do pedido de vistas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão da ave e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre constante da lista de animais ameaçados de extinção, em desacordo com a licença obtida. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 27 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

## JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00005849/2019-03. INTERESSADA: Gabriela de Souza Lima – AI 8713/2019. PROCURADORA: Adriana Almeida Santana – OAB/DF 37668. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8713/2019. RELATOR: Major Adelino José de Oliveira Junior – PM/DF.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 24ª reunião extraordinária, ocorrida em 13 de outubro de 2022, por maioria vencida a Casa Civil, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, a fim de que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 500,00 e apreensão do espécime da fauna, penalidades aplicadas em razão de utilização de passeriforme sem autorização ambiental. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 14 de outubro de 2022.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

## JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00011322/2019-18. INTERESSADO: José Basílio Filho. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8765/2019. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José Oliveira Júnior – PMDF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no art. 54, inciso XX, da Lei Distrital nº 41/1989 c/c artigo 18 da Lei Complementar nº 827/2010 c/c artigo 2º do Decreto nº 24.036/2003 c/c inciso I do artigo 17 da Instrução IBRAM nº 481/2018. Ocupação irregular no interior de unidade de conservação do grupo uso sustentável. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em primeira instância confirmada. Penalidades mantidas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso

interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 396,07, aplicadas em razão de ocupação irregular de Unidade de Conservação. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 27 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
Presidente

#### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00007732/2019-56. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. PROCURADOR: Ursulino Marques de Araújo Neto – OAB/DF 46.911. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0935/2019. RELATOR: Guilherme Amâncio Louly Campos – FAPE/SINDUSCON.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no art. 54, incisos IV e XXII, da Lei Distrital nº 41/89. Descumprimento de condicionante ambiental e de ato emanado de autoridade ambiental. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância procedente e mantida.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, registrada abstenção da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 11.880,00, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental e de ato emanado da autoridade ambiental. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 27 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
Presidente

#### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00005833/2019-92. INTERESSADA: Lúcia Maria Nogueira de Vasconcelos Barros. PROCURADORA: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2434/2019. RELATORA ORIGINAL: Tamara Franco Schmidt – CACI. RELATORA PEDIDO DE VISTAS: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – S.O/DF. RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, Vencido o voto da relatoria, por maioria, acompanhar o voto da relatora do pedido de vistas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para manter a penalidade de apreensão da ave e REDUZIR o valor da multa de R\$ 5.000,00, para R\$ 500,00, em razão da comprovação da atenuante de hipossuficiência – penalidades aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre constante da lista de animais ameaçados de extinção, em desacordo com a licença obtida. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 27 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
Presidente

#### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00008934/2020-59. INTERESSADO: Consórcio JCG/Santa Mônica. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0535/2020. RELATORA: Aryadne Bezerra Porciúncula – SO/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Licenciamento ambiental. Parcelamento de Solo. Licença de Operação. Descumprimento de condicionantes da licença ambiental. Transgressão ao artigo 54, inciso XIII da Lei distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para manter a penalidade de advertência, aplicada em razão de descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental, mas alterar a data de início da obrigação estipulada, para 90 dias a partir do trânsito em julgado da decisão administrativa. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 27 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
Presidente

#### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00009078/2020-59. INTERESSADO: Isalberto Silva Assunção. PROCURADOR: José Weder Cardoso Sampaio – OAB/DF 24.105. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3925/2020. RELATORA: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no art. 54, inciso XX, da Lei Distrital nº 41/1989. Ocupação irregular no interior de unidade de conservação do grupo uso sustentável. Recurso CONHECIDO e DESPROVIDO. Decisão de segunda instância confirmada. Penalidades mantidas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as

penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 41.351,42, aplicadas em razão de supressão de vegetação e ocupação irregular de Unidade de Conservação – Parque Ecológico Ezechias Heriger. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 27 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### PORTARIA Nº 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Institui ato normativo setorial para celebração, execução e prestação de contas de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, celebradas no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XIV, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma institui o ato normativo setorial, com disposições complementares ao disposto no Decreto nº 37.843/2016, para seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais, no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - programa de apoio a eventos: atuação governamental contínua, que articula um conjunto de ações que se relacionam com o fomento ao turismo, sem fins lucrativos, realizados por Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Distrito Federal;

II - material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou que tenha uma durabilidade superior a 02 (dois) anos;

III - material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou que tenha sua utilização limitada a 02 (dois) anos;

IV - patrimônio público: conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações;

V - plano de trabalho: instrumento que precede a celebração de parceria, contendo o histórico do proponente, a identificação do objeto, a justificativa, os objetivos gerais e específicos, o contexto da realidade a ser contemplada, as metas qualitativas e quantitativas, a forma de execução da atividade ou projeto, os indicadores de monitoramento, os cronogramas de execução e de desembolso e demais elementos exigidos pelo art. 28 do Decreto nº 37.843/2016, conforme Anexo I.

VI - compatibilidade de preços: são os valores que se enquadram dentro de pesquisa de preços públicos em atas vigentes e licitações similares obtidos nos Sistemas de Compras Governamentais, bem como em propostas de mercado fornecidas por empresas do ramo e pesquisas em sites eletrônicos e Painel Mapa de Preços do Distrito Federal. Serão considerados discrepantes os valores 50 % (cinquenta por cento) abaixo ou acima da mediana.

Art. 3º Os procedimentos administrativos para recebimento de propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, Chamamento Público e Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parcerias no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo são de competência das respectivas Subsecretarias.

#### CAPÍTULO II

##### CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º O processo de Chamamento Público será deflagrado pela respectiva Subsecretaria, a quem compete instrumentalizar os autos com suporte no art. 11 e seguintes do Decreto nº 37.843/2016.

§ 1º Para subsidiar a elaboração do Edital a área técnica poderá promover o diálogo com a sociedade civil, mediante reuniões técnicas, audiências e/ou consultas públicas com a participação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com potencial interesse no objeto da Parceria, desde que adotados os procedimentos relativos à transparência e impessoalidade.

§ 2º A área técnica poderá disponibilizar orientações para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) elaborarem suas propostas, por meio de roteiro anexo ao Edital ou da realização de atividades formativas, tais como cursos na Escola de Governo - EGOV, divulgação de cartilhas, vídeos e oficinas na fase de inscrições do Chamamento Público.

§ 3º Será constituída Comissão de Seleção, unidade colegiada destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos a Parcerias, mediante ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

§ 4º A dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, além de cumprir com o disposto nos arts. 23 a 26 do Decreto nº 37.843/2016, deverá ser ratificada e homologada pelo(a) titular da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, mediante ato devidamente fundamentado e motivado.

Art. 5º Em cumprimento ao disposto no art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 37.843/2016, quando houver necessidade de fluxo contínuo de celebração de parcerias, o

para o recebimento das propostas deverá permanecer em aberto, durante período específico definido no Edital para todos os interessados.

Art. 6º Os recursos administrativos contra cláusula do Edital de Chamamento Público ou relativos à classificação de propostas poderá ser interposto em até 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação oficial do Edital ou da divulgação da classificação da proposta, devendo ser encaminhado à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Parágrafo único. Interpõe-se o recurso por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, juntando os documentos que julgar convenientes.

Art. 7º O processo seletivo, mediante Edital de Chamamento Público, compreende duas fases: (1) a de seleção das propostas e (2) a de habilitação.

Art. 8º A fase de seleção das propostas consiste na apresentação à Comissão de Seleção, pela Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, de ficha de inscrição e de proposta, nos termos do roteiro para elaboração de propostas, ambas anexas ao Edital, com as seguintes etapas:

I - apresentação da ficha de inscrição e da proposta, conforme os roteiros previstos em Edital;

II - análise e classificação das propostas pela Comissão de Seleção;

III - divulgação do resultado provisório de classificação das propostas;

IV - apresentação de recurso do resultado provisório, no prazo de 5 (cinco) dias, pela OSC desclassificada;

V - análise dos recursos provisórios pela Comissão de Seleção, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

VI - divulgação do resultado final de classificação das propostas;

VII - apresentação de recurso pela OSC desclassificada contra o resultado final de classificação das propostas, no prazo de 5 (cinco) dias;

VIII - análise do recurso pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e divulgação do resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, concluindo por:

a) admitido, implicando em reformulação do resultado final; ou

b) não admitido, implicando na manutenção do resultado final.

Art. 9º A fase de habilitação consiste na análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada pela OSC classificada, com as seguintes etapas:

I - apresentação pela OSC da documentação de habilitação prevista no Edital, conforme Anexo II, sob pena de inabilitação;

II - realização de consulta ao Sistema de Gestão Governamental - SIGGO e ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, a fim de verificar se há ocorrência impeditiva em relação à classificada e, havendo impedimento, a Comissão de Seleção inabilitará a OSC;

III - realização de consulta na internet acerca das certidões elencadas no Anexo II, quando verificada irregularidade formal, ou, se for o caso, notificação da OSC para regularizar a situação em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação;

IV - divulgação do resultado provisório de habilitação das OSCs classificadas;

V - apresentação de recurso dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, observados os termos do art. 21 do Decreto nº 37.843/2016;

VI - análise do recurso pela autoridade superior da Secretaria de Estado de Turismo e divulgação do resultado, no prazo de 5 (cinco) dias, concluindo por:

a) admitido, implicando em reformulação do resultado provisório;

b) não admitido, implicando na manutenção do resultado provisório.

VII - divulgação do resultado definitivo de habilitação das OSCs classificadas.

Parágrafo único. A apresentação intempestiva da documentação elencada no Anexo II, pela OSC classificada é causa de inabilitação.

Art. 10. A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal publicará o extrato do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e sua íntegra no sítio oficial [www.setur.df.gov.br](http://www.setur.df.gov.br).

### CAPÍTULO III

#### DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E NÃO APLICAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 11. O Chamamento Público é obrigatório na seleção de OSCs para celebrar Parcerias com a SETUR/DF, ressalvadas as hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de não aplicação de Chamamento Público, previstas no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Art. 12. A dispensa da realização do Chamamento Público, no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, exigirá a apresentação, pela autoridade competente, de justificativa, demonstrando a situação de urgência e justificativa da escolha da OSC, bem como a comprovação das providências que foram adotadas na realização do Chamamento Público.

Parágrafo único. A dispensa da realização do chamamento público no caso de prestação de serviços atenderá aos requisitos de credenciamento prévio da OSC nos termos do art. 24 do Decreto nº 37.843/2016, e de apresentação, pelo Secretário, de justificativa indicando a opção pela dispensa de chamamento público, a hipótese de dispensa e a motivação para escolha da OSC.

Art. 13. A inexigibilidade de chamamento público exigirá a apresentação, pela autoridade competente, de justificativa quanto à opção pela inexigibilidade de Chamamento Público e a caracterização de uma das hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 37.843/2016.

Art. 14. A não aplicação da exigência de Chamamento Público atenderá aos requisitos e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e suas alterações.

Art. 15. A ausência de Chamamento Público por dispensa ou inexigibilidade exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público, nos termos a seguir:

§ 1º O extrato do ato de justificativa deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial na data de sua edição e no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do ato de formalização da Parceria.

§ 2º O ato de justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no sítio eletrônico oficial, cujo teor será analisado pelo(a) Secretário(a) de Estado de Turismo em até 5 (cinco) dias.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o Chamamento Público.

Art. 16. A dispensa, inexigibilidade ou não aplicação da exigência do Chamamento Público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 37.843, de 2016, e suas alterações, e desta Portaria.

### CAPÍTULO IV

#### PLANO DE TRABALHO

Art. 17. O Plano de Trabalho será elaborado pela OSC com base no roteiro previsto no Anexo I.

Art. 18. Além dos requisitos exigidos pelos arts. 18 e 28 do Decreto nº 37.843/2016, a Organização da Sociedade Civil apresentará, juntamente com o Plano de Trabalho:

I - histórico do proponente;

II - identificação detalhada de cada item do objeto da parceria, inclusive a atividade a ser desenvolvida por cada integrante da equipe de pessoal, acompanhada de pesquisa de preço;

III - justificativa;

IV - objetivo(s) geral(is) e específico(s);

V - documentos de identificação dos dirigentes, sendo estes, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Cédula de Identidade, comprovante de residência, Certidão do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

VI - documento de identificação da Organização da Sociedade Civil e comprovante de endereço.

§ 1º A Administração Pública Distrital deverá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC e aos seus dirigentes.

§ 2º O Plano de Trabalho não será objeto de análise e avaliação, caso não seja observado o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias entre a apresentação e o início da sua execução, devendo estar acompanhado dos documentos exigidos no *caput* deste artigo, bem como da Disponibilidade Orçamentária, sendo os casos excepcionais decididos pelo(a) Secretário(a) de Estado de Turismo, de forma fundamentada e motivada.

§ 3º Caso seja solicitada pelos setores técnicos competentes alteração no Plano de Trabalho, será dilatado em, no mínimo, 7 (sete) dias o prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 4º A OSC terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as alterações ou justificativas solicitadas no parágrafo anterior.

Art. 19. Em cumprimento ao disposto no art. 18, §4º, do Decreto nº 37.843/2016, a exigência de experiência da OSC será comprovada por meio de:

I - comprovante de, no mínimo, 2 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ/MF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

II - comprovante que ateste a experiência mínima de 01 (um) ano em atividade idêntica ou similar ao objeto, ou de realização de 01 (um) projeto ou atividade de turismo, idêntica ou similar ao objeto, quando o valor da parceria não ultrapassar R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III - comprovante que ateste a experiência mínima de 02 (dois) anos em atividade idêntica ou similar ao objeto, ou de realização de 02 (dois) projetos ou atividades de turismo, idênticas ou similares ao objeto, quando o valor da parceria for entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV - comprovante que ateste a experiência mínima de 02 (dois) anos em atividade idêntica ou similar ao objeto, ou de realização de 03 (três) projetos ou atividades de turismo, idênticas ou similares ao objeto, quando o valor da parceria for superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 20. Em atenção ao disposto no art. 18, §6º, do Decreto nº 37.843/2016, o cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o *caput* do referido artigo poderá ser substituído pela comprovação de registro em cadastro constituído com as mesmas exigências, devendo-se observar os parâmetros estabelecidos nos incisos do artigo anterior.

Parágrafo único. As exigências de tempo mínimo de cadastro ativo no CNPJ/MF ou de experiência mínima podem ser reduzidas, mediante autorização específica e fundamentada do(a) Titular da Secretaria de Estado de Turismo ou a quem for delegada tal competência, caso nenhuma Organização alcance o tempo mínimo.

Art. 21. Nos casos em que os projetos tiverem previsão de captação de recursos complementares, de fontes públicas ou privadas, constará no parecer técnico da área finalística manifestação quanto ao interesse público, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 28 do Decreto nº 37.843/2016.

Art. 22. São fontes de recursos complementares, entre outras:

I - patrocínio privado direto sem incentivo fiscal;

II - patrocínio mediante mecanismos de incentivos fiscais;

III - aporte de recursos públicos federais ou de outros entes da administração pública;

IV - cobrança de ingressos, bilhetes ou similares;

V - cobrança pela participação em eventos ou ações de capacitação, tais como seminários, cursos e oficinas;

VI - venda de produtos ou cobrança por serviços prestados;

VII - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e



VIII - financiamento coletivo.

Art. 23. Além do interesse público demonstrado no aporte de recursos, a administração pública distrital deve-se atentar para o seguinte:

I - as informações relativas ao recebimento e à aplicação dos recursos complementares devem ser apresentadas em demonstrativo simples, apartado da prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho;

II - a comprovação de recebimento de recursos complementares no demonstrativo simples pode ser realizada por meio de borderôs, relatórios de venda de ingressos ou produtos, relatórios de campanhas de financiamento coletivo, relatórios de prestação de serviços com cobrança, entre outros documentos aptos a demonstrar as operações realizadas;

III - a comprovação de aplicação de recursos complementares no demonstrativo simples deve explicitar se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho.

Art. 24. A Administração Pública poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

Parágrafo único. A alteração mediante Termo Aditivo dependerá de Parecer Técnico da área demandante do objeto pactuado, de aprovação do(a) Titular da Secretaria de Estado de Turismo ou a quem for delegada tal competência, bem como de Parecer Jurídico.

Art. 25. Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso V, do Decreto nº 37.843/2016, nas parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, o valor do teto estimado para o pagamento de pessoal será de até 30% (trinta e cinco por cento) do valor total da parceria, sendo que, o valor que ultrapassar o teto será decidido pelo(a) Titular da Secretaria de Estado de Turismo ou a quem for delegada tal competência, de forma fundamentada, levando-se em conta as características especiais da parceria a ser fomentada.

§ 1º Para a execução da parceria em atividade contínua, as atividades finalísticas da OSC, a exemplo de coordenação, produção, gestão, direção, mediação, assistência, devem ser executadas pessoalmente pela entidade, em caráter *intuitu personae* a relação jurídica, sendo vedada a subcontratação nesses casos, exceto para serviços acessórios e complementares.

§ 2º Considera-se atividade contínua aquela que ultrapassar 3 (três) meses de duração.

§ 3º O exame da compatibilidade dos custos indicados no Plano de Trabalho com os valores praticados no mercado será realizado pela Assessoria Especial de Projetos, Fomento e Captação de Recursos - ASPROC ou pela Subsecretaria competente, por meio de pesquisa que deverá considerar o disposto no art. 28, § 3º, do Decreto nº 37.843/2016 e o Decreto nº 39.453/2018, sendo que, o resultado da pesquisa será o menor valor entre a média e a mediana de, no mínimo, 3 (três) preços obtidos.

#### CAPÍTULO V

##### DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 26. A celebração da Parceria é o momento posterior ao encerramento do Edital de Chamamento Público e ocorrerá conforme o critério de oportunidade e conveniência da administração pública e a correspondente disponibilidade orçamentária.

Art. 27. A OSC habilitada em Edital de Chamamento Público será convocada para celebrar a Parceria, obedecida a ordem de classificação estabelecida no resultado definitivo de habilitação, mediante comunicação oficial do titular da Pasta ou a quem for delegada tal competência, indicando o prazo, a forma, os parâmetros gerais a serem observados e a indicação do local para apresentação da documentação atualizada prevista no Anexo II.

Art. 28. Os documentos constantes do processo depois da apresentação do plano de trabalho devem ser:

I - parecer técnico de análise do plano de trabalho emitido pela área finalística, nos termos do art. 29, IV, do Decreto nº 37.843/2016;

II - plano de trabalho final aprovado pelo Subsecretário da área finalística;

III - minuta do instrumento de parceria em versão final, elaborada pela SUAG/SETUR, com os dados da organização da sociedade civil selecionada;

IV - parecer jurídico acerca da legalidade dos procedimentos realizados após a publicação do edital de chamamento público;

V - portaria de designação da Comissão Gestora da Parceria publicada em Diário Oficial;

VI - autorização da autoridade competente para a celebração da parceria;

VII - comprovante da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento na Secretaria ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto;

VIII - autorização e emissão de nota de empenho pela SUAG/SETUR;

IX - instrumento de parceria assinado pela autoridade competente e publicação do seu extrato no Diário Oficial; e

X - publicação na página eletrônica da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Turismo poderá submeter o Plano de Trabalho ao Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, para emissão de parecer sobre relevância e impacto turístico, visando subsidiar o parecer técnico da área competente no âmbito da SETUR.

Art. 29. A área finalística poderá se reunir com técnicos da OSC selecionada, visando orientá-los sobre a elaboração do plano de trabalho, quando necessário.

Art. 30. A Secretaria de Estado de Turismo poderá solicitar outras informações necessárias à execução e ao acompanhamento da parceria.

Art. 31. A área finalística responsável pela análise do Plano de Trabalho poderá realizar diligências para solicitar ajustes como condição para sua aprovação, desde que

devidamente motivada, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital, às peculiaridades ou às demandas identificadas no objeto da parceria, concedendo prazo à OSC de até 5 (cinco) dias.

#### CAPÍTULO VI

##### COMISSÕES DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DE GESTÃO DA PARCERIA

Art. 32. A constituição das Comissões de Seleção, de Monitoramento e Avaliação e de Gestão das Parcerias ocorrerá por meio de Portaria do(a) Titular da Secretaria de Estado de Turismo ou a quem for delegada tal competência, cabendo a este(a) a coordenação e supervisão dos trabalhos das referidas Comissões.

§ 1º A Comissão de Seleção encaminhará ao(a) Titular da Secretaria de Estado de Turismo ou a quem for delegada tal competência, o resultado do processo de seleção para homologação e convocação da Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada para apresentação do plano de trabalho e posterior análise e aprovação.

§ 2º Da decisão quanto à deliberação da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo dirigido a mesma, no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá se retratar ou encaminhar ao(a) Titular da Secretaria de Estado de Turismo ou a quem for delegada tal competência, o(a) qual decidirá de forma definitiva.

Art. 33. É facultada a realização de visita *in loco* na OSC, pelas comissões, durante a fase de habilitação para verificação da capacidade técnica e operacional, a depender do caso concreto.

Art. 34. A designação da Comissão de Gestão da Parceria obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - implantação de comissão fixa, composta por até 5 (cinco) agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo pelo menos 1 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo;

II - cargo, função e lotação compatível com a natureza do objeto da Parceria;

III - coordenação a cargo do servidor efetivo membro da comissão fixa;

IV - é vedada a participação simultânea do servidor na Comissão de Gestão da Parceria e na Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, a ser instituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, é responsável pelas ações de monitoramento e avaliação das Parcerias abrangidas por esta Portaria, nos termos do art. 45 e seguintes do Decreto nº 37.843/2016.

Parágrafo único. À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete atuar em caráter preventivo e saneador, bem como homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação do Gestor ou da Comissão de Gestão da Parceria, devendo-se observar os elementos previstos no art. 47 do Decreto nº 37.843/2016.

Art. 36. O servidor indicado para Gestor, membro da Comissão de Gestão da Parceria ou membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido para desempenho das respectivas funções nas hipóteses previstas no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Art. 37. São atribuições do Gestor da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, inclusive com visita *in loco* relatório fotográfico;

II - informar ao(a) Titular da Secretaria de Estado de Turismo ou a quem for delegada tal competência fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, que engloba também a comprovação do emprego dos itens detalhados no Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias após a execução da parceria, submetendo à apreciação e aprovação do(a) Titular da Secretaria de Estado de Turismo ou a quem for delegada tal competência;

IV - emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final, em até 90 (noventa) dias, a contar da entrega da prestação de contas ou vencimento do prazo para entrega, submetendo à análise e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V - emitir Parecer Técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Parágrafo único. Compete ao(a) Subsecretário(a) competente decidir e oferecer ao Gestor da Parceria as condições materiais para o acompanhamento e execução, quando solicitado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 38. A Comissão de Gestão da Parceria será composta por até 8 (oito) agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo pelo menos 1 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo na administração pública distrital, conforme o art. 34, I, desta Portaria, independentemente do valor global da parceria.

Art. 39. Os membros da Comissão de Seleção poderão atuar, cumulativamente, em Comissão de Monitoramento e Avaliação, não incidindo, neste caso, o limite previsto no *caput* do art. 35 desta Portaria.

#### CAPÍTULO VII

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS

###### Seção I

###### Apresentação da Prestação de Contas

Art. 40. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados previstos no plano de trabalho aprovado pela Subsecretaria competente.

Art. 41. O dever de prestar contas surge a partir do momento em que ocorre a liberação de recursos envolvidos na parceria, nos termos do Decreto nº 37.843/2016, e suas alterações.

Art. 42. A Prestação de Contas pode ser:

I - anual; e

II – final, conforme os seguintes procedimentos:

a) procedimento de prestação de contas simplificado, nos casos de parcerias cujo valor global seja igual ou inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme autoriza o art. 66, § 2º, do Decreto nº 37.843/2016; ou

b) procedimento de prestação de contas ordinário, nos demais casos.

Art. 43. Há duas fases no procedimento de prestação de contas:

I - apresentação das contas, de responsabilidade da OSC; e

II - análise e manifestação conclusiva sobre as contas, de responsabilidade da Administração, conforme o Decreto nº 37.843/2016, e suas alterações.

Art. 44. A apresentação das contas anual é realizada em até 90 (noventa) dias da data em que se completam 12 (doze) meses da assinatura da parceria e assim sucessivamente, quando se tratar de prestação de contas anual.

Art. 45. A apresentação das contas final é realizada em até 90 (noventa) dias da data de encerramento da parceria, quando se tratar de prestação de contas final.

Art. 46. O prazo de análise da prestação de contas é de até 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogáveis por igual período, incluindo o prazo necessário para julgamento das contas.

Art. 47. A prestação de contas é realizada pela OSC e entregue ao Gestor, mediante a apresentação do Relatório de Execução do Objeto ou, quando for o caso, do Relatório Anual de Execução do Objeto.

§ 1º O relatório de execução financeira, a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter o extrato da conta bancária específica do respectivo período de execução do objeto, acompanhado dos comprovantes de despesas.

§ 2º O relatório de execução do objeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá conter o seguinte, além do exigido no art. 60 do Decreto nº 37.843/2016:

I - relação simplificada das despesas e receitas realizadas no período, que possibilite a análise de conciliação bancária;

II - extrato da conta bancária específica do respectivo período de execução do objeto.

§ 3º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento engloba também a comprovação do emprego dos itens detalhados no plano de trabalho.

§ 4º A exigência ou a entrega de documentos ou informações em desconformidade com o previsto nesta Portaria, no Decreto nº 37.843/2016, bem como no que dispõe os arts. 63 a 68 da Lei nº 13.019/2014, viola o princípio da eficiência e da legalidade, comprometendo a celeridade, precisão e o acompanhamento sistemático das prestações de contas de termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação.

Art. 48. Em caso de omissão da OSC perante seu dever de prestação de contas anual, no prazo devido, compete ao Gestor notificá-la, a fim de que entregue as contas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de uma das sanções previstas no Decreto nº 37.843/2016, conforme a seguir:

I - advertência; ou

II - suspensão.

Art. 49. A aplicação de sanção à OSC é precedida de processo administrativo para garantir a sua prévia defesa, nos termos do Decreto nº 37.843/2016, cuja competência para instaurar o procedimento e aplicar a sanção de advertência são de responsabilidade do(a) Secretário(a).

Art. 50. A não apresentação das contas pela OSC, decorridos os 90 (noventa) dias, com ou sem justificativa, requer a comunicação ao(a) Secretário(a) pelo Gestor para decidir sobre a possibilidade de retenção de repasse, sem prejuízos à instauração de processo administrativo para aplicação de sanção.

Parágrafo único. A prestação de contas rejeitada e a ausência de entrega da prestação de contas, inviabiliza a realização de nova parceria.

Art. 51. Apresentada a prestação de contas anual, o Gestor procederá à análise do Relatório Anual de Execução do Objeto, mediante procedimento simplificado, nos termos do Decreto nº 37.843/2016, com foco na verificação do alcance das metas e resultados no exercício em questão, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 52. O procedimento de prestação de contas simplificado deve observar o seguinte rito:

I - a comissão gestora da parceria realiza visita de verificação no local de execução da parceria;

II - a comissão gestora da parceria, de acordo com o resultado da visita de verificação:

a) emitirá relatório simplificado de verificação, caso a visita tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido e em seguida encaminhará o processo para julgamento pela autoridade competente; ou

b) solicitará à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias, caso a visita não tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido, e em seguida emitirá parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto nº 37.843/2016.

III - a autoridade competente emite a decisão de que trata o art. 69 do Decreto nº 37.843/2016 e encaminha comunicação para a OSC.

Art. 53. O procedimento de prestação de contas ordinário deve observar o seguinte rito:

I - a OSC apresenta o relatório de execução do objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria;

II - a comissão gestora da parceria emite parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto nº 37.843/2016 e encaminha o processo para a Comissão de

Monitoramento e Avaliação para homologação e posterior julgamento pela autoridade competente.

III - a autoridade competente emitirá decisão final de julgamento das contas de acordo com o art. 69 do Decreto nº 37.843/2016.

Parágrafo único. Caso a autoridade competente discorde do parecer técnico conclusivo emitido pela Comissão Gestora da Parceria, pode encaminhar o processo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaboração de subsídios técnicos que orientarão sua decisão final.

Art. 54. O Relatório de Execução Financeira será exigido quando não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, e será apresentado pela OSC à Comissão Gestora da Parceria mediante notificação específica, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

IV - extrato da conta bancária específica;

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da OSC e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

§ 1º À Comissão Gestora da Parceria caberá a análise do Relatório de Execução Financeira e emissão de parecer técnico conclusivo, sugerindo aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas.

§ 2º O Processo será encaminhado à autoridade competente, que deve manifestar-se acerca do parecer conclusivo da Comissão Gestora, podendo solicitar auxílio ao Subsecretário de Administração Geral, tendo em vista a expertise em execução orçamentária e financeira e pelas atribuições quanto à ordenação de despesas.

Art. 55. O prazo para julgamento das contas será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, de modo a respeitar o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto nº 37.843/2016.

#### Seção II

##### Das ações compensatórias

Art. 56. Caso a prestação de contas seja rejeitada ou a OSC não execute o objeto da parceria conforme previsto no plano de trabalho, o ressarcimento ao erário pode ser realizado por meio de ações compensatórias de interesse público, a critério da SETUR/DF, atendendo aos seguintes procedimentos:

I - solicitação pela OSC acompanhada de justificativa e apresentação de plano de trabalho com os ajustes e as ações compensatórias detalhadas, contendo planilha, justificando e detalhando o objeto e o custo da ação;

II - parecer técnico da Subsecretaria responsável, favorável às ações compensatórias, após análise do plano de trabalho, demonstrando a sua viabilidade;

III - aprovação do plano de trabalho ajustado e das ações compensatórias pelo Subsecretário competente;

IV - inexistência de ocorrências impeditivas no SIGGO e no CEPIM;

V - comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

VI - parecer jurídico; e

VII - celebração de termo aditivo.

Art. 57. São requisitos para autorização de ressarcimento por ações compensatórias:

I - a decisão final de julgamento das contas não tenha sido pela devolução integral dos recursos;

II - não tenha sido apontada, no parecer técnico conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;

III - a vigência do Plano de Trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto para a execução da parceria;

IV - as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social;

V - demonstração do interesse público na execução da ação compensatória;

VI - manifestação favorável da Comissão Gestora da Parceria.

§ 1º As ações compensatórias somente serão analisadas caso tenha interesse público e o objeto da parceria for possível ser compensado com outra ação similar.

§ 2º O Subsecretário responsável pode requerer ajustes e adequações no plano de trabalho, antes ou após a sua aprovação.

§ 3º Deverá a OSC que não cumprir o pactuado nas ações compensatórias ressarcir o erário ou contra ela ser instaurada tomada de contas especial.

§ 4º Somente será possível a realização de nova parceria com a OSC após o cumprimento do pactuado nas ações compensatórias e a entrega da prestação de contas.

§ 5º Após a execução das ações compensatórias, a OSC tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega da prestação de contas à Comissão de Gestão da Parceria, que analisará e emitirá parecer conclusivo em 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO VIII

## EXECUÇÃO DA PARCERIA

Art. 58. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com a normatização de regência, ensejará a retenção de parcela financeira e a aplicação de sanções, assegurada a ampla defesa e o contraditório, mediante relatório conclusivo e proposto pela Comissão de Gestão da Parceria, devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 59. Em qualquer fase da execução do objeto, a Comissão de Gestão da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, detectando indícios de irregularidade, notificarão a Organização da Sociedade Civil para apresentar justificativas, devendo alertar a autoridade competente para as providências necessárias ao bloqueio de repasses financeiros.

Art. 60. Em cumprimento ao disposto no art. 44, §7º, do Decreto nº 37.843/2016, a Organização da Sociedade Civil deverá observar o seguinte:

I - a OSC deve comunicar o remanejamento de pequeno valor ou a aplicação de rendimentos ativos financeiros à Comissão de Gestão da Parceria, com justificativa, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da operação; e

II - os benefícios decorrentes do remanejamento ou da aplicação em prol da execução do objeto da parceria deverão ser comprovados, detalhados e encaminhados dentro do prazo estabelecido no inciso anterior.

§ 1º Considera-se remanejamento de pequeno valor a operação inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que, a soma das operações no curso da execução da parceria não pode ultrapassar o limite percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Instrumento.

§ 2º Nas parcerias de valor global superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o limite da soma das operações de que trata o § 1º não será calculado como percentual, ficando limitado a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 3º Considera-se como valor global da parceria o montante de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Turismo, excluindo-se os eventuais recursos complementares captados pela Organização da Sociedade Civil.

## CAPÍTULO IX

## REPASSE DE RECURSOS

Art. 61. Os repasses de recursos deverão ser autorizados pelo Subsecretário de Administração Geral, consoante dispõe o Decreto nº 32.598/2010, após a devida assinatura do Instrumento de Parceria pelo(a) Titular da Secretaria de Estado de Turismo ou a quem for delegada tal competência.

§ 1º O repasse de recursos financeiros independe da análise e aprovação da Prestação de Contas, salvo se comprovadas quaisquer irregularidades no âmbito da parceria resultante da análise de Prestação de Contas Parcial e Anual, essas últimas nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano.

§ 2º A intempestividade na entrega de prestações de contas parciais, anuais e finais, poderão acarretar a suspensão de repasses de recursos públicos financeiros no âmbito da parceria, salvo se apresentada justificativa plausível, devidamente acatada pela Comissão de Gestão da Parceria, ratificada pelo(a) Subsecretário(a) competente, sem prejuízo do disposto no § 2º, do art. 64 e no art. 66, do Decreto nº 37.843/2016.

## CAPÍTULO X

## CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Art. 62. A decisão quanto à celebração de parcerias deverá ser precedida de avaliação de compatibilidade das finalidades institucionais da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e das Organizações da Sociedade Civil com o objeto da parceria e da viabilidade técnica, operacional e financeira das propostas apresentadas.

## CAPÍTULO XI

## TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 63. A SUPROM será responsável pela atualização da página eletrônica da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, com informações sobre:

I - realização das parcerias, contendo:

- planos de trabalhos;
- datas de assinatura e identificação dos instrumentos de parceria;
- nomes das OSCs parceiras e seu número de inscrição no CNPJ;
- descrição dos objetos das parcerias firmadas;
- valores totais das parcerias firmadas e valores liberados, quando for o caso; e
- situação das prestações de contas das parcerias firmadas, datas previstas para apresentação, datas em que foram apresentadas, prazos para análise e resultados conclusivos.

II - meios de representação sobre eventuais irregularidades nas parcerias.

§ 1º As informações serão encaminhadas à SUPROM pela Subsecretaria competente.

§ 2º As informações referentes ao inciso II serão encaminhadas à SUPROM pela Ouvidoria.

Art. 64. As campanhas publicitárias ou divulgações de programações desenvolvidas pela OSC devem conter as logomarcas da Secretaria de Estado do Turismo do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal, conforme orientações fornecidas pela SUPROM, com as seguintes chancelas:

I - realização da OSC em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal, quando se tratar de termo de fomento;

II - apoio da Secretaria de Estado do Turismo do Distrito Federal em parceria com a OSC e Governo do Distrito Federal, quando se tratar de termo de colaboração.

§ 1º Nos casos de celebração de parceria mediante Acordo de Cooperação, as chancelas serão definidas de acordo com a finalidade da parceria realizada.

§ 2º Nos casos em que houver captação de recursos pela OSC, será utilizada a chancela de apoio junto à logomarca da entidade apoiadora, ressalvados os casos em que houver disposições contrárias nos instrumentos firmados entre a OSC e a entidade apoiadora.

§ 3º A OSC deve encaminhar o material gráfico a ser utilizado nas campanhas publicitárias e divulgação de programações à SUPROM para aprovação.

## CAPÍTULO XII

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. As prorrogações e alterações de parcerias serão deliberadas e aprovadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Qualquer alteração no Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil depende de prévia anuência do(a) Subsecretário(a) competente, sob pena de reprovação da Prestação de Contas.

Art. 66. As Subsecretarias, por meio de suas unidades administrativas, instrumentalizarão os procedimentos operacionais para otimização da eficiência das ações necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Distrital nº 37.843/2016 e desta Portaria.

Art. 67. Os Anexos desta Portaria encontram-se disponibilizados no site da SETUR/DF <http://www.turismo.df.gov.br/legislacao>.

Art. 68. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

## ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade:	Bairro:	UF:	CEP:	
Telefone (DDD):	Telefone (DDD):			
E-mail da OSC:		Site da OSC:		
Representante Legal (Dirigente):				
Cargo do Representante Legal:				
CPF:	RG/Órgão Expedidor:			
Endereço	do	Representante	Legal:	
Telefone (DDD):	Telefone (DDD):			
ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA				
Responsável pelo acompanhamento da parceria:				
Função na parceria:				
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:			
Telefone (DDD):	Telefone (DDD):			
Email do Responsável:				
1.1 DADOS DO PROJETO				
Título do Projeto:				
Valor do Projeto:				
Local de realização:				
Período de Execução:	Início:	Término:		
Enquadramento: Diagnóstico ( ) Estruturação de Destino ( ) Qualificação/Sensibilização ( )				
Promoção e/ou Apoio Comercialização ( ) Artesanato ( ) Tecnologia Turística ( ) Pesquisa relacionada ao Turismo ( )				
Valor total do projeto R\$ (extenso):				
Previsão de Atendimento:				
Previsão de público direto:				
Previsão de Beneficiários direto e indireto:				
1.2 HISTÓRICO DO PROPONENTE (Experiências na área, parcerias anteriores)				
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				
2.2 JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e o projeto e metas a serem atingidas) (Razões da proposição e interesse público na sua realização)				
2.3 CONTEXTO DA REALIDADE A SER CONTEMPLADA				
2.4 ORIGEM DO ORÇAMENTO PARA A DESPESA				
2.5 OBJETIVOS				
OBJETIVO GERAL:				

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.6 METAS

2.6.1 METAS QUANTITATIVAS

2.6.2 METAS QUALITATIVAS

2.7 INDICADORES DE MONITORAMENTO

Metas/Indicadores de Monitoramento/Parâmetro(s) para aferição de cumprimento

2.8 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

2.9 RESULTADOS ESPERADOS

2.10 PROGRAMAÇÃO DETALHADA DO EVENTO

Programação Data

2.11 CROQUI DO EVENTO (se houver)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução

Metas	Fase / Etapa	Descrição	Valor	Duração Início	Término
Meta 1	1.1				
	1.2				
	1.3				
Meta 2	2.1				
	2.2				
	2.3				
Meta 3	3.1				
	3.2				
	3.3				

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Mês
Meta 1	1.1		
	1.2		
	1.3		
Meta 2	2.1		
	2.2		
	2.3		
Meta 3	3.1		
	3.2		
	3.3		

5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Plano de Aplicação)

5.1 Planilha Global

PLANILHA GLOBAL

Meta	1	(Colocar o nome da	Meta)		
Etapa 1.1 (colocar o nome da Etapa)					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário		
Valor Total da Etapa 1.1					
Etapa 1.2 (colocar o nome da Etapa)					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário		
Valor Total da Etapa 1.2					
Etapa 1.3 (colocar o nome da Etapa)					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário		
Valor Total da Etapa 1.3					
VALOR TOTAL DA META 1					
Meta	2	(Colocar o nome da	Meta)		
Etapa 2.1 (colocar o nome da Etapa)					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário		
Valor Total da Etapa 2.1					
Etapa 2.2 (colocar o nome da Etapa)					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário		
Valor Total da Etapa 2.2					
Etapa 2.3 (colocar o nome da Etapa)					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário		
Valor Total da Etapa 2.3					
VALOR TOTAL DA META 2					
Meta 3 (Colocar o nome da Meta)					
Etapa 3.1 (colocar o nome da Etapa)					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário		
Valor Total da Etapa 3.1					
Etapa 3.2 (colocar o nome da Etapa)					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário		
Valor Total da Etapa 3.2					
VALOR TOTAL DA META 3					
VALOR TOTAL DO EVENTO					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Realização
Valor Total da Etapa 1.1					
Etapa 1.2 (colocar o nome da Etapa)					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Realização
Valor Total da Etapa 1.2					

Valor Total da Etapa 1.2

Etapa 1.3 (colocar o nome da Etapa)

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Realização
Valor Total da Etapa 1.3					
VALOR TOTAL DA META 1					
Meta 2 (Colocar o nome da Meta)					
Etapa 2.1 (colocar o nome da Etapa)					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Realização
Valor Total da Etapa 2.1					
Etapa 2.2 (colocar o nome da Etapa)					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Realização
Valor Total da Etapa 2.2					
Etapa 2.3 (colocar o nome da Etapa)					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Realização
Valor Total da Etapa 2.3					
VALOR TOTAL DA META 2					
Meta 3 (Colocar o nome da Meta)					
Etapa 3.1 (colocar o nome da Etapa)					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Realização
Valor Total da Etapa 3.1					
Etapa 3.2 (colocar o nome da Etapa)					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Realização
Valor Total da Etapa 3.2					
VALOR TOTAL DA META 3					
VALOR TOTAL DO TERMO DE FOMENTO					
QTD.	Nome	Receitas			
1					
2					
Total		R\$			

de encargos recolhidos, pois os mesmos são de competência das empresas contratadas e detentoras da execução do projeto em análise.

Na fase de prestação de contas as notas fiscais serão encaminhadas de acordo com o Decreto 37.843 de 13 de dezembro de 2016. Em hipótese alguma haverá pagamento via RPA, esta sim haveria previsão de recolhimento de encargo.

De acordo com o Art. 28. do Decreto 37.843 13 de dezembro de 2016, no que refere-se aos itens V e VI, esclarecemos:

V - Informamos que toda a mão de obra contratada será via prestação de serviços, através de contrato temporário e emissão de nota fiscal, não havendo nenhuma responsabilidade sobre os valores de tributos e encargos cobrados para a empresa contratante. Por não existir contratação via CLT e RPA não temos previsão de encargos e tributos sociais e trabalhistas.

VI - Conforme citado acima, por se tratar de contratações via pessoa jurídica não há nenhum tipo de valor rescisório e trabalhista a ser pago no final do projeto.

Atenciosamente,  
Brasília, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome da (OSC)  
Nome do Presidente  
CPF

### 6.3. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da OSC, declaramos, para fins de provação junto à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Distrito Federal, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Nome do Presidente

### 7. APROVAÇÃO DO SUBSECRETÁRIO/SECRETÁRIO

Aprovo o presente Plano de Trabalho

Brasília-DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/XXXX

ASSINATURA

### ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO	
Estatuto Social Registrado em Cartório- OSC	X
Atas da Eleição Diretoria e Alterações Registradas em Cartório - OSC	X
Ata das Assembléias Gerais Registradas em Cartório - OSC	X
Certidão Unificada Receita Federal - OSC	X
Certidão FGTS Atualizada CAIXA - OSC	X
CNPJ – OSC	X
Cadastro de Ent. Priv. Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM - OSC	X
Ofício com Relação Nominal Dirigentes (Nome, Cargo, RG, CPF, Endereço, Telefones, E-mail) - OSC	X
Comprovante de Endereço de Funcionamento da Entidade - OSC	X
Declaração Unificada - OSC	X
Atestado de Capacidade Técnica - OSC	X
Comprovante de Capacidade Técnica - Portfolio / Relatório de Atividades - OSC	X
Comprovante Termo de Fomento Anteriormente Firmado - OSC	X
Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Distrito Federal - Secretaria de Fazenda	X
Certidão Negativa Quanto aos Débitos do Distrito Federal - Secretaria da Fazenda	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	X
Certidão de Distribuição para Fins Gerais - Cíveis e Criminais - TRF	X
Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias - TJDF	X
Certidão Negativa de Distribuição (Especial - Cíveis e Criminais) 1ª e 2ª Instâncias - TJDF	X
Documento de Identificação Dirigentes (Cópias) - DIRIGENTES	X
Certidão TCU Dirigentes Inidôneos - DIRIGENTES	X
Certidão TCU Dirigentes Contas Julgadas Irregulares - DIRIGENTES	X
Comprovante Endereço Dirigentes - DIRIGENTES	X
Declaração de Adimplência Junto ao Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO	X
Declaração de Ônus	X

## TRIBUNAL DE CONTAS

### RESOLUÇÃO Nº 361, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a modalidade de instrutoria interna em ações de educação corporativa promovidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso L do art. 16 do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00013627/2021-95-e, e

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 323, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as normas gerais referentes à educação corporativa nesta Corte, na Portaria 164, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre ações educacionais in-company, e no art. 100 da Lei Complementar do DF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que instituiu a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso;

Considerando, ainda, as disposições contidas na Portaria do CNJ nº 192, de 26 de novembro de 2014, com redação dada pela Portaria nº 208, de 31 de agosto de 2021, na Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 15, de 2 de março de 2016, nos §§ 3º e 4º do art. 73 e no art. 75, ambos da CF, c/c o art. 82, §§ 4º e 6º da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC será devida ao servidor estável ou membro do Tribunal que, em caráter eventual, participar como instrutor de atividade de educação corporativa ou de processo de seleção de pessoas, compreendendo os seguintes papéis:

I – palestrante ou facilitador: responsável pela condução de palestra, disciplina em curso de pós-graduação ou demais ações educacionais nas modalidades presencial ou telepresencial;

II – intérprete ou tradutor: responsável pela tradução e/ou interpretação do conteúdo de ações educacionais por meio da Libras para a língua oral e vice-versa ou pela tradução e/ou interpretação entre idiomas diversos, estando o conteúdo em texto ou em recursos audiovisuais;

III – mentor: profissional experiente na área da competência a ser desenvolvida, responsável pelo acompanhamento prático e individualizado dos participantes da ação educacional;

IV – tutor: responsável pela moderação de debates, pelo esclarecimento de dúvidas sobre o conteúdo e pela correção de avaliação de aprendizagem em ação educacional realizada na modalidade de ensino a distância assíncrona;

V – conteudista: responsável pela elaboração, ampliação, adaptação, atualização ou revisão de material didático para uso em ação de educação presencial, telepresencial, a distância assíncrona e de trilhas de aprendizagem ou de materiais especializados;

VI – coordenador: responsável pela preparação e realização de ação educacional, de concurso público ou de processo seletivo interno, incluindo diagnóstico de necessidades, planejamento instrucional, avaliação da ação, logística, coordenação, gestão e supervisão da execução;

VII – examinador: participante de banca ou comissão examinadora, responsável pela elaboração e correção de questões e provas em processos seletivos, inclusive de projetos ou anteprojetos e trabalho de conclusão de cursos – TCC, incluindo a análise de recursos, e pela aplicação, fiscalização, supervisão e avaliação dessas atividades.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere este artigo não será devida quando tais atividades estiverem incluídas entre as atribuições cometidas ao cargo, à função ou ao respectivo setor de lotação e exercício do servidor.

### CAPÍTULO II

#### DA SELEÇÃO DE INSTRUTORES

Art. 2º A seleção de membro ou servidor estável para a condução de atividades de capacitação considerará, entre outros, a experiência e/ou conhecimento na respectiva área, a manifestação de interesse do próprio candidato e as indicações realizadas por membros do Tribunal, pela Secretaria-Geral de Controle Externo, pela Secretaria-Geral de Administração, pela Presidência do TCDF ou pela direção da Escola de Contas Públicas do TCDF.

§ 1º Os projetos da ação educacional deverão detalhar a formação acadêmica e/ou a experiência profissional do candidato à condução das atividades de instrutoria.

§ 2º Nos eventos de treinamento, desenvolvimento e educação a serem realizados pela Escola de Contas Públicas, dar-se-á, sempre que possível, preferência à seleção de instrutor interno.

§ 3º Não poderá exercer a atividade de instrutor o servidor estável ou membro que estiver afastado do serviço por motivo de gozo de licença para tratar de interesses particulares, por motivo de saúde ou qualquer afastamento sem percepção de remuneração.

§ 4º Em se tratando de servidor estável, a confirmação de sua participação no evento como instrutor deverá ser ratificada por sua chefia imediata.

### CAPÍTULO III

#### DA AVALIAÇÃO DOS INSTRUTORES

Art. 3º Após a realização de cada evento de capacitação, o instrutor será avaliado pelos participantes, nos termos da avaliação de reação, elaborada por unidade técnica da Escola de Contas Públicas.

§ 1º O resultado da avaliação a que se refere o caput subsidiará futura decisão da Escola de Contas Públicas a respeito da participação do instrutor em novos eventos.

§ 2º Ficará suspenso de ministrar novos treinamentos, pelo período de 12 (doze) meses, o instrutor que injustificadamente faltar ou desistir de ministrar evento já divulgado, ficando a cargo da direção da Escola de Contas Públicas rever o ato de suspensão.

§ 3º A Escola de Contas Públicas poderá promover a substituição do instrutor, a qualquer tempo, por desempenho insatisfatório, ou ainda se manifestar discurso ou conduta em desacordo com os princípios e valores da Instituição, ficando ressalvado o direito do instrutor ao recebimento das horas-aula ministradas até a data do seu afastamento.

### CAPÍTULO IV

#### DA REMUNERAÇÃO PELA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA

Art. 4º Os servidores estáveis ou membros do Tribunal, no exercício da atividade de instrutoria em ações de educação corporativa, farão jus à percepção da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, prevista no art. 100 da Lei Complementar do DF nº 840/11.

§ 1º A GECC é paga por hora trabalhada, cuja base de cálculo é o maior vencimento básico da tabela de remuneração do cargo efetivo do servidor ou subsídio do membro, observando-se os valores referenciais e limites fixados no Anexo Único deste normativo, bem como:

I – a carga horária da ação educacional ou o número de horas pré-estabelecido pela Escola de Contas Públicas em função da atividade no projeto básico;

II – o Fator Natureza e Complexidade da Atividade – FNC;

III – o Fator Formação Acadêmica do Servidor Estável ou Membro – FFA;

IV – a base de cálculo das horas trabalhadas.

§ 2º Aplica-se o índice Fator Natureza e Complexidade da Atividade ao cálculo da GECC, conforme o tipo e a complexidade da atividade desempenhada pelo instrutor, pré-definido no Anexo Único desta Resolução.

§ 3º A gratificação é devida ao servidor estável ou membro que, em caráter eventual e por autorização da Presidência do Tribunal ou por delegação desta, desempenhar atividade típica de educação corporativa ou de seleção de pessoas prevista no art. 1º e no Anexo Único desta Resolução, fora do respectivo horário de trabalho.

§ 4º As horas despendidas no desempenho das atividades educacionais, coincidentes com a jornada de trabalho do cargo efetivo, deverão ser compensadas no prazo de até 12 (doze) meses, contados do recebimento da gratificação, sob pena de o servidor estável ou membro ter o valor correspondente descontado da respectiva remuneração.

§ 5º A gratificação não será devida em decorrência de ações ou eventos realizados fora do contexto educacional gerenciado pela Escola de Contas Públicas, compreendendo:

I – ações de treinamento destinadas exclusivamente aos servidores da mesma área de lotação do instrutor, que abordem rotinas de trabalho, serviços, procedimentos, competências ou atividades de seus respectivos setores de lotação?

II – oficinas, workshops, grupos focais, eventos de promoção, sensibilização ou divulgação, reuniões técnicas, de trabalho ou similares, realizadas por força das atribuições setoriais ou como etapa de rotina, projeto ou processo de trabalho.

§ 6º O valor da hora será pago com base no valor vigente no mês de realização da atividade.

§ 7º A base de cálculo das horas trabalhadas por conteudista que atua na elaboração de material didático para ação educacional a distância assíncrona corresponde ao dobro da carga horária da ação educacional, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução, observado o limite de valor máximo da hora trabalhada estabelecido pelo art. 100, § 1º, III, a, da Lei Complementar do DF nº 840/11.

Art. 5º A carga horária de trabalho de cada instrutor nas atividades de instrutoria interna não pode exceder a 120 (cento e vinte) horas anuais, já computadas aquelas destinadas à elaboração do projeto, do material didático e da avaliação das ações educacionais, podendo ser estendida a até 240 (duzentas e quarenta) horas anuais, em caráter excepcional, após a devida justificativa pela unidade técnica da Escola de Contas Públicas e prévia autorização da Presidência do Tribunal.

Art. 6º As disposições desta Resolução podem ser aplicadas a servidores públicos estáveis de outros órgãos ou entidades do Distrito Federal, convidados a atuar como colaboradores eventuais em ações de treinamento, desenvolvimento e educação deste Tribunal.

Parágrafo único. No caso previsto no caput, a GECC manterá como base de cálculo o maior vencimento básico da tabela de remuneração do cargo efetivo do servidor, observado os referenciais fixados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º A GECC:

I – não se incorpora à base remuneratória do servidor estável ou membro?

II – não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões?

III – não se soma à base remuneratória mensal do cargo do servidor estável ou membro para fins de aplicação do teto remuneratório constitucional?

IV – não integra a base de cálculo do desconto para o regime de previdência social do servidor?

V – integra a base de cálculo do imposto de renda retido na fonte.

#### CAPÍTULO V

##### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º São responsabilidades do servidor estável ou membro convidado ou designado para desempenhar atividade típica de educação corporativa, prevista no art. 1º desta Resolução:

I – compatibilizar com sua chefia o horário de trabalho no respectivo setor, de forma a permitir o desempenho da atividade de instrutor sem prejuízo das atividades habituais no seu cargo?

II – declarar o número de horas já trabalhadas em atividades de instrutoria, no âmbito do Distrito Federal, no ano corrente, para fins de verificação do limite previsto na Lei Complementar do DF nº 840/11;

III – firmar Termo de Compromisso elaborado pela Escola de Contas Públicas, com ciência de sua chefia imediata;

IV – elaborar plano de ensino equivalente à ação de educação corporativa, conforme modelo e orientações fornecidos pela Escola de Contas Públicas;

V – zelar pelo material didático utilizado durante o período do evento?

VI – fornecer o material instrucional com antecedência para reprodução?

VII – cumprir o horário assumido com a coordenação do evento?

VIII – controlar a frequência do participante, comunicando à coordenação do evento todas as ocorrências?

IX – apresentar relatório de atividades até 10 (dez) dias após o encerramento das atividades de capacitação das quais foi responsável, contendo avaliação do curso e, se for o caso, da aprendizagem de participantes?

X – comparecer às reuniões, quando convocado pela coordenação do evento ou pela Administração?

XI – participar de eventos de capacitação e atualização periódicos voltados aos atores envolvidos em atividades de educador;

XII – avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos, quando pertinente;

XIII – ceder os direitos de uso e divulgação de imagens à Escola de Contas Públicas;

XIV – ceder os direitos autorais de materiais elaborados à Escola de Contas Públicas, sendo passível de edição e divulgação a qualquer tempo após a realização da ação educacional.

§ 1º O conteudista responsável pela produção de videoaulas ou pela elaboração, transposição ou revisão de material didático ficará obrigado a revisar o material desenvolvido pelo período de 12 (doze) meses, sem direito a nova remuneração, por iniciativa própria ou mediante solicitação da Escola de Contas Públicas.

§ 2º A cessão dos direitos patrimoniais de que tratam os incisos XIII e XIV do caput deste artigo, formalizada em Termo de Cessão assinado pelo autor, implica:

I – a afirmação, pelo contratado, da sua autoria e de que não se trata de material disponível na sua unidade de lotação ou de outras unidades ou organizações, na forma apresentada;

II – a autorização para transposição do material escrito para vídeo, quando for o caso;

III – o direito de uso pelo Tribunal, na íntegra, em partes ou em compilação com outros materiais, de reprodução, de distribuição gratuita, de alteração de formato ou qualquer outra forma de utilização, para fins de ação de aprendizagem e de gestão do conhecimento, desde que não signifique descaracterização e que não ofenda os direitos morais do autor;

IV – o reconhecimento, pela Escola de Contas Públicas, dos direitos morais do autor, em especial o reconhecimento da autoria, considerando os eventuais créditos a outros autores ou fontes;

V – o direito de uso pelo autor, inclusive para fins lucrativos, respeitados os direitos de uso originais quanto a materiais de outros autores incluídos.

§ 3º O pagamento da GECC ficará condicionado à entrega da documentação prevista no inciso IX do caput deste artigo.

Art. 9º Compete à Escola de Contas Públicas, mediante suas unidades:

I – manter o registro de instrutores, fornecendo-lhes, quando couber, formação necessária à melhoria da prática de ensino;

II – participar da elaboração das propostas apresentadas pelos instrutores para os programas de capacitação e para as trilhas de aprendizagem, com o objetivo de adequá-las às necessidades institucionais?

III – organizar as turmas segundo os objetivos do evento e a necessidade diagnosticada?

IV – prestar assistência ao instrutor quanto às instalações, aos recursos instrucionais e ao material didático?

V – elaborar relação de frequência e expedir certificado para os participantes?

VI – elaborar os instrumentos para avaliação do instrutor e demais avaliações do evento?

VII – elaborar relatório sobre o evento e o programa de capacitação;

VIII – atestar o total de horas realizadas pelo instrutor e encaminhar o processo à unidade competente para fins de pagamento.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os recursos orçamentários destinados à capacitação dos servidores do Tribunal e dos órgãos jurisdicionados serão priorizados para a realização dos eventos constantes do Plano de Capacitação.

Art. 11. Poderá desempenhar a atividade de instrutor, voluntariamente, sem o recebimento da GECC, o servidor não estável, desde que sem prejuízo das atividades habituais do seu cargo.

Art. 12. Compete à Escola de Contas Públicas a expedição de atos e orientações necessários à operacionalização das disposições contidas nesta Resolução.

Art. 13. Os casos de prestação de atividade de instrutoria em cursos concluídos antes da data de entrada em vigor desta norma, cujos acertos financeiros ainda não tenham sido finalizados, terão os seus valores pagos de acordo com o critério previsto nos respectivos processos à época em que foi autorizada a realização do curso pela Presidência.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se a Resolução nº 6, de 30 de junho de 1970; a Portaria nº 76, de 29 de agosto de 1974; a Resolução nº 5, de 25 de março de 1976; a Portaria nº 39, de 27 de maio de 1976; a Portaria nº 128, de 9 de agosto de 1977; a Portaria nº 89, de 17 de maio de 1978; a Portaria nº 70, de 28 de março de 1979; a Portaria nº 56, de 17 de abril de 1980; a Portaria nº 225, de 2 de setembro de 1981; a Portaria nº 63, de 03 de maio de 1982; a Portaria nº 66, de 24 de fevereiro de 1987; a Portaria nº 165, de 30 de abril de 1996; a Portaria nº 235, de 27 de agosto de 1998; a Portaria nº 250, de 17 de setembro de 1998; a Portaria nº 269, de 7 de julho de 1999; a Resolução nº 324, de 5 de dezembro de 2019, e demais disposições em contrário.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 221, de 29 de novembro de 2022, página 61.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO ÚNICO

Valor-base da GECC/hora (VB): maior vencimento básico da tabela de remuneração do cargo efetivo do servidor ou subsídio do membro.		Fórmula: GECC/hora = VB x FNC x FFA (%)							Base de Cálculo das horas trabalhadas
Tipo de Atividade		Fator Formação Acadêmica - FFA (%) @	Doutorado	Mestrado	Especialização	Graduação	Ensino Médio		
		Fator Natureza e Complexidade - FNC							
Palestrante ou facilitador	Docência em disciplina de curso de pós-graduação	1,00	1,55	1,30	1,15	1,10	-	carga horária de ação educacional	
	Atuação em ação presencial ou telepresencial	1,00	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	carga horária de ação educacional	
	Atuação simultânea com outro facilitador em ação presencial ou telepresencial	0,75	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	carga horária de ação educacional	
	Atuação simultânea com mais de dois facilitadores em ação presencial ou telepresencial	0,50	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	carga horária de ação educacional	
	Tradução e/ou interpretação não verbal de código de comunicação voltada a participantes de ações educacionais com deficiência auditiva ou tradução e/ou interpretação de idiomas em texto, áudio ou vídeo	0,75	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	carga horária de atuação na ação educacional	
Mentor	Mentoria em ação presencial ou telepresencial	1,00	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	carga horária de atuação na ação educacional	
Tutor	Tutoria em ação presencial ou telepresencial	0,75	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	carga horária de atuação na ação educacional	
Conteudista	Elaboração de material didático para ação educacional a distância ou trilha de aprendizagem composto por conteúdos novos e desenvolvidos a partir do plano de ensino	1,00	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	dobro da carga horária da ação educacional	
	Elaboração de material didático para ação educacional a distância ou trilha de aprendizagem utilizando conteúdos já desenvolvidos e que serão reorganizados com base no plano de ensino	1,00	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	carga horária da ação educacional	
	Ampliação, adaptação, revisão e transposição de material didático, para ação educacional a distância ou trilha de aprendizagem, não cumulativamente	0,50	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	carga horária da ação educacional	
Coordenador	Elaboração, manutenção e atualização de ambientes de aprendizagem a distância	1,00	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	20 (vinte) horas por semestre	
	Produção de conteúdo especializado impresso, tais como guias e cartilhas	1,00	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	1 (uma) hora por aula, na formatação definida pela Escon	
	Elaboração de material didático para ação presencial	1,00	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	30% (trinta por cento) da carga horária da ação educacional	
	Coordenação acadêmica de cursos de pós-graduação	1,00	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	40 (quarenta) horas por programa	
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	0,50	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	8 (oito) horas por TCC	
Coordenador	Coordenação e orientação de ação educacional ou trilha de aprendizagem nas atividades de diagnóstico de necessidades, planejamento instrucional e avaliação	0,75	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	carga horária da ação educacional, limitado a 20 (vinte) horas	
	Coordenação em ação educacional nas atividades de logística e supervisão da execução	0,50	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	carga horária da ação educacional, limitado a 20 (vinte) horas	
	Gestão de trilha de aprendizagem	0,75	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	carga horária da trilha de aprendizagem,	

	Logística de execução de concursos públicos	0,50	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	limitado a 20 (vinte) horas
Examinador	Participação em comissão avaliadora de anteprojetos de pós-graduação	0,50	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	1 (uma) hora por anteprojetos
	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso - TCC	0,50	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	2 (duas) horas por TCC
	Participação em comissão para exames orais, para análise curricular ou para correção de provas discursivas	0,50	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	½ (meia) hora por prova corrigida ou ½ (meia) hora por exame oral ou ½ (meia) hora análise curricular realizado
	Elaboração de prova discursiva em processos seletivos	0,50	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	½ (meia) hora por questão elaborada
	Elaboração de prova objetiva em processos seletivos	0,50	1,55	1,30	1,15	1,10	0,88	½ (meia) hora por questão elaborada

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 03/2023

SESSÕES DO PLENÁRIO VIRTUAL, DOS DIAS 06 A 10 DE FEVEREIRO DE 2023(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 45

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00007211/2022-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00010739/2022-75-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00012508/2022-04-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00012659/2022-54-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 5) 00600-00013396/2022-09-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00014029/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00014030/2022-49-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00014089/2022-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00014094/2022-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00014703/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00014708/2022-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00014760/2022-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-0000338/2023-98-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00003064/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00013803/2022-70-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00014026/2022-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00014040/2022-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00014664/2022-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00014678/2022-15-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00014693/2022-63-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00014697/2022-41-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 9) 00600-00014724/2022-86-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00014783/2022-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00014784/2022-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-0000452/2023-18-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 3390/2020-e, Tomada de Contas Especial, COOPERATIVA COOPERATIVA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DO DF; 2) 00600-00003630/2021-09-e, Representação, Deputado Distrital Leandro Grass; Instituto Tocar; 3) 00600-0000505/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00002217/2022-08-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00011925/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00012362/2022-99-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00012364/2022-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00012514/2022-53-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00012518/2022-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00012545/2022-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00012622/2022-26-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 12) 00600-00012663/2022-12-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00012990/2022-74-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 14) 00600-00013124/2022-09-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 15) 00600-00013250/2022-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00013425/2022-24-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 17) 00600-00013464/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00013467/2022-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00013471/2022-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00013472/2022-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00013482/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00013486/2022-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00013498/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00013502/2022-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00013553/2022-78-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 7226/2010-e, Tomada de Contas Especial, SECONT; 2) 19134/2017-e, Tomada de Contas Especial, SE; 3) 00600-0000219/2020-92-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-0000707/2020-08-e, Representação, GPCF; 5) 00600-00012353/2022-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00012639/2022-83-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 7) 00600-00013631/2022-34-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 8) 00600-00013793/2022-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00013802/2022-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00013832/2022-31-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 11) 00600-00014019/2022-89-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00014690/2022-20-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00014709/2022-38-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.



## SEÇÃO II

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 26 de janeiro de 2023, as férias do servidor LEUSON OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.692.807-5, Assessor, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, programadas para o período de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar executor local de cada Unidade atendida pelo Contrato nº 09/2019 CACI, celebrado juntamente à AMC Informática Ltda, CNPJ nº 62.541.735/0004-22, cujo objeto é a contratação de serviços de impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, para primeiro uso, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, sistema de bilhetagem, software de monitoramento, fornecimento de consumíveis (exceto papel), remunerados por franquia mais consumo excedente de páginas, para atender a Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do, Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2019 DICOM/COLIC/SCG/SAGA-SEFP/DF, da Proposta de Preços 25874866.

Art. 2º Ficam designados os seguintes executores locais:

UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	EXECUTOR SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	LEVY FELICIANO DE SOUSA JUNIOR, matrícula: 1690259-9	MARCELO LEANDRO DE DEUS CAMPOS, matrícula: 1691888-6
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	RAFAEL JESUS AGUIAR, matrícula 16900502	RYAN ANDERSON MARTINS, matrícula 16903323
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA	THIAGO OFFREDE DE LIMA SEABRA, matrícula 169.052-37	SILAS GOMES DA ANUNCIACÃO, matrícula 168.995-55
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA	HERON BRITO DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.493-1	GLEICIANE GOME ALVES, matrícula 1.699.118-4
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	ANDERSON LIRA DA SILVA, matrícula 1.707.413-4	LORENA GUEDES VILELA, matrícula 1.690.107-X
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERVAL	GABRIEL HENRIQUE MAGALHÃES DE CARVALHO, matrícula nº 1.700.459-4	SIMONE MARIA DAS NEVES, matrícula nº 1.689.872-9
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	PEDRO HENRIQUE VIANA MARTINS, matrícula nº 1.693.294-3	AIRTON JOSÉ BARROS DE SOUSA, matrícula nº 38.049-0.
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	PAULO ROBERTO ALVES, matrícula nº 1.690.140-1	FÁBIO MARÃES CERQUEIRA, matrícula nº 1.74.590-5
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	FLÁVIO CÉSAR DANTAS, matrícula 1.698.446-3	MICHELLE CRISTINA GOMES BOTELHO, matrícula 1.700.149-8
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	ANDRÉ RODRIGUES SANTANA, matrícula 17037999	ANDERSON CARLOS PEREIRA XAVIER, matrícula 1690487-7
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	RAPHAEL VAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.689.357-3	PEDRO AUGUSTO TOLEDO MONEIRO, matrícula nº 1.709.785-1
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	CHARLES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 91.533-5	GÉRCIO SAUL QUINT - matrícula nº 1.706.615-8.
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.694.232-9	LUCAS DOS SANTOS MELO, matrícula nº 1.690.068-5

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	IGOR DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 1.699.949-5	ANDREY JORGE APARECIDO MENDES, matrícula nº 1.703.784-0
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA	ANDRÉ LUIZ MARTINS DE JESUS, matrícula nº 1.689.563-0	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.690.813-9
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	BRUNO DE ARAÚJO VILLAR, matrícula nº 1688101-X	NATALIA LOBO TURCHETTI, matrícula nº 274.613-1
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO LACERDA, matrícula nº 1.689.473-1	CHRISTIAN MONTEIRO CORREA, matrícula nº 1.709.830-0
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	LUCAS GONÇALVES VITAL, matrícula nº 1.689.650-9	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula nº 1.831-7
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	MARCELO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.690.699-3	JOÃO VITOR DE ARAÚJO ALVES, matrícula nº 1.691.900-9.
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	MARCOS SILVA SOUZA, matrícula nº 170.150-65	LUIGI SIMÕES LACERDA, matrícula nº 171.004-88
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	CARLOS HUMBERTO ALMEIDA ROCHA, matrícula 1.689.622-X,	JORGE EDUARDO PEREIRA, matrícula nº 1.677.530-9
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	EDICARLO LUSTOSA DOS SANTOS, matrícula nº 1.697.434-4	NEY LEITE ROMÃO, matrícula nº 0.091.384-7
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ESTRUTURAL	DANIEL DUTRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.707.396-0	DIOGO ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 1694366-X
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SIA	DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula nº 0.174.813-0	DANIEL SOUSA REIS, matrícula nº 1.694.235-3
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	JOSÉ GERALDO BRANDÃO JÚNIOR, matrícula nº 1.694.697-9	EDUARDO QUEIROZ CAVALCANTE, matrícula nº 1.709.867-X
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	ALAILSON VAZ ANDRADE, matrícula nº 158.898-2	CARLOS JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 33.751-X
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	LUIZ PAULO RODRIGUES DE ALENCAR, matrícula nº 1.690.662-4	GABRIEL FERREIRA D'AVILA, matrícula nº 1.691.131-8
VICE-GOVERNADORIA	ANDRÉ SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1.708.678-7	ALEX MINDURI CAPUZZO, matrícula nº 1.694.936-6
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA	DIVINA HELENA DE LIMA, matrícula 1.697.841-2	JAQUELINE LIMA RIBEIRO, matrícula 1708704-2,
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	ALISSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.699.995-9	ERNANI BORGES CORRÊA, matrícula 1.709.775-4
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	OSIEL AVELINO DOS ANJOS NETO, matrícula 1.702.622-9	ADRIANA BARBOSA DE MOURA, matrícula 1.701.208-2
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	MATEUS LOPES DE ABRANTES, matrícula 17056888	GIRLENE PINHEIRO MAIA, matrícula nº 300.989-0
SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	MAHATMA SOUSA LIMA, matrícula nº 1710900-0	-----
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	MARCOS ANTÔNIO ALVES DA ROCHA - Matr. 31336-x	MATHEUS RODRIGUES FERREIRA - Matr.1703195-8

Art. 3º Os executores, de que trata esta Ordem de Serviço, compete: supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 247, de 17 de Novembro de 2022, publicada no DODF nº 216, de 21 de Novembro de 2022.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR, AIRTON JOSÉ BARROS DE SOUSA, matrícula 38.049-0, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir PEDRO HENRIQUE VIANA MARTINS, matrícula 1.693.294-3, Chefe do Núcleo de Informática/CC-06, da Administração Regional do Gama, no período de 08/02/2023 à 17/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo nº 00131-00002604/2020.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto 13.447/91 e Parecer 230/2002-PROPE/PRG, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte a MAGSON CARLOS DOS SANTOS ROCHA, matrícula 1699167-2, Coordenador de Desenvolvimento, conforme Processo 00133-0000054/2023-37. À chefia imediata do servidor beneficiado caberá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar os relatórios mensais dos serviços externos realizados.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto 13.447/91 e Parecer 230/2002-PROPE/PRG, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte a FÁBIO RODRIGUES RAMOS, matrícula 1698970-8, Gerente de Esportes e Lazer, conforme Processo 00133-00000071/2023-74. À chefia imediata do servidor beneficiado caberá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar os relatórios mensais dos serviços externos realizados.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto 13.447/91 e Parecer 230/2002-PROPE/PRG, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte a JAIR JOSÉ GOMES PINTO, matrícula 1.690.392-7, Gerente de Políticas Sociais, conforme Processo 00133-00000074/2023-16. À chefia imediata do servidor beneficiado caberá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar os relatórios mensais dos serviços externos realizados.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, e pelo Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Ordem de serviço nº 71, de 03 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2022, página 36.

Art. 2º Instituir o Comitê Setorial de Gestão, no âmbito da Administração Regional de Brazlândia, para executar as ações de gestão do SEI-GDF, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito da Administração Regional de Brazlândia:

- MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 174.499-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como coordenador;
- RONES MONTEIRO DE LIMA, matrícula 174503-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro;
- RAFAEL DE JESUS AGUIAR, matrícula 1.690.050-2, Chefe do Núcleo de Informática, como membro;
- DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO, matrícula 39.244-8, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro;
- DANILO DOS SANTOS CARDOSO, matrícula 1.711.317-2, Assessor do Gabinete, como membro.

Art. 4º Nos impedimentos legais a função de coordenador será exercida pelo servidor RONES MONTEIRO DE LIMA, matrícula 174.503-4.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos dos Artigos 163, 166, II, c/c o art. 167, da Lei Complementar nº 840, de 28 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 21 de 12 de maio de 2017, da Administração Regional de Sobradinho, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2017, página 50, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSELY DIAS DE CARVALHO, matrícula 39.278-2, Processo nº 134-000131/2017. ONDE SE LÊ: "...Averba 839 (oitocentos e trinta e nove) ...", LEIA-SE: "...838 (oitocentos e trinta e oito) dias, ONDE SE LÊ: "...Averba 572 (quinhentos e setenta e dois) ...", LEIA-SE: "...571 (quinhentos e setenta e um) dias..."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o Disposto no Art. 214 da Lei complementar nº 840, de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO BAREIRO TAVARES, matrícula 1.710.794-6, Assessor Especial, como EXECUTOR e RAPHAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.710.837-3, Assessor, como SUPLENTE, referente aos serviços contratados constantes no processo SEI nº 00142-00001048/2022-15, na contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP.

Art. 2º Os servidores relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e o Decreto nº 32.753/2011, bem como suas alterações caso houver.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e Art. 2º § 2º, da Resolução nº 01, de 11 de Junho de 2019 e tendo em vista o que consta no EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CULTURA COM O FÓRUM DE CULTURA E AGENTES CULTURAIS DA CIDADE, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal - RA-RFII, para promover o processo de escolha da lista tríplice para escolha do novo gerente de cultura da Administração Regional.

Art. 2º Designar CRISTIANE ALVES NONATO DE OLIVEIRA, SANDRA REGINA DA COSTA RAMOS, WALLACE DE OLIVEIRA MACIEL, representando o segmento da comunidade cultural da cidade do Riacho Fundo II.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 28, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 00040-00020213/2022-22, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 103 (cento e três) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora FABIOLA SANTOS RANGEL, matrícula nº 128.339-1, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período de 04/02/2005 a 19/05/2005, já excluídas as deduções, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, tendo como base legal o art. 167, da Lei Complementar 840/2011.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 69, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06, conforme processo nº 00410-00017109/2017-10, a saber:

I - BRENDA LORRANY MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 244.321-x, para atuar como Executor Titular e DANIELA BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 2.445.085, para atuar como Suplente, no âmbito da SEJUS - CONSELHO TUTELAR GAMA OESTE I

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 028/2017, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 70, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040241/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 01, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034655/2019-51, a saber:

I - MEIRIELLY PEREIRA GOSAVES, matrícula nº 278.981-7, para atuar como Executor Titular e JHULLY RODRIGUES DE MOURA, matrícula nº 027.590-20, para atuar como Suplente, no âmbito da JUCIS/DF - SEDE;

II- FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula nº 240520-2 para atuar como Executor Titular e ROSÂNGELA DE MORAES BUCAR, matrícula nº 0033288-7, para atuar como Suplente, no âmbito da SECEC - BIBLIOTECA PÚBLICA DE BRASÍLIA;

III- ROBERT VENÂNCIO DOS REIS, matrícula nº 1.700.186-2, para atuar como Executor Titular e VALÉRIA CRISTINA DE MORAIS SILVA, matrícula nº 1.701.005-5, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO;

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040241/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de janeiro de 2023

PROCESSO: 04035-00000054/2023-13. INTERESSADO: CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS,

matrícula nº 1.431.152-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPE-08, de Pregoeiro, da Unidade de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00002742/2023-66, resolve:

DESIGNAR BIANCA REGINA PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 126.911-9, para substituir JANAÍNA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1.431.259-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Documentação Eletrônica, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023, por motivo de férias regulamentares da titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 31 de Janeiro de 2023

PROCESSO Nº: 00040-00005521/2019. INTERESSADA: ENIS EDUARDO REGO PAIM. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição do servidor ENIS EDUARDO REGO PAIM, matrícula nº 42.847-7, Auditor Fiscal de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal), à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 até 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Apoio Administrativo da Coordenação de Tributação, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição terminacom a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao DF Legal para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 31 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00040-00005522/2019-77. INTERESSADO: GERALDO ORIONE DA SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição do servidor GERALDO ORIONE DA SILVA, matrícula nº 43.402-7, Auditor Fiscal de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal), à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 até 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar na Agência de Atendimento da Receita - Gama, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao DF Legal para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 31 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00040-00005540/2019-59. INTERESSADA: MARIA HELENA PEREIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição da servidora MARIA HELENA PEREIRA, matrícula nº 42.944-9, Auditora Fiscal de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal), à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão

cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 até 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar na Agência de Atendimento Remoto, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao DF Legal para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

**DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA**

Em 31 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00055-00092510/2022-00. INTERESSADO: DORALICE MACHADO DA SILVA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a continuidade da disposição da servidora DORALICE MACHADO DA SILVA, matrícula nº 83.033-X, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbano do Distrito Federal (SLU/DF), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. II - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento de Veículo de Taguatinga, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c o art. 2º, do Decreto nº 36.308, de 26/01/2015, e com os arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. IV - A disposição terminam com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. V - Publique-se e encaminhe-se ao SLU/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

**DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA**

Em 31 de janeiro de 2023

PROCESSO Nº: 04035-0000056/2023-02. INTERESSADA: CLAUDIA LOURENCO FERREIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CLAUDIA LOURENCO FERREIRA, matrícula nº 80.179-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal (SETUR/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Assessora, da Assessoria de Compliance e Tomada de Contas, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, I e II, 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SETUR/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 21 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00132486/2021-63 INTERESSADO: CLÁUDIA REGINA PIRES DA SILVA DE BARROS. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RESOLVE: READAPTAR o(a) servidor(a) CLÁUDIA REGINA PIRES DA SILVA DE BARROS, matrícula nº: 141109-8, cargo Enfermeira, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 898/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 30/08/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00132486/2021-63.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 21 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00163096/2019-11 INTERESSADO: THAÍS HELENA MACHADO MARÇAL TEIXEIRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RESOLVE: READAPTAR o(a) servidor(a) THAÍS HELENA MACHADO MARÇAL TEIXEIRA, matrícula nº: 188.786-6, cargo Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 100405338/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 22/11/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00163096/2019-11.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 22 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00518365/2022-96 INTERESSADO: JANICE KESSLER FERNANDES DE MEDEIROS LANDIM. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, JANICE KESSLER FERNANDES DE MEDEIROS LANDIM, da carreira de GESTÃO DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº: 14388812, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1 - SES/SRSCE/DIRASE/GSAS1, a contar de 17 de outubro de 2022.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

**DESPACHO SECRETÁRIA**

Em 22 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 04016-00107680/2022-97. INTERESSADO: LUCIO GUSMAO ROCHA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LUCIO GUSMAO ROCHA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, 1ª Classe, Padrão II, matrícula nº: 14317273, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - Unidade de Traumatologia e Ortopedia SES/SRSSU/HRSM/GACIR/UTO, a contar de 13 de novembro de 2022. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JOSE ROGERIO TAVARES DE SOUZA LOPES, matrícula 1690.565-2, lotado(a) no(a) GAOAPS-SO/DA/SRSSO, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 150/2018-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos Odontológicos nas Regiões de Saúde (Lote 06 - Região sudoeste) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00077807/2018-54.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00077807/2018-54 (104661193), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ JUNIOR, matrícula 1680.315-9, lotado(a) no(a) UOD/GACIR/HRT/SRSSO, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar CARLOS ALBERTO SILVA FREITAS, matrícula 158.390-5, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRPI/SRSNO, como Executor(a) Titular do Contrato nº 105/2019-SES/DF, celebrado com a empresa TEKNA TECNOLOGIA EM MANUTENÇÕES LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças/acessórios, em equipamentos ECÓGRAFOS - Modelo MyLAB40 e Marca ESAOTE -, pertencentes à Rede Pública de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 0060-002629/2017.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 0060-002629/2017 (104642773), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. CASSIA FRANCO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula 147.040-X, lotado(a) no(a) GEMERG/HRPI/SRSNO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRPI/SRSNO.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar NAYARA RIBEIRO DAMASCENO DA SILVA matrícula 1677.756-5, lotado(a) no(a) NHS/GAO/DA/CRDF/SES, como Executor(a) Titular do Contrato nº 043825/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos (Grupo 39.78), a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00113267/2021-85.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00113267/2021-85 (104812013), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. FRANCLINA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 1435.989-8, lotado(a) no(a) NHS/GAO/DA/CRDF/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) CRDF/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00458865/2022-61 (104950437), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do Termo de Fomento nº 003/2022-SES/DF, celebrado com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília (RFCC-DF), quem tem por objeto realizar atividades de assistência ao paciente oncológico em tratamento no Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF) e seus acompanhantes, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, conforme processo nº 00060-00458865/2022-61, a saber: 1. GISLENE NUNES DA SILVA NEVES, matrícula 1684.848-9, lotado(a) no(a) ambulatório geral do HBDF, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º A Gerência de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneres desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00573157/2022-50 (103764701, 103766813), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 048112/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e

higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas ( Lote 10 - Hemocentro - \*COTA DE ME/EPP VINCULADO AO LOTE 04), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber: 1. LEANDRO BATISTA PISCANÇO, matrícula 1693.342-7, lotado(a) no(a) GAOP/DINFRA/UNIGEA/FHB e HELIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1401.849-7, lotado(a) no(a) GAOP/DINFRA/UNIGEA/FHB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) FHB-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

### SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso II c/c Art. 512, Inciso X, do Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 347, de 19 de abril de 2021, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, e da Ordem de Serviço Nº 1/2022 - SES/SVS, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 31, de 14 de fevereiro de 2022, página 31, resolve:

Art. 1º Alterar o Representante Titular da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde -SES/SAIS/COAPS, no Comitê Permanente de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência do Distrito Federal, conforme abaixo: SES/SAIS/COAPS:

Dispensar WELLINGTON LUIZ DE LIMA, Matrícula: 1.685.188-9, de Representante Titular;

Designar FERNANDO NATAL, Matrícula: 156.037-9, como Representante Titular.

Atr. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO VALERO MARTINS

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve: PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida à servidora CREUSDETE ROMAO DE ALMEIDA, matrícula SES-DF nº 146.965-7, pelo período de até 03 (três) anos, a contar do encerramento da licença original, nos termos do art. 144 da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00372078/2019-28.

RODRIGO CONDE DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO SUBSTITUTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com liberação de 16 (dezesesseis) horas da sua carga horária semanal, para participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da servidora DEBORA BARBOSA RONCA, matrícula SES-DF nº 214.729-7, Especialista em Saúde - Nutricionista, pela participação no Programa de Doutorado em Saúde Coletiva da Universidade de Brasília - UnB, durante o período de 08/11/2022 a 30/09/2026, com base no art. 161, §2º, inciso II, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00520453/2022-58.

RODRIGO CONDE DE OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora FRANCISCA PAULA RODRIGUES TEIXEIRA COELHO, matrícula nº 17094496, Administradora, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Prestação de Contas dos Recursos Descentralizados, da Diretoria de Contabilidade do Fundo de Saúde, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito

Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, temporariamente, no período de 01/02/2023 a 03/02/2023, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00289075/2021-49.

RODRIGO CONDE DE OLIVEIRA

#### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso VIII, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF Nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato que CONCEDEU ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO, matrícula 0136486-3, no cargo de ENFERMEIRO, classe/padrão CE-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 07/05/2022, conforme processo 00060-00268139/2022-59 publicado no DODF Nº 17 de 24 de janeiro de 2023, pág 19.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora CLAUDIA APARECIDA S DE A GONCALVES, matrícula 01359967, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM - 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 11/06/2021, conforme processo 04016-00068098/2021-17.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

#### DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ANTONIA J. SANTANA DE ALENCAR, matrícula: 01994913, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00234469/2021-60.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARINA SEVERINA SHIMITI FONSECA, matrícula: 1.433.963-3, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00355781/2021-96.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) OSÓRIO LUIS RANGEL DE ALMEIDA, matrícula: 1529781, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Cardiologia, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00201198/2022-47.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) BENEDITA DO ROSÁRIO RATTIS, matrícula: 01352148, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente

ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00397971/2021-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO ARAUJO, matrícula: 01264354, na Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00396318/2021-02.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) RAIMUNDA LUZENILDE FEITOSA DO VALLE, matrícula: 01392727, na Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00157397/2021-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula: 141.329-5, na Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00187508/2022-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MIRIAN CESAR HOWERTON, matrícula: 1440675, a Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00213103/2022-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES DE FREITAS, matrícula: 1313533, na Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00218083/2022-91.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) AILTON ALVES PEREIRA, matrícula: 122.120-5, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00350510/2021-44.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) DEUSLENE DINIZ D SILVA, matrícula: 01334778, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00167886/2022-71.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ADONIAS LIMA NETO, matrícula: 01200267, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Clínica médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00140491/2022-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) IVALDO RODRIGUES DE LIMA, matrícula: 0133557X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00162760/2022-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ALDA RODRIGUES ALMEIDA, matrícula: 01357263, na Carreira Técnica

em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00031027/2022-44.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ERMITA VIEGAS BELO, matrícula: 01507737, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão III do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00060833/2022-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIZETE ALVES DA CUNHA, matrícula: 1391054, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00246304/2021-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) VANETE FERREIRA SANTANA, matrícula: 01559818, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00344708/2021-99.

FELLIPE DIENER FONSECA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 727 de 04/05/2021, publicada no DODF nº 85, de 07/05/2021, página 30, que publicou a designação como substituta da Gerência de Serviços de Atenção Primária à Saúde nº 05 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde - DIRAPS, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora MARCELA MARGOH KARLA MOREIRA, matrícula: 1.673.741-5, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária à Saúde nº 05 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde - DIRAPS, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00418007/2019-89.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora JACQUELINE CASTRO FERREIRA, matrícula 0147160-0, no cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE, Classe/Padrão TS-16, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 20, da LC nº 769/08 de 30/06/2008, a contar de 21/10/2022, conforme processo 00060-00236454/2022-17.

BRUNO AIRES VIEIRA

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

### INSTRUÇÃO Nº 38, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA da Carreira de Atividades Hemocentro, cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, Classe III, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Fundação Hemocentro de Brasília, ocupado por ANDRÉ SPILLER FERNANDES, matrícula nº 1682274-9 declarando vago o referido cargo, a contar de 25 de janeiro de 2023, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00063-00000489/2023-16.

OSNEI OKUMOTO

### INSTRUÇÃO Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

EXONERAR, a pedido, MAJOY MARTINS VERGUEIRO, matrícula nº 1697785-8, Técnico de Atividades do Hemocentro - Hematologia e Hemoterapia, a contar de 03/01/2023, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo nº 00063-00000080/2023-08.

OSNEI OKUMOTO

### INSTRUÇÃO Nº 40, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ANA ELISA NEVES LIMA, matrícula 1702915-5, como Gestora do Contrato Nº 032/2017 - NCC/CODAG/FHB, em substituição à NÁDIA CIOCCA DE AZEVEDO, matrícula 1401938-8 e designar GUILHERME GEORGE DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 1703276-8, como Gestor Substituto do Contrato Nº 032/2017 - NCC/CODAG/FHB, em substituição à ANA ELISA NEVES LIMA, matrícula 1702915-5, objeto do processo nº 00063-00002444/2020-33.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

### INSTRUÇÃO Nº 41, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR o Tempo de Serviço, prestado pela servidora LOIDE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula 1402127-7, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo: 1595 dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo 08001290.1.02938/21-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e 1253 dias, ou seja, 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 0023/2022, expedida pelo Ministério da Educação, contados para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00000658/2023-18.

OSNEI OKUMOTO

### INSTRUÇÃO Nº 42, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor MARCOS VINÍCIUS VIEIRA DE SOUSA, matrícula 1682299-4, Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Agente Administrativo, em virtude de Exoneração, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2023, página 24, nos termos da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 40.208, de 30 de outubro de 2019, processo 00063-00000234/2023-53.

OSNEI OKUMOTO

### INSTRUÇÃO Nº 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) JOSENILMA ALVES DA COSTA, matrícula 1402131-5, Técnica de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GSUT, para participar do curso/evento Treinamento Teórico e Prático das Linhas One Lambda, a ser realizado Curitiba/Brasil, pela Biometrix Diagnóstica, de 07/02/2023 a 09/02/2023. Processo 00063-00000615/2023-32.

OSNEI OKUMOTO

### RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 36, de 30 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2023, página 26, no ato que designou a composição do Comitê Interno de Qualidade de Vida no Trabalho - CIQVT, ONDE SE LÊ: "...e AMALIA MILLER LANA MAXIMIANO, 1701294-5...", LEIA-SE: "...AMALIA MILLER LANA MAXIMIANO, 1701294-5 e THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, 1697731-9...", mantendo-se inalterados os demais termos.



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

## PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR APARECIDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.565-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005908, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2023. Processo 00080-00013156/2023-67.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, MARIA EDILENE DA CRUZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.571-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006035, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 04 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00013156/2023-67.

DESIGNAR MARIA EDILENE DA CRUZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.571-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005908, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00013156/2023-67.

DISPENSAR ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 226.541-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006651, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00287499/2022-85.

DESIGNAR ADRIANA RIBEIRO BATISTA CARVALHO, Professor de Educação Básica, matrícula 226.343-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006651, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00287499/2022-85.

DISPENSAR, a pedido, LUCIANO SANTANA, Professor de Educação Básica, matrícula 248.729-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006379, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de janeiro de 2023. Processo 00080-00290399/2022-36.

DESIGNAR CAMILA DE CÁSSIA ROCHA INÁCIO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.354-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006379, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00290399/2022-36.

DISPENSAR ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA RESENDE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.546-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02 SGRH 52006534, de Supervisor, da Escola Classe 12 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00012238/2023-94.

DESIGNAR ELAINE BARBOSA MENDES DOS REIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.546-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006534, de Supervisor, da Escola Classe 12 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00012238/2023-94.

DISPENSAR, a pedido, MARIA INÊS PEREIRA DE SANTANA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 47.703-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007025, de Supervisor, da Escola Classe 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008917/2023-69.

DESIGNAR HELOÍSA DE CÁSSIA SOUZA LOPES, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 239.812-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007025, de Supervisor, da Escola Classe 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008917/2023-69.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outro cargo em comissão, ANA CLÁUDIA DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.075-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008871, de Supervisor, da Escola Classe Vila Nova, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2023. Processo 00080-00010184/2023-22.

DESIGNAR LIDIANE APARECIDA REIS, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.809-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008871, de Supervisor, da Escola Classe Vila Nova, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00010184/2023-22.

DISPENSAR, por ter sido nomeado para outro cargo em comissão, CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.499-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008376, de Chefe

de Secretaria, da Escola Classe Vila Nova, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2023. Processo 00080-00010185/2023-77.

DESIGNAR LAURA DA SILVA MELLO DUARTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.370-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008376, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Vila Nova, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00010185/2023-77.

DISPENSAR FLÁVIA DE JESUS RORIZ MELO, Professor de Educação Básica, matrícula 222.988-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008369, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Nova Betânia, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00290225/2022-73.

DESIGNAR HODNEY ROSA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 36.320-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008369, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Nova Betânia, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00290225/2022-73.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**SECRETARIA EXECUTIVA**

## PORTARIA Nº 89, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO, matrícula 28.777-6, para substituir VERA KÁTIA DE OLIVEIRA VIANA GOMES, matrícula 210.190-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 26/01/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00239365/2022-58.

EUCLIDES FLORIANO DA SILVA, matrícula 219.231-4, para substituir JÚLIO CÉSAR ROCHA NOBRE, matrícula 25.531-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/01 a 04/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00009912/2023-53.

CRISTIANE ONÇA GOMES, matrícula 210.231-5, para substituir ELIETE DE FARIAS NATAL, matrícula 210.662-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 100 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/12/2022 a 05/03/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00094836/2022-92.

KATIÚSCIA ANDREIA DE MEDEIROS BALDUÍNO, matrícula 219.313-2, para substituir VIVIANE CALASANS DE MELLO CALDEIRA, matrícula 35.552-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 07 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 24/01/2023, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00000648/2023-92.

JULIANA RUAS DE SOUSA, matrícula 212.686-9, para substituir JOSÉ MARIA FERNANDES, matrícula 26.377-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23 a 31/01/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00013697/2023-95.

VANESSA PEREIRA DA FONSECA, matrícula 223.980-9, para substituir ANA PAULA DA SILVA SOUZA, matrícula 205.210-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 412 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02 a 07/01/2023 e de 09 a 18/01/2023, por motivo de recesso e de férias do titular. Processo 00080-00010461/2023-05.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, matrícula 212.880-2, para substituir JEFERSON VILELA EIRAS, matrícula 212.587-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 31/01/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00013697/2023-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA Nº 90, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, do parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:



Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor HUGO NICOLAU VIEIRA DE FREITAS, matrícula 222.997-8, para a realização de visita técnica na Universidade Autónoma de Chiapas, no México, de 28/02/2023 a 01/06/2023, considerando o Processo 00080-00233813/2019-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 91, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor ROGER PENA DE LIMA, matrícula 204.909-0, da Comissão Especial composta por servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, para atuar com a análise dos textos referentes às atividades de remição de pena pela leitura, instituída pela Portaria nº 1.025, de 20 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 199, de 21 de outubro de 2022, retificada pela Portaria nº 1.039, em 27 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 204, de 31 de outubro de 2022, e prorrogada pela Portaria nº 1.191, de 14 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 231, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 92, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta no Processo 00080-00004758/2023-23, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DEIVID PEREIRA DE SOUSA, matrícula 239.869-9, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão B2-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 93, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta no Processo 00080-00007098/2023-32, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LINCOLN MOREIRA DA SILVA, matrícula 247.751-3, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão A1-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 94, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em atenção ao disposto no parágrafo único, do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade de serviço, o 1º período das férias da servidora KÁTIA CEANE BOMFIM BORGES, matrícula 35.235-7, Professora de Educação Básica, referente ao exercício de 2023, marcadas para 1º a 17/02/2023, ficando assegurada à servidora a fruição do período em data a ser marcada posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIO WILLIAM DE SOUSA, matrícula 29.035-1, coexecutor titular, e ALEXANDRE GALDINO, matrícula 203.999-0, coexecutor suplente, do Contrato nº 111/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo 00080-00271563/2022-14, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURÍCIO PAZ MARTINS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ROSELEI CAMARGO DA SILVA, matrícula nº 34.669-1, executor titular, e ALDO CAVALCANTE DE ALMEIDA, matrícula nº 201.984-1, executor suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019, firmado entre a SEEDF, a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - SEMA/DF e o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM/DF, objeto do processo nº 00391-00019728/2017-79.

Art. 2º Designar, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RODRIGO CAPELE SUESS, matrícula nº 237.411-0, executor titular, e ROSELEI CAMARGO DA SILVA, matrícula nº 34.669-1, executor suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019, firmado entre a SEEDF, a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - SEMA/DF e o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM/DF, objeto do processo nº 00391-00019728/2017-79.

Art. 3º Dispensar, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 273.912-7, executor titular, do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019, firmado entre a SEEDF, a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - SEMA/DF e o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM/DF, objeto do processo nº 00391-00019728/2017-79.

Art. 4º Designar, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, HUGO DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula nº 282.032-3, executor titular, do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019, firmado entre a SEEDF, a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - SEMA/DF e o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM/DF, objeto do processo nº 00391-00019728/2017-79.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURÍCIO PAZ MARTINS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 75, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00000798/2023-03, resolve:

Art. 1º Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (104322136) e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, ANULO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do ST RR FRANCISCO ROGÉRIO REGO GOMES - Matrícula 15.173/4 publicado na Portaria nº 100, de 31 de março de 2016, e no DODF nº 63 de 04 de abril de 2016, com fundamento nas razões contidas no Processo SEI/GDF nº 00054-00000798/2023-03, onde constatou-se o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art. 3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisões, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie: a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade; b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art. 4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art. 5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
KLEPTER ROSA GONÇALVES

## PORTARIA Nº 75, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00114367/2022-34, resolve:

Art. 1º Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (104312035) e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Com fulcro no art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, ANULO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do ST RR ABMAEL DE CARVALHO E SILVA - Matrícula 15.110/6 publicado na Portaria nº 270, de 17 de maio de 2018, e no DODF nº 098 de 23 de maio de 2018, com fundamento nas razões contidas no Processo SEI/GDF nº 00054-00114367/2022-34, onde constatou-se o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art. 3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisão, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie: a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade; b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art. 4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art. 5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

## PORTARIA Nº 76, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00122195/2022-72, resolve:

Art. 1º Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (104301932) e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, ANULO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do 2º SGT RR JOSÉ GOMES FILHO - Matrícula 14.691/9 da Portaria nº 121, de 121 de 23 de março de 2016, e no DODF nº 85 de 05 de maio de 2016, com fundamento nas razões contidas no Processo SEI/GDF nº 00054-00122195/2022-72 onde constatou-se o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art. 3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisão, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie: a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade; b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art. 4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art. 5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

## PORTARIA Nº 81, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.215/2006, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 18 de setembro de 2021, o 3º SGT PM RR JOSE MARINHO LEITE, matrícula 6.129/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

WALDECI RAMALHO

## PORTARIA Nº 82, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.537/1994, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 67, de 11 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2023, referente ao 3º SGT PM REF FRANCISCO PEREIRA LIMA, MAT. 04.245/5, para ONDE SE LÊ: "...com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986...", LEIA-SE: "...na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009...", conforme a Diligência 211/CONAP- TCDF de 14 de fevereiro de 2017.

WALDECI RAMALHO

## PORTARIA Nº 82, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.002.011/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 65, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2023, referente ao MAJ PM RR REGINALDO ALBUQUERQUE LIMA, Mat. 07136-6, para ONDE SE LÊ: "...REGILDO...", LEIA-SE: "...REGINALDO...".

WALDECI RAMALHO

## PORTARIA Nº 84, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 05 de janeiro de 2023, ao SD PM REF HUBERTO PORTO MADEIRO, matrícula nº 03.301/4, de acordo com os dispositivos legais: art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 35, Inciso II, Alínea "b", Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988. Conforme Ata de Inspeção nº 126/2023/CPSO.

WALDECI RAMALHO

## PORTARIA Nº 86, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, Processo nº 054.000.081/2004, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 13 de dezembro de 2022, ao 1º SGT PM REF ORLINDO CARLOS LACERDA, matrícula nº 05.175/6, de acordo com os dispositivos legais: art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 35, Inciso II, Alínea "b", Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988. Conforme Ata de Inspeção nº 311/2022/CPSO.

WALDECI RAMALHO

## PORTARIA Nº 88, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.633/2001, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 04 de dezembro de 2022, o 2º TEN PM RR DANIEL PEREIRA LIMA, matrícula 7.151/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II e 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

WALDECI RAMALHO

## PORTARIA Nº 89, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24, da Lei nº 10.486/2002. Em conformidade com o processo nº 02129/68 - SEP resolve: REVER os proventos do SD PM REF HUMBERTO PORTO MADEIRO, matrícula 03.301/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 05 de janeiro de 2023. Os seus cálculos serão com base no soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 20, §1º, inciso I e 24, §3º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02.

WALDECIRAMALHO

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Gestora das Atas o 2º TEN QOPM LAURO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA, Mat. 215.232/0, para a Função de Gestor, ST QPPMC MAINAR FEITOSA DA SILVA ROCHA, Mat. 23.771/X, para a Função de 1º Membro, ST QPPMC JAN GUSTAVO GOMES RIBEIRO, Mat. 21.660/7, para a Função de 2º Membro, e o 2º SGT QPPMC RONALDO LEITE DE SA, Mat. 24.155/5, para a Função de 3º Membro, das Atas de Registro de Preços n. 01.02 e 03/2023, referente Pregão Eletrônico Internacional n. 21/2022, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas J.H INDUSTRIES, EQUIPAMENTOS TÁTICOS DO SUL DO BRASIL LTDA e AVIATION SPECIALTIES UNLIMITED - ASU, TIN/EIN 820484657, DUNS NUMBER 966434789, nos autos do Processo SEI nº 00054-00060758/2021-41.

Art. 2º As Atas de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Internacional nº 21/2022 96604851 que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelos licitantes.

Art. 3º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

## POLÍCIA CIVIL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 16/01/2023, publicada no DODF nº 13, de 18/01/2023, o ato que concedeu aposentadoria a MAYDA DE CASTRO SILVA, matrícula nº 75.875-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e incluir o artigo 38 da Lei nº 4878/1965, nos termos da Decisão TCDF nº 2255/2021, ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00052-00034292/2022-65.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

## PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 25/04/2018, publicada no DODF nº 80, de 26/04/2018, revisada pela Portaria de 16/01/2023, publicada no DODF nº 16, de 23/01/2023, o ato que concedeu pensão civil às beneficiárias do ex-servidor ASCLEPIADES ALVES DA SILVA, matrícula nº 6306-1, para ONDE SE LÊ "...ASCLEMIRA ALVES DA SILVA...", LEIA-SE "...ASCLENIRA ALVES DA SILVA...", ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00052-00010770/2018-65.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

## PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 346, de 15/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal, que declarou cassada a aposentadoria do servidor JAIRO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 37.713-9, em cumprimento à Decisão Judicial proferida no processo nº 0704601-21.2019.8.07.0018 da 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, bem como orientação constante no Ofício nº 003975/2023-GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF. Processo nº 0052-002481/2017.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 104847944 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00003674/2021-81, Portaria nº 152, de 30 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 00055-00003674/2021-81, prorrogada pela Portaria nº 284 de 14/12/2022, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Dispensar o servidor VICTOR DE MORAIS CURADO, Agente de Trânsito, matrícula 2508990 da função de suplente do referido processo e designar em seu lugar o servidor FILIPE FRANCA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 2509067.

Art. 3º Designar a servidora MARIA EMILIA AKEGAWA PIERRE JANUARIO, Agente de Trânsito, matrícula 663387 como membro do referido processo.

Art. 4º A Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, nos termos do artigo 233 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

## PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 104880252 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00038500/2020-59, Portaria nº 111, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 280, de 13 de Dezembro de 2022, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Dispensar o servidor VICTOR DE MORAIS CURADO, Agente de Trânsito, matrícula 2508990 da função de membro do referido processo e designar em seu lugar o servidor FILIPE FRANCA CRUZ, Agente de Trânsito, mat. 2509067.

Art. 3º Designar a servidora MARIA EMILIA AKEGAWA PIERRE JANUARIO, Agente de Trânsito, matrícula 663387, como suplente.

Art. 4º A Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, nos termos do artigo 233, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

## PORTARIA Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 104879245 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00038502/2020-48, Portaria nº 109, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Dispensar o servidor VICTOR DE MORAIS CURADO, Agente de Trânsito, matrícula 2508990 da função de membro do referido processo e designar em seu lugar o servidor FILIPE FRANCA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 2509067.

Art. 3º Designar a servidora MARIA EMILIA AKEGAWA PIERRE JANUARIO, Agente de Trânsito, matrícula 663387, como suplente.

Art. 4º A Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, nos termos do artigo 233, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

## PORTARIA Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 104878076 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00005693/2019-28, Portaria nº 189, de 31 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 00055-00005693/2019-28, prorrogada pela Portaria nº 285, de 14 de dezembro de 2022, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Dispensar o servidor VICTOR DE MORAIS CURADO, Agente de Trânsito, matrícula 2508990 da função de membro do referido processo e designar em seu lugar o servidor FILIPE FRANCA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 2509067.

Art. 3º Designar a servidora MARIA EMILIA AKEGAWA PIERRE JANUARIO, Agente de Trânsito, matrícula 663387, como suplente.

Art. 4º A Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, nos termos do artigo 233, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

PORTARIA Nº 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 104880925 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00035267/2020-52, Portaria nº 112, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Dispensar o servidor VICTOR DE MORAIS CURADO, Agente de Trânsito, matrícula 2508990 da função de membro do referido processo e designar em seu lugar o servidor FILIPE FRANCA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 2509067.

Art. 3º Designar a servidora MARIA EMILIA AKEGAWA PIERRE JANUARIO, Agente de Trânsito, matrícula 663387, como suplente.

Art. 4º A Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, nos termos do artigo 233 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 104838820 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00004627/2021-55, Portaria nº 153, de 30/04/2021 resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Alterar o papel dos membros da comissão com a designação de FILIPE FRANCA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 2509067, como presidente e LUIS MAR CASTILHO MAGALHÃES, Agente de Trânsito, matrícula 2505290, como membro titular.

Art. 3º Dispensar o servidor VICTOR DE MORAIS CURADO, Agente de Trânsito, matrícula 2508990 da função de suplente do referido processo e designar em seu lugar a servidora MARIA EMILIA AKEGAWA PIERRE JANUARIO, Agente de Trânsito, matrícula 663387.

Art. 4º A Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, nos termos do artigo 233 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

PORTARIA Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 104835093 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00023277/2021-26, Portaria nº 104, de 25/03/2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante nº 00055-00023277/2021-26, prorrogada pela Portaria nº 287 de 14/12/2022, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Dispensar o servidor VICTOR DE MORAIS CURADO, Agente de Trânsito, matrícula 2508990 da função de membro do referido processo e designar em seu lugar o servidor FILIPE FRANCA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 2509067.

Art. 3º Dispensar o servidor MAURICIO GABRIEL ASSIS, Analista em Atividade de Trânsito, matrícula 2503026 da função de suplente do referido processo e designar em seu lugar a servidora MARIA EMILIA AKEGAWA PIERRE JANUARIO, Agente de Trânsito, matrícula 663387.

Art. 4º A Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, nos termos do artigo 233 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR dispensa de ponto do servidor: ERON CHAVES OLIVEIRA, matrícula 250609-2, Agente de Trânsito, lotado na UNIDADE DE OPERAÇÃO AÉREA- UOPA, deste Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para participar do CURSO DE

APERFEIÇOAMENTO ou ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (Inc III, Art.6º do Dec. 29290/08), nos dias 22/03/2023 a 06/04/2023, no Norte do País e compor tripulação em aeronave do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, Amazônia Legal, a fim de cumprir suas atividades institucionais de proteção ao meio ambiente conforme processo SEI 00055-00004460/2023-94.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00055-00010559/2023-25, resolve:

Art. 1º Suspender, a contar de 30 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do servidor efetivo ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula nº 164.731-8, Diretor, Símbolo CNE-02, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao primeiro período do exercício de 2023, marcadas para o período de 30/01/2023 à 08/02/2023. Fica assegurado ao servidor o usufruto dos dias remanescentes em momento oportuno.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 111, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ELOÍSA DA SILVA NEIVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 449-9, para substituir FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.405-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Avaliação de Candidatos - NUCAN, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - GERHAB, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 22/02 até 03/03/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00010256/2023-11.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 112, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor WILSON ANTÔNIO ROSSATO JÚNIOR, mat. 1063-4, especialista em Atividades de Trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por estar cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 31/01/2023. Processo nº 00055-00003290/2023-21.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência à servidora ANDREA DE AGUIAR E SILVA, mat. 1375-7, Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por estar cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 30/01/2023. Processo nº 00055-00002776/2023-41.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução Nº 105, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 21, de 30/01/2023, pág. 87, que designou o servidor ANDRÉ VINÍCIUS BASTOS COUTINHO, Agente de Trânsito, matrícula 250.788-9, para substituir LUIZ CARLOS SOUTO JÚNIOR, Agente de Trânsito, matrícula 66.095-7, Coordenador, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, nos dias 02 e 03/02/2023, por motivo de abono de ponto anual do titular.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 115, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR HÉLDER ATHAN DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 1.501-6, para substituir WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE, Agente de Trânsito, matrícula 65.566-X, de Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 02 a 11/02/2023, por motivo de férias do titular, nos termos dos processos SEI: 00055-00004853/2023-06.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### CHEFIA DE GABINETE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e, conforme o inciso VI, do artigo 1º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, e nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta os incisos I e II, do § 1º, do artigo 44 e o artigo 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04026-00003078/2023-25, resolve:

DISPENSAR EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 1.683.184-5, designado na Ordem de Serviço nº 114, de 15 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2022, p. 43, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador Administrativo - Coad, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-06, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DESIGNAR CRISTIANE ALVES GUTERRES, matrícula nº 1.686.185-X, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador Administrativo - Coad, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-06, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DISPENSAR JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES, matrícula nº 193.630-1, designada na Ordem de Serviço nº 91, de 22 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2022, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor de Planejamento de Contratações e Licitações, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DESIGNAR WERLON COSTA CAVALCANTI, matrícula nº 1.686.083-7, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor de Planejamento de Contratações e Licitações, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

ELTON FONTELE DE LIMA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula 187.549-3 e CYNTHIA MARINS RAMOS DA SILVA, matrícula 182.005-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00044, emitida em 24/01/2023, em favor da empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, Processo SEI nº 04026-00021249/2022-17, que tem por objeto a aquisição de 2.000 (dois mil) Cobertores, item 36, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, Policial Penal, matrícula 178.552-4 e GUILHERME CASTRO ALMADA, Policial Penal, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00032, emitida em 20/01/2023, em favor da empresa QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, Processo SEI nº 04026-0000200/2023-10, que tem por objeto a aquisição de 90 (noventa) Lâmpadas de LED, item 25, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, matrícula 178.552-4 e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00045, emitida em 26/01/2023, em favor da empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, Processo SEI nº 04026-00000321/2023-53, que tem por objeto a aquisição de 2490 (dois mil quatrocentos e noventa) Lâmpadas de LED, item 05 e 180 (cento e oitenta) Lâmpadas de LED, item 39, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 06, de 30 de janeiro de 2023, publicada no DODF Nº 22, de 31 de janeiro de 2023, pg. 72, ONDE SE LÊ: "...LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, MAT. 2242850, 3º QUINQUÊNIO 03/01/2018 A 01/01/2023..."; LEIA-SE: "...LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, MAT. 2242850, 2º QUINQUÊNIO 12/09/2015 A 09/09/2020...".

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MOISÉS DE JESUS, matrícula nº 932620, para substituir o(a) servidor(a) Pedro Soares Duarte, matrícula nº 01983520, no cargo de Chefe do Núcleo de Topografia do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 06/02/2023 a 17/02/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GUILHERME SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 93.989-7, para substituir o(a) servidor(a) EDGARD FILHO PIRES DO NASCIMENTO, matrícula nº 94.244-8, no cargo de Encarregado de Obras de Arte do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 06/02/2023 a 17/02/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula nº 0224285-0, para substituir o(a) servidor(a) AUGUSTO CEZAR VELOSO, matrícula nº 0248318-1, no cargo de Gerente de Assuntos Para o Meio Ambiente e Faixa de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-08, nos períodos de 19/12/2022 a 23/12/2022 e de 30/01/2023 a 18/02/2023, por motivo do titular substituir o Diretor de Contencioso Administrativo e Judicial, por recesso de fim de ano e férias, nos mesmos períodos.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) AUGUSTO CEZAR VELOSO, matrícula nº 02483181, para substituir o(a) servidor(a) ELSON DOS SANTOS RONNA, matrícula nº 0242403-7 no cargo de DIRETOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE -07, no período de 30/1/2023 a 18/2/2023, por motivo do Titular está substituindo o Chefe da Procuradoria Jurídica.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 25, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferida pelo inciso XI do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10; em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019 e ao Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011:450(quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor ARISTIDES MARIZ NETO, matrícula 25.615-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 15, de 31 de janeiro de 2023, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2023, p.23. Processo SEI nº 04017-00032320/2022-04.

JOSÉ AIRTON LIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a inclusão de carga horária no BANCO DE HORAS do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, do servidor JOSÉ BARROS DE MORAIS, matrícula nº 100.949-4, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 120 (cento vinte) horas, a considerar de 25/01/2023, processo nº 00070-00004247/2019-62.

EDSON ROHDEN

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores BRUNO LINO ROCHA, matrícula nº 241.291-8, Técnico de Atividade Culturais e MARINA SANTANA, matrícula nº 240.506-7, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Manutenção e Conservação do Memorial JK" - Processo nº 00150-00004188/2022-56, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 03, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Atribui a responsabilidade pela prática dos atos administrativos que menciona.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no inciso VII do parágrafo único do art.105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no inciso II do art. 3º do Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Ficam designados, para requererem, em nome da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, renomeada pelo Decreto nº 39.610, 1º de janeiro de 2019, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.734/0001-00, e do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF, inscrito sob o CNPJ nº 13.696.415/0001-93, documentos à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - SRFB, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF, à Secretaria de Estado de Planejamento, Administração e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAD/DF e ao Ministério da Fazenda, os servidores do quadro de pessoal da SEDES abaixo relacionados:

I - DANIEL MATOS MONTALVÃO MONTE SANTO, matrícula 1.431.255-7;

II - ASSÍRIA MARIANA SEABRA BISOLO, matrícula 279.717-8;

III - RAQUEL SANTOS DE GODOL, matrícula 197.655-9; e

IV - FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS, matrícula 199.487-5.

§ 1º Os documentos a que se referem o caput dizem respeito às informações, certidões, certificados e regularidade dos CNPJs e quaisquer outros documentos ou procedimentos que objetivem manter atualizada a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, econômico-financeira e administrativa, inclusive alterações e baixas dos requeridos CNPJs.

§ 2º Os servidores designados poderão fazer consultas, requerer e tomar ciência de despachos proferidos em processos nos quais o Distrito Federal, representado pela SEDES/DF, figure como parte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 29, de 13 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2021, página 31.

ANA PAULA MARRA

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 02 de 25 de janeiro de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

EXONERAR, a pedido, ELSON PEREIRA BRAGA JUNIOR, matrícula 02803151, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, terceira classe, padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 20 de janeiro de 2023, e conforme Processo 00431-00001871/2023-20.

CAMILA AGOSTINI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 02 de 25 de janeiro de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

EXONERAR, a pedido, FELIPE HONORIO GOMES DE SOUZA, matrícula 01808494, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, primeira classe, padrão IV, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 17 de janeiro de 2023, e conforme Processo 00431-00001326/2023-33.

CAMILA AGOSTINI

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora MAYSA GONZAGA FERREIRA, matrícula nº 278260-X, Especialista em Assistência Social Educadora Social, conforme processo nº 00431-00002616/2023-02.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 14, da Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho na Unidade relacionada a seguir:

Servidor autorizados a realizar teletrabalho						
NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INÍCIO	PRAZO	PROCESSO
RICARDO PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	221.643-4	GEPC	Parcial	01/02/2023	Superior a 180 dias e inferior a 1 ano	00431-00002782/2023-09

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de LISIANE ALVES VIEIRA, matrícula 01847317, referente ao período de 16/01/2023 a 25/01/2023 conforme Processo 00431-00020041/2021-30. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 14, da Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho na Unidade relacionada a seguir:

Servidores autorizados a realizar o teletrabalho							
N.	Nome	Matrícula	Lotação	Modalidade	Data de Início	Prazo	Processo SEI
01	ANA CHEILA OLIVEIRA LIMA	221.652-3	CRAS Samambaia Sul	Parcial	01/02/2023	180 dias	00431-00002206/2023-53
02	LUCIANA MOREIRA CASTRO DOS SANTOS	223.615-X	CRAS Planaltina	Parcial	06/02/2023	365 dias	00431-00035073/2022-11
03	ROSANE CARDOSO DE BRITO	197.674-5	CRAS Planaltina	Parcial	06/02/2023	365 dias	00431-00035072/2022-76

RAQUEL SANTOS DE GODOI

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 251, de 19 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 235, de 21 de dezembro de 2022, páginas 45 e 46.

ONDE SE LÊ:

2	CLARA ALENCAR CASTRO	176.037-8	Unidade de Benefícios - UNIBS	Parcial	06/12/2022	01 ano	00431-00031742/2022-85
3	NATALIA PEDROSO VEIL	197.628-1	Unidade de Benefícios - UNIBS	Parcial	06/12/2022	01 ano	00431-00031685/2022-34

LEIA-SE:

2	CLARA ALENCAR CASTRO	197.628-1	Unidade de Benefícios - UNIBS	Parcial	06/12/2022	01 ano	00431-00031742/2022-85
3	NATALIA PEDROSO VEIL	176.037-8	Unidade de Benefícios - UNIBS	Parcial	06/12/2022	01 ano	00431-00031685/2022-34

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Nº 04, de 25 de Janeiro de 2023, publicada no DODF Nº 21, de 30 de janeiro de 2023, na qual foram publicados os membros do Comitê Setorial do SEI, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ:

"...Art 2º...§ 1º Esta Unidade Setorial será coordenada pelo Servidor FABIANO MOREIRA DE MOURA, e na sua ausência formal pelo servidor FERNANDO FRANCISCO DA SILVA SOUZA...", LEIA-SE: "...Art 2º...§ 1º Esta Unidade Setorial será coordenada pelo Servidor FABIANO MOREIRA DE MOURA, e na sua ausência formal pelo servidor LUCAS EDUARDO GONÇALVES..."

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve:

AVERBAR, com base no § 9º, do art. 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 101, da Lei Complementar nº 769/2008, o tempo de serviço/contribuição prestado por FERNANDO LUÍS ANDRADE DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 175.193-X, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, nos períodos de 01/06/1998 a 18/05/1999, 21/05/1999 a 17/10/2006, 01/08/2007 a 03/09/2007, com aproveitamento de 3.088 (três mil e oitenta e oito) dias contados para efeito de aposentadoria, conforme CTC - INSS e no período de 13/09/2012 a 03/12/2017, com aproveitamento de 1907 (um mil e novecentos e sete) dias contados para efeito de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, consoante a Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição, emitida pela Secretaria de Transporte e Mobilidade-SEMOB/DF. Processo SEI 00390-00005963/2022-59.

ADRIANA ROSA SAVITE



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b), do inciso III, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGÃO matrícula nº 00374393, Auditor Fiscal Atividades Urbanas, por ter completado o 6º quinquênio no período de 05/01/2018 a 03/01/2023, e MARICLEIDE MAIA SAID, matrícula nº 02645858, - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por ter completado o 5º quinquênio no período de 27/01/2018 a 25/01/2023. Processo SEI 00393-00000145/2023-66.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma dos artigos 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula nº 174.426-7, Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo, Símbolo CPC-06, no período de 31/01/2023 a 09/02/2023, em virtude de usufruto de Férias Regulamentares, conforme Processo SEI nº 0019600001439/2019-37.

JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16º do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação pelo prazo de 180 (dias) a contar de 19/09/2022 a realização das atividades por meio de teletrabalho de forma parcial, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, e os respectivos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas, conforme processo 00196-00000473/2022-90, dos servidores da Diretoria de Administração e Logística: LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6; GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO, matrícula nº 234.506-4; NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.038-4; ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4; CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, matrícula nº 41.612-6; MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 80.060-0, e ao servidor FÁBIO GALVÃO FERREIRA TABOSA, matrícula nº 281.700-4, a contar de 28/12/2022.

Art. 2º Autorizar a prorrogação pelo prazo de 60 (dias) a contar de 19/09/2022 a realização das atividades de teletrabalho, dos servidores RODOLFO SANTOS ROMANO, matrícula nº 277.783-5 e MARCELO GOMES VIDAL, matrícula nº 273.697-7.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em conta a recente publicação do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023 (DODF nº 01-A, de 01 de janeiro de 2023) que dispôs sobre a fusão da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, situação esta que exigirá deste gestor público acautelarem-se das medidas a serem adotadas com vistas ao pleno atendimento dos princípios da Administração Pública, bem como atuar na organização e armazenamento das informações, cumprindo fielmente o que determina a legislação e demais normativos vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico com o objetivo de realizar a triagem, organizar arquivos, digitalizar processos e inserir informações no Sistema de Gestão de Programas e Incentivos Econômicos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho atuará no âmbito da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos - SUPEC e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos. Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I - ISABELA DE LIRA, matrícula 00462527;
- II - MARCIO SCHUSTER POLI, matrícula 02766574;
- III - CHARLETT DE JESUS, matrícula 02768585;

- IV - CAIO SANTANA DONATO, matrícula 02788314;
- V - SIONEIDE MARIA DA CONCEICAO, matrícula 02808951;
- VI - YURI SILVA NASCIMENTO, matrícula 2816059;
- VII - UANDERSON SOUSA DA COSTA JUNIOR, matrícula 02817594;
- VIII - NATHALY EDUARDA DO AMARAL OLIVEIRA, matrícula 08283063;
- IX - JONAS LEAL GONCALVES DOS ANJOS, matrícula 02774852;
- X - MILENA DAMASCENO DE SENA, matrícula 279.074-2;
- XI - JOSE WALLYSON DO VALE FREITAS, matrícula 02815265;
- XII - MIRIAN CRISTINA DE SOUZA, matrícula 2776103;
- XIII - EUDETE DA COSTA VALE SILVA, matrícula 2788225;
- XIV - DAVI EMANUEL GUIMARÃES RODRIGUES, matrícula 02818442;
- XV - DAHANE ALMEIDA CAMPOS, matrícula 2795124;
- XVI - ANA LUCIA MERCADANTE DE LACERDA, matrícula 02808099;
- XVII - THAIENNY CAMILLY BARBOSA OLIVEIRA, matrícula 0282258x
- XVIII - FABRICIO GONCALVES DE ARAUJO, matrícula 02792680;
- XIX - JOHNNY TRAJANO SOUSA E SILVA, matrícula 02781506;
- XX - LUZIA DE MARIA SOUSA CALDAS, matrícula 02787989;
- XXI - ANA CECILIA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 2814102;
- XXII - ROSE MARY SARAIVA ALVES, matrícula 02821613;
- XXIII - FABRÍCIO SILVEIRA MARTINS, matrícula 00438677;
- XXIV - FELIPE BEZERRA DE LIMA, matrícula 01264796;
- XXV - ORION ELVÍDIO LEITE FILHO, matrícula 00350982;
- XXVI - RODRIGO BASTOS FARIAS, matrícula 01757318;
- XXVII - TATIANA ZANCANELA MOTTA, matrícula 01569333;
- XXVIII - RANDER BERNARDES QUEIROGA, matrícula 00407690;
- XXIX - AMAPOLA MONSERRATT DO ESPÍRITO SANTO GONZALEZ, matrícula 02750430;
- XXX - DANIEL MACHADO DE AGUIAR, matrícula 02780240.

Art. 4º Caberá à servidora AMAPOLA MONSERRATT DO ESPÍRITO SANTO GONZALEZ, matrícula 02750430, a presidência dos trabalhos.

Art. 5º Após a realização da triagem dos processos sem movimentação há mais de 20 dias a que se refere esta portaria, deverá o GT juntar cópia desta Portaria e certificar nos autos respectivos cada ação adotada, as fases em que o processo se encontra, diligenciar acerca do atendimento das medidas pendentes, intimar/notificar os interessados para providências, dentre outras medidas que o caso exigir, tudo após a digitalização e inserção dos mesmos no SEI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do art. 3º do Decreto nº 35.109/2014, e considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SEDET, resolve:

Art. 1º Colocar o servidor ANTÔNIO OCTAVIO MENEZES DE CARVALHO, Assessor Especial do Gabinete, Matrícula: 281.442-0, à disposição da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas - Apies, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§1º A disposição ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2023.

§2º Ao término do período de que trata o §1º, o servidor retornará à atividade da lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 38.218/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e o Consórcio ADE Ceilândia, inscrito no CNPJ nº 32.168.713/0001-55, formado pelas empresas: GW – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.528.786/0001-14; BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 00.016.576/0001-47 e CONTERC – CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto a execução de obras de complementação da urbanização e mobilidade urbana da ADE – Setor de materiais de construção da Ceilândia e obras de pavimentação asfáltica, rede de drenagem de águas pluviais, complementação da urbanização e mobilidade urbana da ADE – Setor de Indústria da Ceilândia, segundo informações constantes do Processo SEI nº 0370.000.462/2016, a saber:

I – AMAPOLA MONSERRATT DO ESPÍRITO SANTO GONZALEZ, matrícula: 275.043-0, para atuar como Membro Presidente;

II – FLÁVIA MAQUENA FARIA DE SOUSA, matrícula: 281.785-5, para atuar como Membro;

III – ANA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula: 282.185-0, para atuar como Membro Suplente.

Art. 2º Cabe aos Executores/ Membros:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;



c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;  
 d) exercer o controle de saldo contratual;  
 e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 40.885/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VERY TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto Desenvolvimento e Implementação do Sistema de Gestão e Controle dos Programas PRÓ-DF II e IDEAS INDUSTRIAL, incluindo os Serviços de Capacitação e Manutenção, de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 0370-000064/2016, a saber:

I – AMAPOLA MONSERRAT DO ESPÍRITO SANTO GONZALEZ, matrícula: 275.043-0, para atuar como Membro Presidente;

II – DANIEL MACHADO DE AGUIAR, matrícula: 278.024-0, para atuar como Membro;

III – THAIS CRISTINA FARIAS CAVALCANTE, matrícula: 279.346-6, para atuar como Membro Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 08/2014, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e o CONSÓRCIO COBRAPE/TOPOCART formado pelas empresas: COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e TOPOCART TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço de consultoria e apoio ao "PROCIDADES", de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 0370-000105/2016, a saber:

I – WILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 281.923-6, para atuar como Membro Presidente;

II – LARISSA LOPES LIMA, matrícula: 282.263-6, para atuar como Membro;

III – ARLETE ALVES XAVIER, matrícula: 273.716-7, para atuar como Membro Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os executores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 37.381/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e o CONSÓRCIO SUPERVISOR – DF, formado pelas empresas EGIS INTERNACIONAL e EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto a supervisão civil e ambiental das obras de urbanismo e Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico ADE's do Programa PROCIDADES/DF, de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 0370-000448/2016, a saber:

I – LARISSA LOPES LIMA, matrícula: 282.263-6, para atuar como Membro Presidente;

II – WILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 281.923-6, para atuar como Membro;

III – THAIS CRISTINA FARIAS CAVALCANTE, matrícula: 279.346-6, para atuar como Membro Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 40.542/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e o CONSÓRCIO NG SIGMA POLO JK, constituído pelas empresas: NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a execução de obras de complementação da pavimentação 1º e 2º etapas e complementação da urbanização e mobilidade urbana da ADE Polo JK, de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 0370-000477/2016, a saber:

I – AMAPOLA MONSERRAT DO ESPÍRITO SANTO GONZALEZ, matrícula: 0275.043-0, para atuar como Membro Gestor/Presidente;

II – FLÁVIA MAQUENA FARIA DE SOUSA, matrícula: 281.785-5, para atuar como Membro Gestor;

III – RODRIGO VILELA DE AVELAR RESENDE, matrícula: 156.934-1, para atuar como Membro Gestor/Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

- b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;
- c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
- d) exercer o controle de saldo contratual;
- e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).
- Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.
- Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.
- Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7º Publique-se em DODF.
- Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
- HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 43.155/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da antiga SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e o Consórcio formado pelas empresas: QUANTA CONSULTORIA LTDA, IDEIA CONSULT e SOCIEDADE PORTUGUESA DE INOVAÇÃO – CONSULTORIA EMPRESARIAL E FOMENTO DE INOVAÇÃO S.A., que tem por objeto a elaboração de projetos para a melhoria da infraestrutura, do ambiente de negócios e de concessão de benefícios creditícios e fiscais para a atração de investimentos para os próximos 20 (vinte anos) no Distrito Federal, de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 00370-00002953/2019-31, a saber:

I – ANA CARINA FERREIRA MOTA, matrícula 282.314-4, para atuar como Membro Presidente;

II – FLÁVIA MAQUENA FARIA DE SOUSA, matrícula: 281.785-5, para atuar como Membro;

III – LARISSA LOPES LIMA, matrícula: 282.263-6, para atuar como Membro Suplente.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

## CONTROLADORIA GERAL

### CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

#### PORTARIA Nº 44, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, ANA LOBO DE SOUSA LEÃO MALUF, matrícula nº 174.526-3, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023, por motivo de licença médica da titular.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, PATRÍCIA COSTA DIDIER, matrícula nº 174.881-X, para substituir a Diretora, da Diretoria Estratégica de Gestão, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da

Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023, por impedimento regulamentar da titular.

Art. 3º Designar, para fins de regularização funcional, EPITÁCIO FARIAS DE BRITTO JÚNIOR, matrícula nº 276.268-4, para substituir a Gerente, da Gerência de Investigação Preliminar, da Diretoria de Investigação Preliminar, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedoros, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 30 de janeiro a 08 de fevereiro de 2023, por motivo de férias da titular.

Art. 4º Designar ERIKA DINIZ DE ALMEIDA CAMPOS OLIVEIRA, matrícula nº 280.686-X, para substituir a Gerente, da Gerência de Processo Correicional III, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Processos Administrativos e de Fornecedoros, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 06 a 15 de fevereiro de 2023, por motivo de férias da titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELANO FERNANDES LOPES

## DEFENSORIA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 37, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, observados ainda, as justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00007713/2018-28, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 1 – DPDF, de 1º de março de 2019, publicado no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e Edital de Resultado Final e Homologação nº 17 - DPDF, de 12 de março de 2020, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2020, em vaga derivada (decorrente da exoneração de Defensor Público, conforme Portaria nº 22, de 17/01/2023, publicada no DODF nº 22, de 31/01/2023, página 75), para exercer o cargo de Defensor Público de Classe Inicial, da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (nome, classificação): MARCO TULIO DO PRADO E PAULO, 51º.

CELESTINO CHUPEL

## PROCURADORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 66, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a RAIMUNDO NONATO COSTA BARROZO, matrícula nº 35.102-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 03/02/2023. Processo Administrativo nº 00020-00003476/2023-22.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

### SECRETARIA GERAL

#### SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHA AJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora GABRIELA ISMAEL DA SILVA, matrícula nº 249.503-1, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 30/01/2023, Processo nº 00020-00018154/2022-05. Efeitos financeiros a contar de 01/02/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHA AJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora AMANDA SANTOS SILVA, matrícula nº 249.451-5, Técnico Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 31/01/2023, Processo nº 00020-00016659/2022-27. Efeitos financeiros a contar de 01/02/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA LEGISLATIVA**  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00029677/2022-15. Favorecido: IT SOLUTIONSS TREINAM E SERV EM TECNOLOGIA LTDA. Valor: R\$ 31.900,00. Objeto: Contratação de instituição, a fim de ministrar o curso in company Kubernetes Administration, a servidores da CLDF lotados na SEINF, de curta duração, 32 horas-aula, às segundas e às quintas-feiras, nos dias 06, 09, 13, 16, 27 de fevereiro e 02, 06 e 09 de março de 2023, em duas turmas, na modalidade à distância. Amparo Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 27/01/2023, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Pedro Henrique Medeiros de Araújo.

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS**  
**DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA**

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: CLDF SAÚDE, representado pela sua Gerente Coordenadora, conforme delegação de competência – Ato da Mesa Diretora nº 78, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 161, em 15 de julho de 2020. Processo SEI nº 00001-00044428/2022-50. Contratada: A ÁTRIOS CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADE MÉDICAS LTDA. CNPJ: 00.624.445/0001-42. Objeto: prestação de serviços médicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1002494 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1025701. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 27 de janeiro de 2023.

## AVISO DE APOSTILAMENTO

A Gerente Coordenadora do CLDF SAÚDE - FASCAL torna público que, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira dos Contratos de Credenciamento de Odontologia celebrado entre o CLDF SAÚDE e as Empresas Credenciadas abaixo relacionadas e com o artigo 65, parágrafo 8º e artigo 40, XI da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica reajustada em 4,5% a tabela de procedimentos odontológicos do CLDF SAÚDE - FASCAL, constante no Anexo I do Termo de Credenciamento, produzindo efeitos a partir de 01/02/2023.

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA	Nº PROCESSO	CNPJ
ACCLAMER ODONTOLOGIA LTDA	001-001225/2019	30.337.784/0001-0
ALBUQ ODONTOLOGIA EIRELLI	001-001189/2017	27.039.919/0001-45
ALCANCE	00001-00002942/2020-56	04.154.064/0001-6
APTUS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	00001-00020734/2020-39	07.388.015/0001-18
CENTRO CLÍNICO ODONTOLÓGICO DO DF LTDA	001-001007/2017	02.316.770/0001-53
CENTRO DE SAÚDE ORAL LTDA - CESO	001 001286/2015	02.841.193/0001-39
CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO - ODONX	001-000989/2017	01.397.726/0001-72
CENTRO ODONTOLÓGICO MIRRANDRA LTDA	001-001131/2017	02.574.101/0001-00
CESO	00001-00002952/2020-91	02.841.193/0001-39
CIMP - CENTRO DE IMPLANTES BRASÍLIA LTDA	001-001176/2017	14.483.584/0001-08
CISB - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL LTDA	001-000113/2018	37.067.584/0001-22
CLAUDIA VALADARES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	0001-18343/2020-54	09.519.275/0001-00
CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA DINIZ LTDA	001-000615/2019	00.800.115/0001-60
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA	001-000830/2016	03.628.122/0001-15
CLÍNICA ODONTOLÓGICA GB LTDA	001-000671/2016	07.250.472/0001-41
CLINICA ODONTOLÓGICA LILIANY LONGUINHOS	001-001121/2017	05.975.334/0001-02

CLINICA ODONTOLÓGICA MARILIA ROMER BORGES VEADO	001-001148/2017	72.624.794/0001-75
CLINICA ODONTOLÓGICA ORAL 5 LTDA	001-001342/2015	02.417.108/0001-00
CLINICA ODONTOLÓGICA WEMERSON LTDA ME	001-000460/2016	11.179.511/0001-39
CLÍNICA SANTÉ ODONTOLOGIA LTDA ME.	001- 001006/2017	05.202.444/0001-23
CLINODONTO - CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	001- 000500/2019	03618253/0001-11
CLINUS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA	001- 000405/2016	07.392.891/0001-18
CODE CENTRO DE ODONTOLOGIA DINIZ LTDA	001- 001041/2017	03.047.564/0001.78
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	00001-00025357/2021- 13	01.258.895/0001-21
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	00001-00000782/2022- 72	06.088.709/0001-77
DOCTORS ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA	001- 001352/2015	03.231.326/0001-18
DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA	001- 000692/2019	07.135.223/0001-05
ELAINE MARQUES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	00001-00029256/2020- 22	01.268.155/0001-76
GOT - GRUPO ODONTOLÓGICO DE TAGUATINGA LTDA	001- 001149/2017	02.470.905/0001-50
HDO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	001- 000110/2018	01.481.774/0001-44
INEO - INSTITUTO EM EXCELÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	00001-00023161/2020- 03	09.911.738/0001-85
INSTITUTO DE ORTODONTIA LIMA LTDA	001- 000422/2018	05.562.679/0001-26
IOE INSTITUTO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	001- 001147/2017	08.923.158/0001-45
IORIS - INSTITUTO ODONTOLÓGICO RITA STRAPAZZON	00001-00031452/2020- 67	02.241.910/0001-91
L&F ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA	001- 000275/2016	07.631.497/0001-95
LOE LARA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA EPP	001- 001751/2015	05.313.098/0001-50
ODONTO PRIME CENTRO ODONTOLÓGICO BRASÍLIA - DF LTDS - ME	001- 001518/2015	08.889.002/0001-95
ODONTOISO INSTITUTO DE SAÚDE ORAL LTDA	001- 000975/2017	13.144.741/0001-98
ODONTOLOGIA HUGO CARVALHO	001- 000956/2017	11.303.911/0001-04
ORALCLIN - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	00001-00012029/2022- 20	05.159.302/0001-20
ORALLE ODONTOLOGIA ESTÉTICA E FUNCIONAL	00001-00037849/2022- 24	00.835.862/0001-34
ORTHO LINE CLINICA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA LTDA	001- 001602/2015	04.960.797/0001-20
ORUS CLÍNICA ODONTOLÓGICA	001- 000525/2016	00.233.776/0001-51
R&L CLÍNICA ODONTOLÓGICA	00001-00024253/2022- 64	16.861.002/0001-05
PRIMORE INSTITUTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO	00001-00023275/2020- 45	24.946.071/0001-40
RÁDIO - RADIODIAGNÓSTICO EM ODONTOLOGIA LTDA EPP	001- 00043425/2021- 18	26.985.168/0001-97
RISI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	001- 000669/2016	08.343.358/3001-36
RM BRUM ODONTOCLÍNICA	001- 001115/2017	10.392.378/0001-31
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA - FENELON	00001-00000407/2022- 22	32.910.853/0001-57
SILVEIRA E LOBO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - CEODONTO	00001-00016957/2020- 00	09.065.085/0001-60
TATIANA VERISSIMO PINHEIRO	001- 001197/2017	15.415.372/0001-56
TALENTO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA ME	001- 000684/2019	09.640.097/0001-71
TERCEIRA DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	001-000603/2017	06.056.327/0001-61
VANINI CLÍNICA ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA ME.	001- 001040/2017	12.018.855/0001-29

VANESSA MALAFAIA

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00004385/2022-41. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal e COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.768.894/0001-20, contratada por meio da Nota de empenho 2022NE00648. OBJETO: Aplicação de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 8.666/93, em decorrência da inexecução total da obrigação pactuada. JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

Processo nº 00094-00009680/2018-26. A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA-GUAR, na qualidade de CEDENTE e o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL- SLU/DF, na qualidade de CESSIONÁRIO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência do Termo de Cessão de Uso nº 1/2021 - RA-GUAR/COAG/GEAD (103599637), visando adequação aos termos do art. 6º do Decreto nº 38.953/2018 e do Parecer Referencial SEI-GDF nº 19/2021 - PGDF/PGCONS, alterando a vigência para 20 (vinte) anos, a contar de 22/02/2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Cedente: ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, Administrador Regional do Guará/RA-GUAR. E Pelo Cessionário: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, na qualidade de Diretor Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022**

Processo nº 00137-0000061/2022-45. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ/RA-GUAR e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, com base no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, para o período de 17/02/2023 a 17/02/2024 e repactuação dos valores do contrato, tomando por base o art. 65, inciso II, alínea d e § 8º da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Do Prazo de vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.112, Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0054, Natureza da Despesa: 3.3.91.39 e Fontes de Recursos: 120 (Diretamente Arrecadados). Fundamento Legal: Art.65, incisos I e II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2023. Signatários: Pelo Distrito Federal: ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, na qualidade de Administrador Regional do Guará e pela contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP/DF.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019 / RA CAND - PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR  
PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF**

Processo: 00147-00000446/2019-70. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA CAND e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495.108/0001-90. Objeto: Apostilamento do reajuste do valor da Bolsa Ressocialização Nível I para fazer face ao reajuste do salário mínimo estabelecidas por meio da Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021. Valor: R\$ 469.721,14 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos); Dotação Orçamentária: 190.121; Programa de Trabalho: 04.451.6217.2426.0034; Natureza da Despesa: 3.3.91.39; Fonte de Recurso: 100. Signatários: Pelo Distrito Federal, PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA - na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela Contratada, Deuselita Pereira Martins na qualidade de Representante Legal da Empresa contratada.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II****EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
DO CONTRATO 01/2021 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002**

PROCESSO: 00056-00001464/2021-21. PARTES: DISTRITO FEDERAL/ ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA-XXI E FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL FUNAP/DF. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos mediante fornecimento de mão de obra de até 18 (dezoito) pessoas privadas de liberdade dos regimes semiaberto e aberto, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante a específica justificativa de Dispensa de Licitação do Processo em epígrafe. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF as expensas da Administração. VALOR: R\$ 397.429,20 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. Lei Orçamentária nº 5.440, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DODF do dia 31 de dezembro de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09113 - PROGRAMA DE TRABALHO: 04421621724260055; FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09113; NATUREZA DA DESPESA: 339139; EVENTO: 400091;

NE: 2021NE00008, emitida em 23/02/2021. MODALIDADE: ESTIMATIVO. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal ANA MARIA DA SILVA, na qualidade de Administradora Regional. Pelo Contrato: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de representante legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - SEPLAD**

Processo: 04033-00000927/2023-36. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de COMITENTE e FERNANDO GONÇALVES COSTA, na qualidade de LEILOEIRO CREDENCIADO. DO OBJETO: credenciamento de profissional legalmente habilitado para prestação de serviços especializados de Leiloeiro com vistas à alienação de bens móveis inservíveis, e/ou de manutenção antieconômica, e/ou produtos legalmente apreendidos ou penhorados, e veículos de propriedade do Distrito Federal na modalidade Leilão, a serem organizados pelos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, nos termos do Termo de Referência SEI-GDF - SEFP/CGI/DIPAT/GEPAT/NULEI e do Edital nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a) o presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; e b) a eficácia do Termo de Credenciamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD. DA ASSINATURA: 01/02/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pelo CREDENCIADO: FERNANDO GONÇALVES COSTA, na qualidade de Leiloeiro Credenciado.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o Pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços continuados de Bombeiros Civis de brigada contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, fica adiado "Sine die", para alterações no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital. Processo nº 00040-00028190/2021-13. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2023

RITA DE CASSIA GODINHO DE CAMPOS

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
ESCOLA DE GOVERNO  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA  
DE BOLSAS DE ESTUDO**

EDITAL Nº 11, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO a presente RECLASSIFICAÇÃO do resultado FINAL do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos da SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, referente ao 1º semestre de 2023, junto ao UDF, Edital nº 08, de 24 de Janeiro de 2023.

CANDIDATO	CURSO E TURNO (1a OPÇÃO)	RESULTADO FINAL
EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO	APRESENTOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA
ROBSON DE ALBUQUERQUE PEIXOTO	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO	CONTEMPLADO

TIAGO ARAÚJO CORREIA SILVA

## EDITAL Nº 12, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO a presente RECLASSIFICAÇÃO do resultado FINAL DAS VAGAS REMANESCENTES do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos da SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, referente ao 1º semestre de 2023, junto ao UDF, Edital nº 08, de 24 de Janeiro de 2023.

1. A concessão das bolsas é exclusiva às turmas abertas pela UDF. Assim, as inscrições contempladas em turmas não abertas são automaticamente canceladas, conforme previsto no Edital nº 1/2022.
2. A Comissão encaminhará ofício ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal – UDF, contendo a relação nominal dos contemplados no presente processo seletivo, após esta publicação.
3. O candidato contemplado deverá entrar em contato com a UDF após publicação deste edital para os procedimentos referentes à sua matrícula junto à Instituição, após a devida aprovação no processo seletivo (vestibular) da Instituição de Ensino (UDF), que é de inteira responsabilidade do candidato.
4. O candidato deverá informar à Comissão de Seleção, via e-mail [cbudf.egov@economia.df.gov.br](mailto:cbudf.egov@economia.df.gov.br), a confirmação da matrícula no curso pretendido para fins de validação da Bolsa de Estudo objeto do presente certame, no prazo de 10 dias, sob pena de desclassificação.
5. Informações complementares estão publicadas por meio de Comunicado na página deste Programa, no site da EGOV.
6. A Comissão poderá fazer novas chamadas, com a finalidade de preencher vagas remanescentes, caso existam.
7. Os candidatos desclassificados que não interuseram recurso ou cujo recurso tenha sido negado, continuam desclassificados e, portanto, não estão listados no resultado final.
8. Relação dos candidatos classificados que manifestaram interesse pelas vagas remanescentes - Edital 9/2023 e Resultado Final:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL (MÉDIA DO ENEM 2021 OU APURAÇÃO SEP)	CURSO E TURNO	RESULTADO FINAL
MONICA LIMA CAETANO	468 (CANDIDATA DA SOCIEDADE CIVIL)	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-MATUTINO	CONTEMPLADO
LUCIANO AUGUSTO RORIZ FALCÃO	12.068	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-NOTURNO	CONTEMPLADO
SILVIA MENDES SANTOS BANTIM	10.251	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-NOTURNO	FORA DO NÚMERO DE VAGAS
JULIO CEZAR SOUSA DE FARIA	13.312	ÓPTICA E OPTOMETRIA (BACHARELADO)-NOTURNO	CONTEMPLADO
EDNA NASCIMENTO JANUÁRIO	8.643	ÓPTICA E OPTOMETRIA (BACHARELADO)-NOTURNO	FORA DO NÚMERO DE VAGAS

TIAGO ARAÚJO CORREIA SILVA

### COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

## EDITAL CGPCEC/SEPLAD-SEFAZ/DF Nº 01/2023

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – PIPG/SEPLAD-SEFAZ/DF.

## INFORMAÇÕES GERAIS

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal – CGPCEC/SEPLAD-SEFAZ/DF, no uso de suas atribuições definidas por meio da Portaria Conjunta nº 03, de 19 de Janeiro de 2023, considerando as autorizações orçamentárias: do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal, conforme Decisão nº 20, de 27 de dezembro de 2022; do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF, conforme Decisão nº 10, de 27 de dezembro de 2022 e do Conselho Administrativo do Fundo Pró-Controlle Interno, nos termos da Ata da 4ª reunião do conselho, torna público o presente edital e convida os servidores das SEPLAD e da SEFAZ que atendam aos requisitos da Portaria Conjunta nº 04, de 19 de janeiro de 2023, a participarem do processo de seletivo para concessão de bolsas de estudos no âmbito do Programa de Incentivo à Pós-Graduação PIPG/SEPLAD-SEFAZ/DF.

## 1. OBJETIVO

O Programa de Incentivo à Pós-Graduação tem por objetivo incentivar a participação de servidores em programa de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com a finalidade de desenvolver conhecimentos técnicos e científicos para a melhoria da gestão e dos processos de trabalho Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal.

## 2. REGULAMENTO

- 2.1. As informações acerca do processo de concessão de bolsas de estudo: oferta, inscrição, processo de seleção, recursos, responsabilidade do bolsista, cancelamento e outras orientações encontram-se disciplinadas na Portaria Conjunta nº 04, de 19 de janeiro de 2023, que trata das normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação e neste edital.
- 2.2. O financiamento das bolsas de estudos serão custeadas com recursos: do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, instituído pela Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF, instituído pela Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004 e do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal – Pró-Controlle Interno, instituído pela Lei Complementar nº 981, de 14 de janeiro de 2021.
- 2.3. As bolsas de estudos ofertadas com a utilização de recursos decorrentes do PRÓ-RECEITA, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso III, da Lei nº 5.594/2015, serão destinadas exclusivamente aos servidores da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal.
- 2.4. As bolsas de estudo ofertadas com a utilização de recursos decorrentes do FUNDAF, serão destinadas aos servidores efetivos das carreiras Gestão Fazendária e Políticas Públicas e Gestão Governamental das Secretarias de Estado, Planejamento, Orçamento e Administração e Secretaria de Fazenda.
- 2.5. As bolsas de estudo ofertadas com a utilização dos recursos decorrentes do PRÓ-CONTROLE INTERNO, serão destinadas exclusivamente aos servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal.
- 2.6. Este edital (1º/2023) terá vigência do momento de sua publicação até a data de 15 de dezembro de 2023 ou enquanto durarem as vagas ofertadas.
- 2.7. Havendo disponibilidade orçamentária e a critério do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e do Secretário de Estado de Fazenda, poderão ser ofertadas bolsas de estudos adicionais para atender às necessidades estratégicas da Administração nos termos do art. 16 da Portaria Conjunta nº 04/2023.

## 3. BOLSAS DE ESTUDOS

Serão ofertadas 78 (setenta e oito) bolsas de estudos aos servidores das Secretarias de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e da Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos previstos na Portaria Conjunta nº 04/2023 e neste edital, conforme quadro a seguir:

ORIGEM DO RECURSO	PÚBLICO ALVO	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
PRÓ-RECEITA	Servidores da Carreira de Auditoria Tributária	20	20	-	40
FUNDAF	Servidores das carreiras de Gestão Fazendária e PPGG, lotados na SEPLAD e na SEFAZ	-	20	1	21
PRÓ-CONTROLE	Servidores da carreira de Auditoria de Controle Interno	-	15	2	17

## 4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de oferta de bolsas de estudos ocorrerá durante o período de vigência deste edital, até que sejam preenchidas todas as vagas ofertadas, por ordem de inscrição.

ETAPA	DATA/PRAZO
1. Início das inscrições	data de publicação deste edital
2. Encerramento das inscrições	15 de dezembro de 2023 ou até o preenchimento das vagas
3. Prazo para análise e resultado preliminar das inscrições (deferidas e indeferidas)	05 (cinco) dias úteis após a data de inscrição do(a) servidor(a).
4. Prazo para interposição de recurso das inscrições	03 (três) dias úteis após o deferimento ou indeferimento de cada inscrição.
5. Prazo para análise dos recursos	05 (cinco) dias úteis da interposição dos recursos.
6. Divulgação do resultado final com a homologação da concessão das bolsas na intranet da SEPLAD e SEFAZ	01 (um) dia útil após o prazo final de análise dos recursos
7. Assinatura do Termo de Compromisso	02 (dois) dias úteis da publicação e divulgação do resultado final na intranet.

4.2. As bolsas serão concedidas nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta nº 04/2023.

4.3. Havendo mais inscritos que a quantidade de bolsas ofertadas no item 3 deste edital, deverão ser observados data e hora da inscrição do servidor (processo SEI), prevalecendo a ordem da inscrição. Caso ainda haja coincidência de data e hora de inscrição serão observados os critérios previstos no § 2º do art. 7º, da Portaria Conjunta nº 04/2023.

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Nos casos em que houver necessidade de afastamento do servidor, deverão ser observadas as regras correspondentes, previstas no art. 21 da Portaria Conjunta nº 04/2023.
- 5.2. Os cursos elegíveis para a percepção do incentivo deverão se enquadrar nas áreas de conhecimento previstas no inciso VI do art. 4º, da Portaria Conjunta nº 04/2023.
  - 5.2.1. Os cursos que porventura não se enquadrem expressamente nas disposições do inciso VI, do art. 4º da Portaria Conjunta nº 04/2023, poderão ser submetidos à consideração do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, mediante requerimento efetivado junto à DIDEP/COGEP/SUAG/SEGEA/SEPLAD.
- 5.3. Tratando-se de instituição de ensino estrangeira, a responsabilidade e eventuais ônus pela tradução e pela adequação da documentação necessária à concessão e execução da bolsa de estudos será do servidor interessado, que deverá observar as exigências legais aplicáveis.

5.4. As dúvidas referentes ao preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentação, dentre outras, podem ser esclarecidas junto à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, por meio dos telefones (61) 3312-5231, 3312-5167, 3312-5290 ou pelo e-mail: didep@economia.df.gov.br.

5.5. As inscrições serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e enviadas para Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (SEPLAD/SEGEA/SUAG/COGEP/DIDEP), com toda a documentação solicitada, conforme as orientações a seguir:

- 1º. Iniciar processo no SEI com o título Pessoal: curso promovido por outra instituição;
- 2º. Especificação: Digitar o nome completo do(a) servidor(a);
- 3º. Escolher o nível de acesso: Restrito;
- 4º. Ao gerar o primeiro documento, escolher o título: Projeto Básico Contratação ação de CD;
- 5º. Ao gerar o segundo documento, escolher o título: Solicitação de Participação em Evento de CD;
- 6º. Após a criação do processo eletrônico, preenchimento e assinatura do Projeto Básico Contratação Ação de CD e da Solicitação de Participação em Evento de CD, assinados pelo candidato, chefia imediata e mediata (s) (excluída essa assinatura quando se tratar de servidor em mandato classista), inserir os documentos obrigatórios no processo, abaixo discriminados:
  1. Declaração de Tempo de Serviço, emitido pela Gerência de Cadastro (SEPLAD/SEGEA/SUAG/COGEP/DIGEP/GECAD), contendo lotação e exercício atualizados do servidor;
  2. Manifestação da Unidade de Corregedoria – (SEFAZ/UC), informando que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar ou encontra-se cumprindo penalidade disciplinar no período de inscrição ao processo seletivo;
  3. Cópias simples dos certificados de cursos realizados entre os anos de 2015 a 2022, inseridos, individualmente, em formato PDF;
  4. Declaração de aluno (a) regular, contendo a área do curso, prazo inicial e previsão de término do mesmo;
  5. Proposta financeira da instituição de Ensino Superior, tendo presentes o valor da matrícula e das mensalidades à vista e a prazo.
- 6.1. O (a) candidato (a) que já esteja com o curso em andamento poderá participar do processo seletivo, ciente de que o incentivo será concedido proporcionalmente ao prazo restante para a conclusão do curso e, desde que atenda aos requisitos deste edital;
- 6.2. Para efeito deste edital, o candidato só será considerado bolsista após a publicação do Resultado Final de inscrições e da comprovação de matrícula na Instituição de Ensino Superior;
- 6.3. O ressarcimento da primeira parcela do incentivo somente ocorrerá após a homologação da inscrição, a matrícula na Instituição de Ensino Superior, bem como, o comprovante do pagamento. Quaisquer custas pagas anteriormente ocorrerão às expensas do servidor.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA  
Presidente do Comitê

## PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO: 00074-0000090/2022-99. OBJETO: Venda de madeira em pé da espécie Pinus sp (Lote Único) dos remanescentes de maciços da Proflora S.A. referente ao PROJETO IV-A-5, Área 3, localizados nas áreas da Floresta Nacional de Brasília – FLONA de Brasília, na Região Administrativa de Brazlândia, no Distrito Federal, com corte e retirada do insumo no local. O Pregoeiro da PROFLORA S/A (em liquidação), atendendo a determinação da Liquidante, decide SUSPENDER o Pregão Eletrônico nº 01/2023, para revisão do certame. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. SALVADOR CARDOSO, Pregoeiro

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING  
Liquidante

## BANCO DE BRASÍLIA S/A

PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO 2023

Em observância à Lei Distrital nº 3.184/03, à Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como à Lei 13.303/16, o BRB - Banco de Brasília S.A., a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (CFI) e a BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (DTVM) apresentam seu Plano Anual de Comunicação para o exercício de 2023.

### OBJETIVOS:

Orientar a ação de relacionamento com os públicos de interesse e ampliar a performance mercadológica de produtos do BRB e das controladas, bem como promover a valorização institucional do Banco.

### 2. ESTIMATIVA DE DESPESAS:

Para 2023, a previsão orçamentária destinada ao BRB - Banco de Brasília S.A. é de: R\$ 38.300.652,33 para Propaganda e Publicidade, R\$ 600.000,00 para Publicações Obrigatórias, R\$ 51.027.500,00 para Patrocínios e R\$ 21.439.133,00 para Promoções e Relações Públicas (promoções, relacionamento, brindes, eventos e endomarketing).

Para 2023, a previsão orçamentária destinada ao BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. é de: R\$ 1.726.812,55 para Propaganda e Publicidade, R\$ 102.649,00 para Publicações Obrigatórias e R\$ 59.423,18 para Promoções e Relações Públicas (promoções, relacionamento, brindes, eventos e endomarketing).

Para 2023, a previsão orçamentária destinada ao BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é de R\$ 449.453,69 para Propaganda e Publicidade e R\$ 106.666,67 para Publicações Obrigatórias.

3. GRUPOS ESTRATÉGICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Institucional, Negocial, Investimentos, Informativo, Canais de Atendimento, Publicações Obrigatórias, Campanhas Sazonais ou de Oportunidade.

4. SEGMENTOS DE ATUAÇÃO DE PATROCÍNIO: Arte e Cultura; Causas Sociais; Esporte; Entretenimento; Negócios e Relacionamento Institucional.

PAULO HENRIQUE COSTA  
Presidente

## DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO CONTRATO BRB Nº - 013/2023

Contratada: POTTER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 099/2021 Objeto: fornecimento, instalação e configuração de portas giratórias de segurança com detector de metais e Semi-giratória; e fechaduras eletromagnéticas de retardo. Vigência: 12 meses a partir de 27/01/2023. Valor Total: RSR\$ 1.210.800,00. Gestor: Fabio Soares de Souza Ferreira. Pelo BRB. Pelo BRB: Heli João de Melo; e Pela Contratada: Marcos Antônio Potter. Processo nº: 1.603/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 443/2022

Contratada: CAPITAL MEFES ENGENHARIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2021. Objeto: Prestação de serviços relativos à intervenções em estrutura predial de diversas dependências do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 19/12/2022. Valor Total: R\$ 100.000,00. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Heli João de Melo e pelo Contratada: Rayane Moura dos Santos Pereira. Processo nº: 1.328/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futuras aquisições de materiais diversos para reparos e manutenção. Empresas vencedoras: Itens 3 e 4 – Eletroquip Comércio e Licitações Ltda, CNPJ: 05.854.663/0001-97, pelo valor total de R\$306.640,00 (trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta reais), sendo R\$257.900,00 (item 3) e R\$48.740,00 (item 4); Itens 2 e 6 – RVA Brasília Construções Ltda., CNPJ: 26.392.234/0001-15, pelo valor total de R\$2.114.300,00 (dois milhões, cento e quatorze mil e trezentos reais), sendo R\$15.300,00 (Item 2) e R\$2.099.000,00 (Item 6); e Itens 1, 5 e 7 – Grandes Marcas Comércio de Equipamentos Ltda, CNPJ: 14.396.046/0001-86, pelo valor total de R\$783.869,72 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo R\$92.989,92 (Item 1), R\$578.979,80 (Item 5) e R\$111.900,00 (Item 7). Os itens 8, 9, 10, 11 e 12 foram desertos. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 7º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1076/2022.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia com fornecimentos de materiais para adaptação das unidades do Banco de Brasília/DF. Empresas vencedoras: Itens 1, 2 e 4 – JM Mix Construtora e Comércio Ltda., CNPJ: 11.107.6320001-75, pelo valor total de R\$1.632.151,41 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), sendo R\$340.758,44 (item 1), R\$516.442,97 (Item 2) e R\$774.950,00 (item 4); e Item 3 – Reengenharia Ltda., CNPJ: 00.838.679/0001-92, pelo valor total de R\$1.399.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil reais). Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 7º and., Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1673/2022.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

## DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DO CARTÃO ESPECIAL

O Banco de Brasília S/A notifica 11 (onze) usuários do Cartão Especial, do Transporte Público do Distrito Federal, quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Os usuários têm o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação. A relação completa encontra-se disponível no site <https://mobilidade.br.com.br/#comunicados>. SAULO NACIF ARAUJO, Superintendente de Mobilidade.

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2021  
Processo: 04001-0000073/2021-94. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DE ANGIOLOGIA CIRURGIA VASCULAR E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA S/S, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 47/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02684, emitida em 22/12/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 58.550,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 29/01/2023 a 28/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, GUSTAVO DIAS CORREA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 394/2021  
Processo: 04001-00000787/2021-01. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e ABBIA PSI ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL EIRELI, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 394/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00800, emitida em 21/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 500,00 (quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11/09/2022 a 10/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, CLÁUDIO ANTÔNIO BARREIROS, Representante da Empresa.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022A – SES/DF

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 225/2022A – SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATETERES e outros, contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, por sistema de registro de preços. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto RETIFICAR a Descrição do item 7 na Ata de Registro de Preços Nº 225/2022A – SES/DF (103054214), em razão de erro material, localizado na planilha de itens. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00105870/2022-74. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

### EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 164/2022 – SES/DF

Processo: 00060-00221020/2020-51. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 164/2022. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a FUNDAÇÃO ITAÚ PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ nº 59.573.030/0001-30. OBJETO: doação de Itens para auxílio ao combate e enfrentamento do COVID-19, conforme Carta de Doação (40951479 e 44924454). VALOR TOTAL: R\$ 2.404.615,10. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01063

PROCESSO: 00060-00008009/2023-40. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISOSSORBIDA (DINITRATO) COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 448/2021-N e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000058 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000053. VALOR: R\$ 7.256,11, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01064

PROCESSO: 00060-00040061/2023-91. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICO CNPJ Nº 14.556.855/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO GASTROSCOPIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 394/2021-G e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000440 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000346. VALOR: R\$ 280,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01065

PROCESSO: 00060-00020373/2023-88. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORTEZOMIBE PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 3,5MG FRASCO-AMPOLA 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2021H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000200 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000169. VALOR: R\$ 126.280,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01068

PROCESSO: 00060-00030270/2023-26. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 424/2021-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000319 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000254. VALOR: R\$ 104.889,98, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01073

PROCESSO: 00060-00016697/2023-11. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BELIMUMABE PO LIOFILIZADO INJETÁVEL 120 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 409/2021C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000163 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000140. VALOR: R\$ 125.076,64, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01074

PROCESSO: 00060-00022964/2023-90. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 08.157.293/0001-27. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EVEROLIMO COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 400/2021-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000230 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000195. VALOR: R\$ 30.962,12, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01075

PROCESSO: 00060-00032991/2023-71. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RITUXIMABE INJETAVEL 100 MG FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 141/2022-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000351 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000281. VALOR: R\$ 7.214,02, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01201

PROCESSO: 00060-00031296/2023-91. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SPECTRUN - BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 54.446.810/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA DESVITRIFICAÇÃO OÓCITOS E EMBRIÕES HUMANOS. E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 420/2021-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000330 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000263. VALOR: R\$ 15.099,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00013451/2021-26	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 54.423,43

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
 Considerando ser a saúde dever do Estado;  
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00026745/2023-80	COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA	R\$ 83.069,48

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
 Considerando ser a saúde dever do Estado;  
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00027602/2022-12	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 110.227,61

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
 Considerando ser a saúde dever do Estado;  
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00401502/2021-73	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 4.390,81

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
 Considerando ser a saúde dever do Estado;  
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00467304/2020-91	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA	R\$ 971,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
 Considerando ser a saúde dever do Estado;  
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do

Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00467775/2019-66	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	R\$ 8.300,68

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
 Considerando ser a saúde dever do Estado;  
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00524469/2022-30	AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 87.805,47

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
 Considerando ser a saúde dever do Estado;  
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00544011/2022-05	INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA	R\$ 4.289,81

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
 Considerando ser a saúde dever do Estado;  
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00551353/2022-73	UTILAB PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 97.200,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
 Considerando ser a saúde dever do Estado;  
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00551638/2022-12	UTILAB PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 130.416,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária



## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00551768/2022-47	UTILAB PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 18.784,80

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
0060-002699/2012	ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	R\$ 244.554,75

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 07/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, 02 (R\$ 0,3022), 04 (R\$ 0,50); ELLO DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 14.115.388/0002-61, 08 (R\$ 0,1590); PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.123.417/0001-60, 10 (R\$ 0,1150); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0003-68, 13 (R\$ 0,28); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13, 15 (R\$ 0,15). Os itens 1, 3, 5, 6, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 18 foram cancelado e o item 07 restou deserto. O quantitativo dos itens 3, 5, 9, 14 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 1.763.908,2880.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 266/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.999.637/0001-55, 01 (R\$ 3,53), 08 (R\$ 3,60); SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 10.588.595/0010-92, 03 (R\$ 18,70), 05 (R\$ 28,90), 07 (R\$ 38,90), 12 (R\$ 38,90), 16 (R\$ 18,70), 18 (R\$ 13,50); PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 20.489.064/0001-05, 06 (R\$ 28,90), 15 (R\$ 28,89); BLAU FARMACEUTICA S.A, CNPJ: 58.430.828/0001-60, 14 (R\$ 28,89); BIOMM S/A, CNPJ: 04.752.991/0001-10, 20 (R\$ 12,49); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, 22 (R\$ 14,83); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 24 (R\$ 6,44); BAYER S.A., CNPJ: 18.459.628/0097-67, 28 (R\$ 26,21). Os itens 2, 9, 11, 13, 27 e 29 foram desertos e os itens 4, 10, 17, 19, 21, 23, 25, 26 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 2, 4, 9, 13, 17, 19, 21, 23, 25 e 29 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 18.896.133,5400.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 39/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00331121/2021-10. Total de 31 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 5.839.131,5750. Cadastro das Propostas: a partir de 02/02/2023. Abertura

das Propostas: 14/02/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENEZES DE OLIVEIRA CORTEZ  
Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

## EXTRATO DO EDITAL/ESCS Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL, DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, considerando o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SISU; considerando a Resolução do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/ESCS nº 8/2014, que aprova a Adesão da ESCS ao SISU/MEC; considerando a Resolução do CEPE/ESCS nº 02/2019, que dispõe sobre os parâmetros para a utilização do SISU para o Processo Seletivo de acesso aos Cursos de Graduação da ESCS a partir de 2020; considerando a Resolução do CEPE/ESCS nº 01/2022, que altera o art. 12 da Resolução do CEPE/ESCS nº 02/2019; considerando o Edital nº 105, de 11/10/2022, publicado no DOU nº 197, de 17/10/2022; e considerando, ainda, o Edital nº 02, de 26/01/2023, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, publicado no DOU nº 20, de 27/01/23, que dispõe sobre cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU (Processo nº 23000.041337/2017-29), referente à Primeira Edição de 2022, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS, PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2023, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SISU/MEC).

- A inscrição para participação no SISU deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://accessouico.mec.gov.br/sisu>, no período de 16 de fevereiro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de fevereiro de 2023, observado o horário oficial de Brasília-DF, conforme previsto no Edital nº 02, de 26/01/23, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, publicado no DOU nº 20, de 27/01/23.
- A matrícula da CHAMADA REGULAR, nos cursos de graduação da ESCS, será realizada EXCLUSIVAMENTE ON-LINE no período de 02/03/2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08/03/2023, por meio de link específico no sítio oficial <https://www.escs.edu.br/sisu-2023/>.
- A matrícula para as VAGAS REMANESCENTES (2ª chamada) nos cursos de graduação da ESCS será realizada EXCLUSIVAMENTE ON-LINE em data a ser divulgada por meio de link específico no sítio oficial <https://www.escs.edu.br/sisu-2023/>.
- Das Vagas:

Curso/local da oferta/turno	Sistema de Vagas		
	Reserva de Vagas (Sistema de Cotas)	Total de Vagas	
Ampla Concorrência			
Enfermagem/Samambaia/Integral	48	32	80
Medicina/Asa Norte/Integral	48	32	80

- Os candidatos serão selecionados por intermédio do Sistema de Seleção Unificada - SISU/MEC, segundo o seu desempenho no ENEM de 2022, por sistema de vagas/local de oferta/curso/turno de escolha, observado o número de vagas oferecidas no Edital.
- A seleção é realizada por intermédio de duas modalidades de vagas: Ampla Concorrência (Sistema Universal) e Reserva de Vagas (Sistema de Cotas), para candidatos que tenham cursado INTEGRALMENTE e EXCLUSIVAMENTE os ensinamentos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação (Distrital, Municipal e Estadual), unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino, nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino.
- O Edital se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.escs.edu.br/sisu-2023/>.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023

Processo nº: 00080-00107331/2022-03 - Partes: SEEDF X Z-ESTÁGIOS.APP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: instituir a cooperação dos participantes com vistas à oferta de estágio obrigatório e/ou não-obrigatório, com concessão de bolsa, a estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, maiores de 16 (dezesseis) anos. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, e poderá em qualquer época, e por mútuo consentimento entre as partes, ser alterado ou prorrogado, mediante formalização de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, bem como ser rescindido amigavelmente. Assinatura: 30/01/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela Z-ESTÁGIOS.APP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.: EVERTON DE SOUZA MENDES.

**SECRETARIA EXECUTIVA**

EDITAL Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE CURSO DE IDIOMAS PARA SERVIDORES EFETIVOS DAS CARREIRAS ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO E MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência, conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em atenção ao disposto na Portaria nº 08, de 13 de janeiro de 2020, torna pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de bolsa de estudo de curso de idiomas, em nível básico, a partir do 1º semestre de 2023, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, para servidores efetivos das Carreiras Assistência à Educação e Magistério Público.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Será ofertada, por meio deste Edital, bolsas de estudo para curso de idiomas, em nível básico, conforme definido em Acordo de Cooperação nº 02/2021, estabelecido entre a Instituição de Ensino - IE e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela SEEDF, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE, e será regido por este Edital.

1.3. Poderá concorrer à bolsa de estudo em curso de idiomas, o servidor que atender simultaneamente, no momento da inscrição, a todos os requisitos listados a seguir:

I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos 3 (três) anos consecutivos, cedido ou permutado para outro órgão, desde que esteja desempenhando as mesmas atribuições do seu cargo efetivo na SEEDF.

II - não estar afastado para acompanhar cônjuge ou companheiro;

III - não estar afastado por motivo de doença em pessoa da família;

IV - não estar afastado para atividade política;

V - não estar afastado para licença servidor;

VI - não estar afastado para tratar de interesses particulares;

VII - não estar afastado para desempenho de mandato classista;

VIII - não estar afastado para licença maternidade ou paternidade;

IX - não estar afastado para licença médica ou odontológica;

X - não estar em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (stricto sensu);

XI - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo de cursos de idiomas com nenhum outro benefício de bolsas de estudos concedidos pela SEEDF.

1.5. A concessão de bolsa de estudo não implica afastamento das atividades laborais nem redução do regime semanal de trabalho do servidor contemplado.

**2. DA BOLSA DE ESTUDO EM CURSO DE IDIOMAS**

2.1. A bolsa de estudo em curso de idiomas será concedida ao servidor das Carreiras Assistência à Educação e Magistério Público para os cursos ofertados pela Aliança Francesa, seguindo os critérios e pontuação estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

2.2. A bolsa de estudo para curso de idiomas contemplará a totalidade do curso, obedecendo ao estabelecido em Acordo de Cooperação com a Instituição, salvo nas hipóteses previstas de cancelamento, e a continuidade do benefício estará condicionada ao cumprimento das regras deste Edital.

2.3. O servidor bolsista de curso de idiomas deverá inserir, em Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, semestralmente, comprovante de rendimento e frequência por meio de documento oficial emitido pela IE, para acompanhamento do desempenho e manutenção do benefício.

2.4. Será ofertado, para o 1º semestre de 2023, o total de 3 (três) bolsas de estudo na instituição de cursos de idiomas, seguindo os critérios de classificação e pontuação previstos no item 4.2 deste Edital, assim distribuídas:

Instituição	Nº de vagas
Aliança Francesa	3 (três) vagas

**3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Para se inscrever no Processo Seletivo, o servidor deverá criar Processo no SEI, selecionando como Tipo de Processo a opção "SEE - Gestão Educacional: Processo Seletivo", dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma deste Edital.

3.2. No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de idiomas, o servidor deverá inserir no Processo criado no SEI, a seguinte documentação:

I - Requerimento Geral, com a assinatura eletrônica do servidor requerente, informando:

a) nome da IE de idioma;

b) indicação do curso de idioma da bolsa pleiteada;

II - Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no SIGEP, no endereço <http://www.sigep.se.df.gov.br>;

III - Termo de Compromisso do Candidato de Bolsa de Estudos em Curso de Idioma preenchido e assinado pelo servidor, documento disponível no site <http://www.eape.se.df.gov.br>.

3.3. Todo documento digitalizado e inserido no Processo pelo servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria nº 03, de 5 de janeiro de 2022, não serão aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

3.4. Após a anexação da documentação de que trata o item 3.2, o servidor deverá enviar o Processo SEI para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - DITED (SEE/EAPE/DITED), para efetivação da inscrição.

3.5. O Processo que não for encaminhado à DITED dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma, item 6.1, será desconsiderado para fins de análise, uma vez que não terá a inscrição efetivada.

3.6. As declarações comprobatórias da situação funcional do servidor, conforme elencadas no item 1.3, serão solicitadas diretamente pela EAPE/DITED aos setores competentes desta SEEDF, para a devida análise da habilitação do candidato.

**4. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos elencados no item 1.3, cujo Processo SEI possuir toda a documentação exigida no item 3.2 e, além disso, não incorrer na hipótese prevista no item 1.4 deste Edital.

4.2. Para preenchimento das bolsas de estudos disponibilizadas pela Instituição, os servidores habilitados serão classificados obedecendo-se ao seguinte critério e pontuação, respeitando-se o número de vagas:

Critério	Pontuação
I. maior tempo de efetivo exercício na SEEDF	1 (um) ponto a cada ano completo

4.3. Em caso de empate, será classificado o servidor com maior idade.

4.4. Os servidores classificados no Processo Seletivo, conforme a ordem divulgada no Resultado Final, formarão o cadastro reserva que suprirá as vagas disponibilizadas nas instituições de idiomas para o 2º semestre de 2023.

**5. DOS RECURSOS**

5.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, em seu Processo no SEI, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste Edital.

5.2. O servidor deverá inserir, no Processo já existente no SEI, o documento "Recurso", constando os argumentos e a documentação comprobatória para contestar o resultado preliminar.

5.3. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital e fora do Processo já existente no SEI.

**6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DAS FASES**

6.1. O período de inscrição e as demais fases do Processo Seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrição	02 a 06/02/2023
Resultado Preliminar	13/02/2023, no site <a href="http://www.eape.se.df.gov.br">http://www.eape.se.df.gov.br</a> , a partir das 18h
Interposição de Recurso	14 a 16/02/2023
Resultado Final	17/02/2023 no site <a href="http://www.eape.se.df.gov.br">http://www.eape.se.df.gov.br</a>
Carta de Encaminhamento	23 a 28/02/2023, das 9h às 12h e das 14h às 17h

6.2. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do Processo Seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste Edital.

**7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO**

7.1. Terá a bolsa de estudo cancelada o servidor que:

I - não apresentar à EAPE comprovante de rendimento escolar e frequência do período cursado anteriormente, ao término de cada período, de acordo com o cronograma estipulado pela Instituição;

II - trancar matrícula;

III - abandonar o curso;

IV - a pedido, solicitar cancelamento;

V - solicitar licença para tratar de interesse particular;

VI - pedir exoneração;

VII - for demitido;

VIII - se aposentar.

7.2. O cancelamento da bolsa de estudo poderá ocorrer em função da extinção do Acordo de Cooperação que gerou a bolsa de estudo em curso de idioma.

7.3. Em caso de aposentadoria ou extinção do Acordo de Cooperação com o semestre letivo do curso em andamento, o bolsista poderá concluir o referido semestre, não havendo possibilidade de renovação para o semestre seguinte.

7.4. O servidor que tiver a bolsa de estudo cancelada em razão dos casos previstos nos incisos I a V somente poderá ser contemplado com nova bolsa após apresentação de justificativa e de documentos comprobatórios, que serão analisados pela DITED/EAPE, no entanto, caso a exposição de motivos não seja acolhida, o servidor ficará impedido de concorrer a nova bolsa de estudo para qualquer outro curso de idiomas no semestre subsequente.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inscrição do servidor no Processo Seletivo implicará aceitação dos critérios estabelecidos neste Edital e atendimento aos termos da Portaria nº 08, de 2020.

8.2. O Processo com documentação incompleta será indeferido e não será admitida a anexação de documentos faltantes durante o período de interposição de recursos, uma vez que é de inteira responsabilidade do servidor inserir no Processo SEI toda a documentação solicitada no item 3.2, até o último dia de inscrição.

8.3. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do Processo Seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste Edital.

8.4. O resultado final do Processo Seletivo e a convocação dos servidores classificados serão publicados no endereço <http://www.eape.se.df.gov.br>.

8.5. Após a divulgação do resultado final da seleção para bolsa de estudos em cursos de idiomas, o servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer à DITED/EAPE para receber a Carta de Encaminhamento à IE para a qual foi contemplado e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista de Curso de Idiomas.

8.6. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido acarretará a perda do direito à bolsa de estudo ofertada, devendo o servidor ser substituído pelo próximo candidato classificado.

8.7. O servidor contemplado com bolsa de estudo para curso de idiomas, na impossibilidade de frequentar o curso, deverá comunicar o motivo à DITED/EAPE.

8.8.A bolsa de estudo de idiomas resultante de desistência de servidor anteriormente contemplado será concedida ao próximo classificado, seguindo a ordem do Processo Seletivo, no prazo de até 15 (quinze) dias após divulgação do resultado final.

8.9. O servidor contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à DITED/EAPE qualquer alteração de endereço (eletrônico e residencial), telefone (celular, residencial e/ou de trabalho) e de lotação/exercício.

8.10. Casos omissos serão analisados pela EAPE e, em última instância, pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

EDITAL Nº 05, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) PARA SERVIDORES EFETIVOS DAS CARREIRAS ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO E MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VIII, alínea "a" e em atenção ao disposto na Portaria nº 07, de 13 de janeiro de 2020, resolve tomar pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de bolsa de estudo de curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) para o 1º semestre de 2023, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, para servidores efetivos das Carreiras Assistência à Educação e Magistério Público. O presente Edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Será ofertada, por meio deste Edital, bolsa de estudo para cursos de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) listados nos objetos de convênios estabelecidos entre Instituições de Ensino Superior - IES e a SEEDF.

1.2 O Processo Seletivo será realizado pela SEEDF, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE, e será regido por este Edital.

1.3 Poderá concorrer à bolsa de estudo para curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) somente o servidor estável que atender, simultaneamente, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos:

I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos 3 (três) anos consecutivos, cedido ou permutado para outro órgão, desde que esteja desempenhando as mesmas atribuições do cargo efetivo na SEEDF;

II - estar regularmente matriculado em curso listado no objeto do convênio estabelecido entre a IES e a SEEDF;

III - não estar afastado para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV - não estar afastado por motivo de doença em pessoa da família;

V - não estar afastado para atividade política;

VI - não estar afastado para licença servidor;

VII - não estar afastado para tratar de interesses particulares;

VIII - não estar afastado para desempenho de mandato classista;

IX - não estar afastado para licença maternidade ou licença paternidade;

X - não estar afastado para licença médica ou odontológica;

XI - não estar em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (stricto sensu);

XII - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado;

XIII - não ter sido reprovado em disciplina no semestre anterior, para os casos de servidores já beneficiários de bolsa de estudos de curso de graduação.

1.4 Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo de curso de graduação ou pós-graduação com nenhum outro benefício de bolsa de estudo concedido pela SEEDF.

1.5 A concessão de bolsa de estudo não implica o afastamento das atividades laborais nem redução do regime semanal de trabalho do servidor.

**2. DA BOLSA DE ESTUDO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)**

2.1 A bolsa de estudo para curso de primeira ou segunda graduação será concedida em caráter semestral, sem renovação automática, e a continuidade do benefício estará condicionada à nova inscrição e classificação em novo Processo de Seleção, obedecendo ao estabelecido em convênio com a Instituição de Ensino.

2.1.1 A distribuição da bolsa de estudo ocorrerá, obrigatoriamente, de forma a contemplar, na seguinte ordem de prioridade:

I - servidores habilitados para primeira graduação, classificados conforme número de vagas disponibilizadas;

II - servidores habilitados para primeira pós-graduação (lato sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas;

III - servidores habilitados para segunda graduação ou outro curso de pós-graduação (lato sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas.

2.1.2 A bolsa de estudo de primeira e de segunda graduação será concedida ao servidor da Carreira Assistência à Educação e ao servidor da Carreira Magistério Público para cursos de licenciatura, de bacharelado ou de tecnólogo.

2.2 A bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu) contemplará a totalidade do curso, obedecendo ao estabelecido em convênio com a IES, salvo nas hipóteses previstas de cancelamento.

2.3 O bolsista do curso de graduação deverá inserir, no Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao término do semestre cursado, o Histórico Escolar emitido pela IES, para fins de instrução processual, acompanhamento e comprovação da utilização do benefício.

2.4 O bolsista de curso de pós-graduação (lato sensu) deverá inserir, no Processo SEI, ao término de cada período, de acordo com o cronograma estipulado pela IES, comprovante de rendimento escolar satisfatório e frequência mínima exigida para aprovação, por meio de documento oficial, para continuidade do benefício.

2.5 Será ofertado, para o 1º semestre de 2023, o total de 55 (cinquenta e cinco) bolsas de estudo em IES para cursos de graduação ou pós-graduação (lato sensu), distribuídas de acordo com os critérios de classificação e pontuação previstos no item 4.2 deste Edital.

2.6 As bolsas de estudo integrais serão concedidas pelas seguintes instituições:

**I - Centro Universitário de Brasília - UNICEUB**

Centro Universitário de Brasília - UNICEUB - 2 (duas) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	Ciências Biológicas; Educação Física; História e Psicologia.
	b) Bacharelado	Administração; Direito e Relações Internacionais.
	c) Tecnólogo	Educação ou Gestão.
Especialização	Educação ou Gestão	

**II - Centro de Educação Superior de Brasília LTDA - CESP/IESB**

Centro de Educação Superior de Brasília LTDA - CESP/IESB - 12 (doze) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	Pedagogia.
	b) Bacharelado	Administração e Serviço Social.
	c) Cursos Superiores de Tecnologia	Gestão Pública e Recursos Humanos.

**III - Instituto Superior Social e Tecnológico - IESST - ESTÁCIO BRASÍLIA - FACITEC**

Instituto Superior Social e Tecnológico - IESST - ESTÁCIO BRASÍLIA - FACITEC - 2 (duas) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	Pedagogia; Matemática; Educação Física; História e Letras (Inglês, Português e Espanhol).
	b) Bacharelado	Administração; Ciências Contábeis e Direito.
	c) Tecnólogo	Gestão de Recursos Humanos e Rede de Computadores.

**IV - Universidade Católica de Brasília - UCB**

Universidade Católica de Brasília - UCB - 10 (dez) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	Todos.
	b) Bacharelado	Todos, exceto Medicina.
	c) Tecnólogo	Todos.

**V - União Pioneira de Integração Social - UPIS**

União Pioneira de Integração Social - UPIS - 2 (duas) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	História.
	b) Bacharelado	Administração; Agronomia; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Direito; Enfermagem; Farmácia; Medicina Veterinária; Secretariado-Executivo; Sistemas de Informação; Turismo e Zootecnia.
	c) Tecnólogo	Fotografia.

**VI - UNIEURO - Centro Universitário Euro-Americano - UNIEURO**

UNIEURO - Centro Universitário Euro-Americano - UNIEURO - 2 (duas) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	Letras EAD, Pedagogia EAD, Educação Física
	b) Bacharelado	Nutrição e Psicologia

**VII - Faculdade Unyleya - UNYLEYA**

Faculdade Unyleya (UNYLEYA) - 2 (duas) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	Todos
	b) Bacharelado	Todos
	c) Tecnólogo	Todos
Especialização	Todos	

**VIII - Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL**

Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL - 9 (nove) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	Artes Visuais; Ciências Biológicas; Ciências Sociais; Educação especial; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; Letras (Português/Espanhol e Português/Inglês); Matemática; Pedagogia; Química e nos Cursos do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes em Biologia, em Português, em Matemática, em Química, em História, e em Geografia. (Todos em Educação a Distância - EAD)
	b) Bacharelado	Administração; Ciência da Computação; Ciência Política; Ciências Biológicas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Educação Física; Engenharia Ambiental; Engenharia da Computação; Engenharia da Produção; Engenharia de Software; Filosofia; Geografia; História; Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Química; Relações Internacionais; Relações Públicas; Serviço Social; Sistema de Informação e Teologia. (Todos em Educação a Distância - EAD)
	c) Tecnólogo	Rede de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Ciência de Dados; Comércio Exterior; Design de Interiores; Design de Produtos; Design Gráfico; Empreendedorismo; Estética e Cosmética; Fotografia; Gastronomia; Gestão Ambiental; Gestão Comercial; Gestão da Produção Industrial; Gestão do Agronegócio; Gestão da Qualidade; Gestão de Recursos Humanos; Gestão da Segurança Privada; Gestão da Tecnologia da Informação; Gestão Desportiva do Lazer; Gestão do Terceiro Setor; Gestão Financeira; Gestão Hospitalar; Gestão Pública; Internet das Coisas; Jogos Digitais; Logísticas; Marketing; Negócios Imobiliários; Processos Gerenciais; Produção Cultural; Secretariado; Segurança do Trabalho; Serviços Jurídicos Notariais e Sistemas para Internet. (Todos em Educação a Distância - EAD)

Especialização	Aprendizagem Criativa e Pensamento Computacional; Banco de Dados e Business Intelligence; Conciliação; Mediação e Arbitragem; Cybersecurity; Defesa Civil: Gestão de Riscos e Desastres; Direito Ambiental; Direito do Trabalho; Direito Empresarial; Direito Imobiliário e Condominial; Direito Internacional; Direito Penal; Direito Processual Civil - Ênfase no Novo CPC; Direito Público; Educação Ambiental; Engenharia de Produção; Engenharia de Redes de Computadores; Engenharia de Software com métodos ágeis; Ensino de Astronomia; Ensino de Biologia; Ensino de Física; Ensino de Matemática; Ensino de Química; Gestão Ambiental; Governança em Tecnologia da Informação; MBA em Análise de Dados com BI e Big Data; MBA em Gerenciamento de Projetos; MBA de Segurança da Informação; Perícia Forense Computacional; Projeto e Desenvolvimento de Jogos Digitais; Projeto de Redes e Computação em Nuvem; Tecnologia e Inovação na Educação; Administração e Gestão de Projetos Sociais; Alfabetização e Letramento; Competências Socioemocionais - Teoria e Práticas; Docência no Ensino Superior; Educação a Distância: Elaboração de Materiais e Tutoria de Ambientes Virtuais; Educação Inclusiva; Educação Infantil; Enfermagem do Trabalho; Enfermagem Ginecológica; Engenharia Ambiental e Saneamento Básico; Ensino Lúdico; LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais; MBA Comunicação e Marketing; MBA Controladoria e Finanças; MBA Gestão da Educação a Distância; Psicopedagogia; Supervisão e Orientação Educacional; Tecnologias Digitais e Inovação na Educação. (Todos em Educação a Distância - EAD)
----------------	--

**IX - Centro Universitário Unificado do Distrito Federal - UDF**

Centro Universitário Unificado do Distrito Federal - UDF - 8 (OITO) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	Pedagogia; Educação Física; Letras e Ciências Biológicas.
	b) Bacharelado	Psicologia.

**X - Centro Universitário FAEL - UNIFAEEL**

Centro Universitário FAEL - UNIFAEEL - 02 (duas) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	Geografia, História, Letras (Português/ Espanhol), Letras (Português/ Inglês), Matemática, Pedagogia, Formação Pedagógica de Docentes para Educação Básica - Habilitação Pedagogia, Habilitação Letras, Habilitação Matemática, Habilitação História, Habilitação Geografia. (Todos na modalidade EAD).

**XI - Centro Universitário Claretiano - CEUCLAR**

Centro Universitário Claretiano - CEUCLAR - 02 (duas) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	Licenciatura em Artes, Ciências Biológicas, Computação, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras Português, Letras Português/Inglês, Matemática, Música, Pedagogia. (Todos na modalidade EAD)

**XII - Centro Universitário e Faculdades Projeção - BCEC**

Centro Universitário e Faculdades Projeção - BCEC - 02 (duas) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	Licenciatura em Geografia, História, Letras - Português, Matemática, Pedagogia Presencial, Pedagogia EAD.

2.7. Não haverá qualquer responsabilidade financeira da Secretaria de Estado de Educação no decorrer do Processo Seletivo, bem como após este.

**3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Para se inscrever no Processo Seletivo, o servidor deverá criar Processo no SEI selecionando, como Tipo de Processo, a opção "SEE - Gestão Educacional: Processo Seletivo", conforme cronograma estabelecido neste Edital.

3.2 No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de graduação, o servidor deverá inserir, quando couber, a seguinte documentação atualizada no Processo criado no SEI:

I - Requerimento Geral, devidamente assinado, informando:

- a) o nome da IES;
- b) o nome do curso ao qual pleiteia a bolsa;
- c) se pleiteia bolsa para a primeira ou segunda graduação;
- d) o número total de semestres do curso;
- e) o número de semestres previstos para a conclusão do curso;
- f) se foi contemplado com bolsa de primeira ou segunda graduação no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES.

II - Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no SIGEP, no endereço <https://sigep.se.df.gov.br>;

III - Declaração oficial, emitida em papel timbrado e com assinatura do responsável pela IES, de que está regularmente matriculado em curso conveniado com a SEEDF, conforme listado no item 2.6 deste Edital, que conste o número total de períodos/semestres do curso e quantos já foram cursados pelo aluno;

IV - Histórico Escolar ou Matriz/Grade Curricular, emitidos em papel timbrado e com assinatura da IES, do curso em que está regularmente matriculado;

V - Termo de Compromisso do Candidato de Bolsa de Estudo Graduação ou Pós-graduação preenchido e assinado pelo servidor, documento disponível no endereço <https://www.eape.se.df.gov.br>.

3.3 No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de pós-graduação (lato sensu), o servidor deverá inserir, quando couber, a seguinte documentação atualizada no Processo criado no SEI:

I - Requerimento Geral, devidamente assinado, informando:

- a) o nome da IES;
- b) o nome do curso ao qual pleiteia a bolsa;
- c) se pleiteia bolsa para a primeira ou segunda pós-graduação (lato sensu).

II - Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no SIGEP, no endereço <https://sigep.se.df.gov.br/>;

III - Declaração oficial, emitida em papel timbrado e com assinatura do responsável pela IES, de que está regularmente matriculado em curso conveniado com a SEEDF, conforme listado no item 2.6 deste Edital, que conste o número total de períodos/semestres do curso e quantos já foram cursados pelo aluno;

IV - Histórico Escolar ou Matriz/Grade Curricular, emitidos em papel timbrado e com assinatura da IES, do curso em que está regularmente matriculado;

V - Termo de Compromisso do Candidato de Bolsa de Estudo Graduação ou Pós-graduação preenchido e assinado pelo servidor, documento disponível no endereço <https://www.eape.se.df.gov.br>.

3.4 Todo documento digitalizado e inserido no Processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria nº 459/SEPLAG, de 25 de novembro de 2016, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

3.5 Após a anexação da documentação de que trata o item 3.2, o servidor deverá enviar o Processo SEI para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - DITED (SEE/EAPE/DITED), para efetivação da inscrição.

3.6 O Processo que não for encaminhado à DITED dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma constante do item 6.1 será desconsiderado para fins de análise, uma vez que a inscrição do candidato não será realizada.

3.7 As declarações comprobatórias da situação funcional do servidor, conforme elencadas no item 1.3, serão solicitadas diretamente pela DITED/EAPE aos setores competentes desta SEEDF, para a devida análise da habilitação do candidato.

**4. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.3 deste Edital; cujo Processo possuir toda a documentação exigida no item 3.2 e, ainda, não incorrer na hipótese prevista no item 1.4 deste Edital.

4.2 Para preenchimento das bolsas de estudos disponibilizadas pelas instituições, os servidores habilitados serão classificados obedecendo aos seguintes critérios e pontuação, respeitando o número de vagas:

**4.2.1 Graduação:**

Critério	Pontuação					
	Cursos com 10 semestres/períodos		Cursos com 8 semestres/períodos		Cursos com 6 semestres/períodos	
I - menor tempo restante para conclusão do curso de graduação, em semestre/período	Nº semestre/período para conclusão	Pontuação	Nº semestre/período para conclusão	Pontuação	Nº semestre/período para conclusão	Pontuação
	10	1	8	1,25	6	1,7
	9	2	7	2,5	5	3,3
	8	3	6	3,75	4	5
	7	4	5	5	3	6,6
	6	5	4	6,25	2	8,3
	5	6	3	7,5	1	10
	4	7	2	8,75		
	3	8	1	10		
	2	9				
	1	10				
II - ter sido contemplado com bolsa no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES	Sim: 3 (três) pontos		Não: 1 (um) ponto			
III - tempo de efetivo exercício na SEEDF	3 a 7 anos		1 (um) ponto			
	8 a 12 anos		2 (dois) pontos			
	13 a 17 anos		3 (três) pontos			
	18 a 22 anos		4 (quatro) pontos			
	Acima de 23 anos		5 (cinco) pontos			

**4.2.2 Pós-graduação:**

Critério	Pontuação
I. tempo de efetivo exercício na SEDF:	1 (um) ponto para cada ano completo.

4.3 Em caso de empate, será classificado o servidor com:

- a) menor tempo para conclusão do curso;
- b) maior tempo de efetivo exercício na Carreira;
- c) maior idade.

**5. DOS RECURSOS**

5.1 O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, em seu Processo no SEI, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste Edital.

5.1.1 A interposição do recurso corresponderá ao esclarecimento/argumento da proposta analisada pela EAPE, apresentando os motivos para a discordância do caso em questão.

5.2 O servidor deve incluir, no Processo já existente no SEI, o documento "Recurso", constando os argumentos e a documentação comprobatória para contestar o resultado preliminar.

5.3 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo-á à autoridade superior, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

5.4 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital e fora do Processo já existente no SEI.

**6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DAS FASES**

6.1 O período de inscrição e as demais fases do Processo Seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrição	02 a 10/02/2023
Resultado Preliminar	06/03/2023, no site <a href="https://www.eape.se.df.gov.br">https://www.eape.se.df.gov.br</a> , a partir das 18h
Interposição de Recurso	07 a 09/03/2023
Resultado Final - graduação e pós-graduação (lato sensu)	13/03/2023, no site <a href="https://www.eape.se.df.gov.br">https://www.eape.se.df.gov.br</a> , a partir das 18h
Carta de Encaminhamento para cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu)	14 a 17/03/2023

6.2 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do Processo Seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste Edital.

**7. DA CERTIFICAÇÃO**

7.1 Os bolsistas de curso de graduação e de pós-graduação, após conclusão do curso, deverão inscrever, no Processo no SEI, cópia definitiva do trabalho final e do diploma ou documento equivalente.

**8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO**

8.1 A bolsa de estudo será cancelada nos casos em que o servidor:

- I - apresentar frequência e desempenho acadêmico inferiores ao mínimo exigido pela instituição de ensino, ao término de cada período, em curso de pós-graduação (lato sensu);
- II - trancar a matrícula;
- III - abandonar o curso;
- IV - a pedido, solicitar cancelamento;
- V - solicitar licença para tratar de interesse particular;
- VI - pedir exoneração;
- VII - for demitido;
- VIII - se aposentar;
- IX - falecer.

8.1.1 O cancelamento da bolsa de estudo poderá ocorrer em função da extinção do convênio firmado entre a IES e a SEEDF.

8.1.2 Em caso de aposentadoria ou extinção do convênio com o semestre letivo do curso em andamento, o bolsista poderá concluir o referido semestre, não havendo possibilidade de renovação para o semestre seguinte.

8.1.3 O servidor que tiver a bolsa de estudo cancelada nos casos previstos nos incisos I a IV somente poderá ser contemplado com nova bolsa após apresentação de justificativa e documentos comprobatórios, que serão analisados pela Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação/EAPE e, caso a exposição de motivos não seja acolhida, o servidor não poderá concorrer à nova bolsa de estudo para qualquer outro curso no semestre subsequente.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição do servidor no Processo Seletivo implicará aceitação dos critérios estabelecidos neste Edital e atendimento aos termos da Portaria - SEEDF nº 07, de 2020.

9.2 O Processo com documentação incompleta e/ou não assinada será indeferido e não será admitida a anexação de documentos faltantes durante o período de interposição de recursos, uma vez que é de inteira responsabilidade do servidor inscrever no Processo SEI toda a documentação solicitada no item 3.2, até o último dia de inscrição.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo e a convocação dos servidores classificados serão publicados no endereço <https://www.eape.se.df.gov.br>.

9.4 Após a divulgação do resultado final da seleção para bolsas de cursos de graduação ou de pós-graduação (lato sensu), o servidor receberá, via correspondência eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Carta de Encaminhamento à IES para a qual foi contemplado e o Termo de Compromisso do Bolsista de Curso de Graduação ou Pós-graduação.

9.4.1 O Termo de Compromisso do Bolsista de Curso de Graduação ou Pós-graduação deverá ser assinado e inserido no Processo SEI gerado no ato do processo de seleção:

9.4.2 A documentação será encaminhada para os servidores contemplados no endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

9.5 A bolsa de estudo resultante de desistência de servidor anteriormente contemplado somente será concedida ao próximo, seguindo a ordem de classificação do processo, até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final.

9.6 O servidor contemplado com bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu), na impossibilidade de frequentar o curso, deverá submeter o motivo à apreciação da DITED/EAPE no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do curso.

9.7 O servidor contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à DITED/EAPE qualquer alteração de endereço (eletrônico e residencial), telefone (celular, residencial e/ou de trabalho) e de lotação/exercício.

9.8 Casos omissos serão analisados pela EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP), DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF), no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso VI, da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, TORNA PÚBLICO o processo seletivo simplificado para Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) na Polícia Militar do Distrito Federal, visando o preenchimento das vagas de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal de 1988; na Lei Orgânica do Distrito Federal; no Estatuto dos Policiais Militares da PMDF (Lei nº 7.289/1984); na Lei de Organização Básica da PMDF (Lei nº 6.450/1977); na Lei nº 10.486/2002; na Lei nº 4.375/1964; conforme o disposto no artigo 114, da Lei nº 12.086/2009 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 32.539/2010; e ainda, de acordo com a Portaria PMDF nº 777/2012, e com este edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 O presente edital visa o preenchimento de 01 (uma) vaga destinada a policial militar inativo da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que se encontre na reserva remunerada, para atender à absoluta necessidade de serviços específicos no âmbito da Corporação, por meio de nomeação para Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), na forma da legislação em vigor, a ser preenchida segundo demanda apresentada pela unidade, conforme o Anexo "A".

1.2 Excepcionalmente, o policial militar reformado poderá ser nomeado para a PTTC, quando não existir policial militar da reserva remunerada habilitado ou qualificado para a execução de tarefa, encargo, incumbência ou missão, atendidos os requisitos previstos em legislação.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O policial militar inativo interessado em participar do certame deverá comparecer à Divisão de Recrutamento e Seleção - DRS do Departamento de Gestão de Pessoal, no período de 03 a 08 de fevereiro de 2023, em horário de expediente administrativo (segundas às quintas-feiras, no horário de 13h00 às 18h00 e às sextas-feiras, no horário de 07h00 às 12h00) para preenchimento do requerimento, munido da documentação obrigatória exigida no item 2.3 do presente edital e demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos e dos conhecimentos ou experiência para o desempenho das tarefas, que serão analisados pela comissão de avaliação.

2.2 Findo o prazo previsto no item 2.1, caso não seja alcançado o total de candidatos previstos no Anexo "A", poderá ser aberto novo período para inscrições.

2.3 Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos obrigatórios, para cumprimento dos requisitos gerais, conforme quadro abaixo:

Quadro 1	
REQUISITO GERAL	COMPROVANTE
A) Ser voluntário.	Apresentar requerimento de inscrição preenchido e assinado, dirigido ao Diretor da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis (DVPC), conforme modelo no Anexo "B".
B) Ser policial militar da reserva remunerada ou reformado.	Cópia do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) da publicação de passagem para a Reserva Remunerada (RR) ou Reforma (REF).
C) Não ter completado, se oficial, 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, se praça, 63 (sessenta e três) anos de idade, até a data do requerimento.	Cópia da Carteira de Identidade.

<p>D) Não estar condenado por infração penal dolosa, respondendo a qualquer ação penal ou inquérito policial militar ou civil e ou Conselho de Disciplina e de Justificação.</p>	<p>- Nada consta criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) NO LINK: <a href="https://enc.tjdft.jus.br/">https://enc.tjdft.jus.br/</a>;                  - Nada consta criminal da Justiça Federal-Seção Judiciária do Distrito Federal NO LINK: <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>;                  - Nada consta criminal da Justiça Militar da União NO LINK: <a href="https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa">https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa</a>;                  - Nada consta criminal das varas criminais estaduais e federais das localidades que residiu nos últimos dois anos. (se for o caso) (Órgão Judiciário da respectiva unidade da federação);                  - Nada consta do DCC                  (https://sgc.dcc.pm.df.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao.faces - Após o acesso ao site, selecionar a Finalidade da Certidão: Cursos/Agregações/Força Nacional/Missão de Paz na ONU/Promoções na Carreira);                  - Nada consta da Corregedoria da PCDF, referente aos inquéritos civis NO LINK: <a href="https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/antecedentes-criminais">https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/antecedentes-criminais</a>.</p>
<p>E) Possuir formação, especialização ou capacitação técnica e comprovada experiência para exercer as atividades relativas à tarefa para a qual será nomeado.</p>	<p>Entrega do Currículo/Ficha Cadastral devidamente preenchida, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios (e seus originais, caso a verificação de autenticidade não possa ser obtida por outro meio), dos requisitos exigidos e dos conhecimentos ou experiência para o desempenho das tarefas discriminadas (Anexo "C").</p>

2.4 O Currículo/Ficha Cadastral previsto na letra "E" do Quadro 1 do item 2.3 deverá ser entregue na DRS devidamente preenchido no momento da inscrição, assim como todos os outros documentos obrigatórios. Os documentos não serão confeccionados ou emitidos pelos integrantes da DRS.

2.5 Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope pardo, identificado com Posto/Graduação, Nome Completo e Matrícula.

**3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1 DA AVALIAÇÃO INICIAL DOS PEDIDOS**

3.1.1 A DRS deverá realizar consulta junto ao Departamento de Controle e Correção (DCC) para que forneça as seguintes informações, referentes aos candidatos: (a) Não ter cometido transgressão da disciplina de natureza grave nos últimos 02 (dois) anos de serviço ativo; (b) Se praça, não ter sido transferido para a reserva remunerada no comportamento mau ou insuficiente.

3.1.2 O candidato que se enquadrar em algum dos impedimentos descritos no item 3.1.1 e no item 2.3 letras "c" e "d", bem como não apresentar quaisquer dos documentos previstos no Quadro 1 do item 2.3, será eliminado do processo seletivo.

3.1.3 A DRS realizará a conferência da documentação entregue pelos candidatos e encaminhará os requerimentos de inscrição ao Diretor da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis (DVPC) para análise, com base nos requisitos gerais dispostos no item 2.3, letras A, B, C e D, e no item 3.1.1.

3.1.4 A relação dos candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos pelo Diretor DVPC será encaminhada à DRS para publicação em edital próprio, a ser publicado em Boletim do Comando-Geral (BCG) e disponibilizada na página da internet da PMDF.

3.1.5 A documentação dos candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos será remetida à Comissão de Avaliação de Currículos, a quem caberá a análise e a seleção de acordo com os critérios do item 3.3.

**3.2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS/FICHAS CADASTRAIS**

3.2.1 Para análise da documentação e classificação dos candidatos serão considerados os seguintes requisitos:

- a) funcionalidade e adequação ao interesse público;
- b) comprovação de conhecimento ou formação e experiência dentro da área de interesse da Organização Policial Militar (OPM);
- c) ter posto ou graduação compatível com a tarefa a ser desempenhada; e
- d) a antiguidade, como critério de desempate.

3.2.2 A comissão de avaliação dos Currículos, formada por oficiais superiores ou intermediários representantes da Divisão de Recrutamento e Seleção - DRS e do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP/PMDF, indicados pelo Chefe de cada OPM e nomeados por meio de Portaria do Chefe do DGP/PMDF, analisará, avaliará e classificará os Currículos/Fichas Cadastrais (Anexo "C") e documentos comprobatórios, inerentes às respectivas OPM's segundo os critérios constantes do § 3º do artigo 4º da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, e os parâmetros estabelecidos no presente edital no item 3.3 tendo por base o plano de trabalho apresentado pela OPM (Anexo "A"), devendo seus atos serem registrados em ATA.

**3.3. DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

3.3.1 A análise consistirá na atribuição de pontuação aos candidatos, nos termos do quadro abaixo:

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

Quadro 02		
Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação, especialização e curso técnico na área da tarefa pretendida	1,00 (um) ponto por curso.	5 (cinco) pontos
Experiência profissional na área.	1,00 (um) ponto por ano completo de experiência.	15,00 (quinze) pontos
<b>TOTAL</b>	-----	<b>20 (vinte) pontos.</b>

3.3.2 A capacitação técnica (conhecimento) ou experiência profissional será comprovada pelo contido em ficha de assentamentos, podendo também ser admitida declaração formal de autoridade competente no âmbito da Corporação, bem como de outro órgão ou instituição oficial, que deverá ser anexada ao currículo/ficha cadastral.

3.3.3 Os policiais militares inativos que não tenham prestado tarefa por tempo certo terão precedência no processo de seleção, independentemente do posto ou graduação, como critério de desempate, considerados os demais inscritos que tenham sido nomeados em decorrência de processos seletivos anteriores, observado o disposto na letra "b" do item 3.2.1.

3.3.4 O critério de desempate será definido pela antiguidade, considerando-se o período total de permanência no posto ou graduação, em atividade, consoante estabelece a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984.

3.3.5 A experiência profissional e o conhecimento na área se revelarão, por si só, suficientes para a nomeação quando não for recomendável ou exigível por lei, tendo em vista a tarefa a ser executada, a capacitação formal ou habilitação específica.

3.3.6 O diploma de formação exigido para o cargo, que também for relacionado ao curso técnico, graduação ou especialização na área da tarefa pretendida, será pontuado para fins de atribuição de pontos para classificação.

**3.4. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

3.4.1 A DRS, após receber o resultado da avaliação dos currículos, convocará, segundo a ordem de classificação, os candidatos dentro do número de vagas, a fim de serem encaminhados ao Centro de Perícias e Saúde Ocupacional (CPSO), do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (DSAP), para que sejam avaliados quanto às condições de saúde física e mental para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC.

3.4.2 Em caso de inaptidão na inspeção de saúde, será convocado o candidato posterior na classificação para a tarefa pleiteada.

3.4.3 O CPSO/DSAP encaminhará à DRS relação dos candidatos considerados aptos na inspeção de saúde, bem como a relação dos considerados inaptos.

**4. DAS ELIMINAÇÕES**

4.1 Será eliminado do certame o policial militar que:

- a) Não apresentar a documentação exigida no edital no prazo previsto;
- b) Se enquadrar em algum dos impedimentos descritos no item 3.1.2;
- c) Não atender aos requisitos previstos no presente edital;
- d) Apresentar requerimento em desacordo com o Anexo "B";
- e) For considerado inapto na inspeção de saúde do CPSO.

**5. DA NOMEAÇÃO**

5.1 O edital com a relação dos selecionados e minutas de nomeação serão encaminhados à Chefia do DGP, que providenciará as nomeações dos policiais militares inativos selecionados, conforme art. 18, inciso II, da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012 e art. 6º do Decreto Distrital nº 32.539, de 02 de dezembro de 2010.

5.2 As nomeações ocorrerão para o exercício de atividades (tarefas) de, obedecendo-se as tarefas específicas previstas no Anexo "A" do presente edital:

- a) docência, instrutoria e monitoria em estabelecimento de ensino da Corporação;
- b) instrutor em curso ou programa realizado no âmbito da Corporação;
- c) administração, no que se incluem tarefas de assessoria;
- d) finanças;
- e) informática e de ciência e tecnologia;
- f) saúde.

5.3 O candidato deverá apresentar declaração de que não exerce outro cargo público (Anexo "D") quando convocado para a nomeação na PTTC.

5.4 No ato de nomeação constará o nome, posto ou graduação, tarefa a executar, designação da OPM, duração da tarefa e o regime de serviço que o policial militar deverá cumprir, conforme modelo constante do Anexo I, da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012.

**6. DOS DIREITOS**

6.1 O policial militar nomeado para a PTTC continuará na inatividade e, nesta situação, sua precedência é assegurada de acordo com Estatuto dos Policiais Militares da PMDF, fazendo jus ao adicional de 0,3 (três décimos) da remuneração que estiver percebendo, conforme prevê o § 3º do artigo 114, da Lei nº 12.086/2009.

6.2 O policial militar inativo nomeado fará jus, ainda, enquanto permanecer nessa situação, aos seguintes benefícios:

- a) adicional de férias anual, correspondente a 1/3 do adicional a que se refere o item 6.1, proporcional ao período da nomeação.
- b) décimo terceiro salário anual (adicional natalino), referente ao adicional previsto no item 6.1, proporcional ao período de nomeação; e
- c) auxílio-alimentação mensal.

6.3 O adicional e os benefícios referidos no presente artigo não se incorporam aos proventos da inatividade.

6.4 O policial militar inativo nomeado para a PTTC fará jus a férias remuneradas de 30 (trinta) dias, concedidas após os 12 (doze) meses iniciais de prestação voluntária da tarefa, e às seguintes, obrigatoriamente, após o período de prorrogação, vedado acúmulo de férias.

**7. DAS ATRIBUIÇÕES**

7.1 O policial militar inativo em Prestação de Tarefa por Tempo Certo fica sujeito à observância das disposições previstas na Lei nº 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal) e legislação em vigor na Corporação, Decreto Distrital nº 32.539, de 02 de dezembro de 2010, em especial a Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, mantida sua situação de inativo.

7.2 As tarefas específicas que deverão ser executadas corresponderão às demandas apresentadas e justificadas pelas Organizações Policiais Militares (OPM), por meio do Plano de Trabalho, e serão indicadas no ato de nomeação, podendo ser desempenhadas em escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação.

7.3 O policial militar em Prestação de Tarefa por Tempo Certo não poderá ser posto à disposição de outro órgão do Distrito Federal, da União dos Estados, Municípios ou Territórios, sob pena de exoneração.

#### 8. DA DISPENSA DO POLICIAL MILITAR EM PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO

8.1 O policial militar em PTTC será dispensado a qualquer tempo, quando:

- requerer;
- tomar posse em outro cargo público na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional;
- completar 65 (sessenta e cinco) anos, se oficial, ou 63 (sessenta e três) anos, se praça;
- por motivos de ordem moral, disciplinar ou penal, a qualquer tempo e com a devida justificativa;
- for condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado, inclusive no caso de suspensão condicional;
- for julgado incapaz para o serviço nomeado, por motivo de saúde;
- não realizar as atividades para qual foi nomeado;
- permanecer afastado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, contínuos ou não, para cada 12 (doze) meses de nomeação ou por fração correspondente ao período de nomeação, sob qualquer pretexto, excetuando-se o período de férias regulamentares;
- por cessar os motivos de sua nomeação ou por interesse da administração, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

9.2 Será cancelada a prestação da tarefa do policial militar que não comparecer para o efetivo exercício da função no prazo determinado no ato respectivo.

#### 9. DAS PUBLICAÇÕES

9.1 O Edital de Chamamento, atos de nomeação, prorrogação e dispensa serão publicados no DODF, sendo também divulgados na página da PMDF, no endereço: <http://www.pmdf.df.gov.br>.

9.2 Demais publicações correlatas serão publicadas no Boletim do Comando-Geral (BCG) e divulgadas na página da PMDF, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no BCG e na página da PMDF, no endereço: <http://www.pmdf.df.gov.br>, referente às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao processo seletivo deste edital.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Incorporar-se-ão ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem e/ou o complementem.

10.2 As despesas relacionadas à participação em todas as etapas e procedimentos da seleção ocorrerão por conta dos candidatos, sem gerar direito a ressarcimento, exceto naquelas situações onde houver a previsão de custeio pela Administração, por força de lei.

10.3 O período de nomeação do militar inativo para PTTC será de até 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, para os da reserva remunerada e de até o limite de 30 (trinta) anos de serviço, para os reformados, a critério e conveniência do Comando da PMDF.

10.4 É vedado ao policial militar em PTTC frequentar qualquer curso ou estágio dentro ou fora da Corporação, com ou sem ônus para a Corporação bem como as vedações previstas no artigo 11 da Portaria PMDF nº 777/2012, observado o previsto no Decreto Distrital nº 41.890 de 10 de março de 2021.

10.5 A validade desta seleção será exclusiva para este pleito e unicamente para o preenchimento das vagas disponibilizadas no presente edital.

10.6 Os documentos apresentados pelos candidatos serão encaminhados à DVPC para arquivo, ao término do processo;

10.7 A DRS confeccionará os editais referentes ao processo seletivo e os encaminhará para publicação em Boletim do Comando Geral (BCG) ou em Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), se o caso o exigir.

10.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) da PMDF.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal

#### ANEXO "A"

##### PLANO DE TRABALHO

##### 1. DEPARTAMENTO DE ODE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL (DSAP)

##### 1.1. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (DAS)

##### 1.1.1. VAGAS: 01 (UM) OFICIAL (CEL/TC QOPMSM)

##### 1.1.2. FUNÇÃO: Médico Auditor de Serviços de Saúde - Ortopedista.

1.1.3. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar e executar tarefas de assistência em Saúde, com ênfase na especialidade de Ortopedia, visando promover a melhoria das condições de saúde dos policiais militares e seus dependentes, conforme as atribuições abaixo descritas:

- Realizar auditoria nos pedidos de cirurgias e exames de alto custo, preferencialmente, relacionados a especialidade de ortopedia;
- Assessorar, planejar, coordenar e executar tarefas relacionadas às rotinas da clínica de Ortopedia;
- Desenvolver projetos na área de ortopedia;
- Desenvolver atividades voltadas para o Atendimento Clínico;
- Dar suporte técnico a gestores da saúde, aliando a parte administrativa com as questões relativas à profissão médica: f) elaboração de contratos; g) negociação de tabelas de honorários; h) negociação de taxas e diárias hospitalares; i) avaliação de documentos, registros e relatórios, verificando se batem com os indicadores gerenciais; e.V) análise técnica de procedimentos e serviços realizados por prestadores; e.VI) monitoramento constante de internações e outras atividades médicas; e.VII) análise da pertinência técnica de uma atividade médica conforme evidências na literatura científica; j) busca pela qualidade da assistência à saúde de maneira sustentável ao sistema.

1.1.4. FORMAÇÃO EXIGIDA: Possuir diploma de nível superior em medicina expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em Ortopedia.

1.1.5. GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA TAREFA PRETENDIDA: Possuir curso superior em medicina e especialização em ortopedia.

1.1.6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Auditoria de procedimentos médicos.

#### ANEXO "B"

##### MODELO DE REQUERIMENTO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Requerente:

Posto/Grad.: Matrícula: Data de Nascimento:

Matrícula SIAPE: CPF:

Fone: E-mail:

Destinatário: Diretor da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis - DVPC/DGP

##### REQUER

A Vossa Senhoria, inscrição no processo seletivo simplificado para Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), nos termos artigo 114, da Lei nº 12.086/09, e apresento anexos os seguintes documentos:

- Cópia do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) com o ato de passagem para a reserva Remunerada;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Nada Consta Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) NO LINK: <https://cnc.tjdft.jus.br/>;
- Nada Consta dada Justiça Federal-Seção Judiciária do Distrito Federal NO LINK: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
- Nada Consta da Justiça Militar da União NO LINK: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>;
- Nada Consta das varas criminais Estaduais e Federais, das localidades que residiu nos últimos dois anos, se for o caso (Órgão Judiciário da respectiva unidade da federação).
- Nada consta do DCC NO LINK: <https://sgc.dcc.pm.df.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao.faces> - Após o acesso ao site selecionar a Finalidade da Certidão: Cursos/Aggregações/Força Nacional/Missão de Paz na ONU/Promoções na Carreira;
- Nada consta da Corregedoria da PCDF, referente aos inquéritos civis NO LINK: <https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>.
- Curriculo/Ficha cadastral comprovando experiência ou capacitação técnica para exercer as atividades relativas à tarefa. (Anexo "C");

Declaro, formal e expressamente ser voluntário para Prestar Tarefa por Tempo Certo (PTTC), na Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), bem como, estar ciente das normas pertinentes à matéria, especialmente da Portaria PMDF nº 777/2012, ter conhecimento dos direitos, deveres, atividades, jornada de trabalho e das regras estabelecidas no Edital Normativo nº 053/2022 – DGP/PMDF.

E, por ser verdade, dato e assino o presente Termo.

Brasília/DF, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

##### CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

DVPC/DGP

- Ciente.
- Amparo legal: Edital Normativo nº 06/2023 - DGP/PMDF.
- Atingiu a idade limite, conforme previsão do Art. 94, inciso I, letra a ou b, da Lei nº 7.289/1984?
- Está condenado criminalmente por infração penal dolosa? \_\_\_\_\_.
- Está respondendo ação penal ou inquérito policial militar ou civil? \_\_\_\_\_.
- Cometeu transgressão da disciplina de natureza grave nos últimos 02 (dois) anos de serviço ativo ou na reserva remunerada? \_\_\_\_\_.
- Comportamento no momento da passagem para a RR (Praça): \_\_\_\_\_.
- Está submetido a Conselho de Disciplina? \_\_\_\_\_.
- Circunstância da passagem para a inatividade: \_\_\_\_\_.
- Última função/lotação exercida no serviço ativo: \_\_\_\_\_.
- Atividade que exerce na inatividade: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela conferência das informações DVPC/DGP

DESPACHO DIRETOR DA DPVC  
 1. ( ) Defiro a inscrição na PTTC;  
 2. ( ) Indefiro a inscrição na PTTC, por não preencher os requisitos legais previstos no:  
 a. ( ) item 2.3, letra \_\_\_\_\_ e/ou  
 b. ( ) item 3.1.1 do presente edital;  
 3. Encaminhe-se à DRS para os trâmites administrativos relacionados à PTTC.

\_\_\_\_\_  
 Diretor de Veteranos, Pensionistas e Cíveis

ANEXO "C"  
 CURRÍCULO/FICHA CADASTRAL (MODELO)

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:  
 Posto/Graduação:  
 Data da transferência para a R/R:

2. INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A TAREFA

Cursos militares:

CURSO	DATA DE INÍCIO E TÉRMINO	INSTITUIÇÃO/LOCAL

Cursos civis:

CURSO	DATA DE INÍCIO E TÉRMINO	INSTITUIÇÃO/LOCAL

3. TAREFA PRETENDIDA CONFORME ANEXO "A"

1. \_\_\_\_\_

4. FUNÇÕES EXERCIDAS QUE O QUALIFICAM PARA A TAREFA PRETENDIDA

Funções:  
 \_\_\_\_\_  
 Tempo \_\_\_\_\_ nas \_\_\_\_\_ funções:

Local/OPM:  
 \_\_\_\_\_

Funções:  
 \_\_\_\_\_  
 Tempo \_\_\_\_\_ nas \_\_\_\_\_ funções:

Local/OPM:  
 \_\_\_\_\_

5. DECLARAÇÃO

Declaro corresponderem a expressão da verdade as informações constantes da presente Ficha Cadastral, declarando ser voluntário e estar de acordo com a legislação que rege a Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC e demais normas pertinentes em vigor.

Brasília/DF, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

ANEXO "D"  
 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), \_\_\_\_\_, graduação \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço cargo público.

Brasília/DF, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Candidato à Prestação de Tarefa por Tempo Certo

ANEXO "E"

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Cronograma sujeito a alterações			
ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO	UPM RESPONSÁVEL
01	Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)	Dia 02 de fevereiro de 2023	DRS
02	Prazo para entrega do Requerimento e documentação comprobatória	De 03 a 08 de fevereiro de 2023	DRS
03	Consulta junto ao Departamento de Controle e Correição (DCC) para que forneça as seguintes informações, referentes aos candidatos: (a) Não ter cometido transgressão da disciplina de natureza grave nos últimos 02 (dois) anos de serviço ativo; (b) Se praça, não ter sido transferido para a reserva remunerada no comportamento mau ou insuficiente.	De 09 a 10 de fevereiro de 2023	DRS/DCC
04	Prazo para remessa e conferência da documentação comprobatória e deferimento das inscrições	De 13 a 15 de fevereiro de 2023	DRS/DVPC
05	Publicação do edital com a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida e que terão os currículos analisados e das inscrições indeferidas	Dia 16 de fevereiro de 2023	DRS
06	Prazo para vista e apresentação de recurso contra o indeferimento de inscrições	De 17 a 23 de fevereiro de 2023	DVPC
07	Prazo para análise dos recursos relacionados ao indeferimento de inscrições	De 24 e 27 de fevereiro de 2023	DVPC
08	Publicação do edital com o resultado dos recursos relacionados ao indeferimento de inscrições	Dia 28 de fevereiro de 2023	
09	Prazo para análise dos currículos	Dias 01 e 02 de março de 2023	COMISSÃO
10	Publicação do Edital com o resultado dos selecionados e convocação para avaliação médica	Dia 03 de março de 2023	DRS
11	Prazo para vista e recurso contra o resultado da análise dos currículos	De 06 e 07 de março de 2023	DRS
12	Prazo para análise dos recursos pela Comissão de Análise de Currículos	Dias 08 e 09 de março 2023	COMISSÃO
13	Publicação do Edital com o resultado final dos selecionados após julgamento dos recursos pela Comissão de Análise de Currículos e convocação para avaliação médica	Dia 13 de março de 2023	DRS
14	Apresentação dos candidatos para serem submetidos a à avaliação médica no CPSO	Dia 14 de março de 2023	DSAP
15	Remessa de Ofício à DRS com resultado da avaliação médica	Dia 15 de março de 2023	DSAP
16	Publicação do edital do resultado da avaliação médica e convocação dos candidatos para as vagas remanescentes e não preenchidas (caso necessário) para avaliação médica no CPSO	Dia 16 de março de 2023	DRS
17	Realização de avaliação médica para candidatos para as vagas remanescentes e não preenchidas	Dia 20 de março de 2023	DSAP
18	Remessa de Ofício à DRS com resultado da avaliação médica dos candidatos para as vagas remanescentes e não preenchidas	Dia 21 de março de 2023	DSAP
19	Publicação do edital com o resultado da avaliação médica de candidatos para as vagas remanescentes e não preenchidas	Dia 22 de março de 2023	DRS
20	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e convocação para apresentação na Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis (DVPC)	Dia 23 de março de 2023	DRS



21	Publicação da nomeação dos candidatos selecionados para os cargos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)	Dia 27 de março de 2023	DRS
22	Apresentação dos candidatos selecionados na Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis (DVPC) para efetivar a PTTC	Dia 28 de março de 2023	DRS/DVPC
23	Apresentação dos aprovados nas Unidades	Dia 28 de março de 2023	DVPC

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa Associação dos Médicos de Hospitais Privados do Distrito Federal (Nome Fantasia: AMHP-DF), CNPJ: 00.735.860/0001-73, localizada no Endereço: SHLS Qda "716" Conjunto "B" Bloco "5" Salas 702/709 Edifício Centro Médico de Brasília - Asa Sul, Brasília-DF, E-mail: contratos@amhp.com.br; interessada em se credenciar para prestação de serviços na área específica de assistência clínica e cirúrgica em geral, em caráter eletivo, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 04/2017 do Processo 054.002.237/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, no valor estimado total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme justificado na Autorização (104160023) e na Nota de Empenho (104180851). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA.

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A, CNPJ: Matríz: 09.104.513.0001-17 Filiais: 09.104.513.0002-06 | 09.104.513.0004-60 | 09.104.513.0005-40, Localizadas nos Endereços: Matríz: QS 3, LT 03, AREAL (ÁGUAS CLARAS), TAGUATINGA, LOTE 05/07 LOJA 21 ED. PÁTIO CAPITAL. FILIAL 1: SMHN QUADRA 2 BLOCO C, 44, ASA NORTE, BRASILIA, SALA PARTE A DAS SALAS SALA 1310 1311 1312 E1313SALA 1505 1506 1507 1510 SALA 1514 1515 1516 E1517. FILIAL 2: SGAS QD 915 CONJ F SLS 120,121,122,123 ED ADVANCE - ASA SUL, Brasília - DF, FILIAL 3: QUADRA 3 CONJUNTO F LT 12 - SETOR SUL - GAMA, Brasília - DF, E-mail: comercial.df@oncoclinicas.com; interessada em se credenciar no Bloco II - Quimioterapia, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2017 do Processo 054.002.313/2016, cujo objeto é a prestação de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de ATENDIMENTO EM RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIÁLISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, no valor estimado total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme justificado na Autorização (102552777) e na Nota de Empenho (104099658). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA.

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa Clínica da Mama Diagnóstico por Imagem Ltda, Matríz: 00.623.106/0001-4 | Filial 1: 00.623.106/0004-94 | Filial 2: 00.623.106/0005-75, localizada no endereço: Matríz: Setor Hospitalar Sul, 716 Centro Clínico Sul Torre II salas W401, W405, W418, W420, W424 W 426, 414, L309 e L310, Asa sul - Brasília - DF | Filial 1: Q QS 3 - LOTE 03 05 07 E 09 LOJA 02 07 29 30 31 AREAL (AGUAS CLARAS) | Filial 2: ST SEUP/NORTE QUADRA 516 CONJ E SALA 101 E 201 ASA NORTE - Brasília - DF, interessada em se credenciar nas especialidades de Ginecologia, Mastologia e Cirurgia Vascular, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 04/2017 do Processo 054.002.237/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, no valor estimado total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme justificado na Autorização (103899620) e na Nota de Empenho (104142188). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA.

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa LAB-LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA APLICADA, CNPJ: 00.421.800/0001-86, Localizada no Endereço: SHLS QD 716 BL E SALA 205 EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO DE BRASÍLIA, ASA SUL BRASÍLIA- DF, E-mail: lab@laboratoriolab.com.br; interessada em se credenciar no Bloco 9 - Anatomia Patológica e Citopatologia, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2017 do Processo 054.002.962/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Atendimento Ambulatorial em Imagenologia, Laboratório de Análises Clínicas, Medicina Transfusional, Genética, Anátomo Patologia e Citopatologia, no valor estimado total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme justificado na Autorização (98817708) e na Nota de Empenho (104099541). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA.

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00167774/2022-72 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material de consumo (resinas e anestésicos) para as atividades clínicas da Policlínica Odontológica - PODON, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.071,87; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 0126 FCFD. A DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 14/02/2023, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras-pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras-pt-br. UAASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNE

Diretora

## POLÍCIA CIVIL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 00052-00020122/2022-01. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo destinados a suprir as necessidades do Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal (IML/DPT/PCDF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 01/2023 sagraram-se vencedoras as empresas: PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.466.544/0001-09, para os itens 01 e 02, no valor total de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais); DNA MED BRASIL LTDA, CNPJ: 41.665.545/0001-02, para o item 03, no valor total de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais); HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA, CNPJ: 03.851.189/0001-14, para o item 04, no valor total de R\$ 21.249,60 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 20.035.686/0001-63, para o item 06, no valor total de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais). O item 05 restou deserto. A ata do pregão e o Termo de Adjudicação podem ser visualizados no www.gov.br/compras. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2023

CRISTINA JANE LETTIERI

Pregoeira

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Nº 01/2022. PROCESSO Nº 00052-00013645/2022-93. OBJETO: Contratação de empresa para executar a reforma da 9ª Delegacia de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, em terreno situado na SHIN QI 5, Lote A, Lago Norte - Brasília/DF, conforme o projeto básico e seus anexos, que são partes integrantes do edital. O Diretor de Administração Geral, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do inciso VI do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta nos autos, HOMOLOGAR o resultado do julgamento da Concorrência nº 01/2022 e, por consequência ADJUDICAR o objeto do certame à empresa SPR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 28.053.583/0001-38, no valor total de R\$ 4.549.109,07 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e nove reais e sete centavos).

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2023

SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE

Diretor do Departamento de Administração Geral

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022**

Processo SEI nº 00055-00082614/2022-06. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora dos itens 02 e 15: SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA, CNPJ: 05.111.060/0001-03, no valor total de R\$ 111.500; Empresa vencedora dos itens 03, 04, 08, 10, 16, 17, 20, 21 e 26: COMERCIAL GOIS LTDA, CNPJ: 19.248.658/0001-45, no valor total de R\$ R\$ 227.514,00; Empresa vencedora do item 5: CLAUDIO SILVA DA CRUZ 13189142807, CNPJ: 32.533.852/0001-30, no valor total de R\$ 23.610,00; Empresa vencedora do item 7: THS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.586.753/0001-20, no valor total de R\$ 7.200,00; Empresa vencedora do item 13: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 17.592.525/0001-66, no valor total de R\$ 1.170.000,00; Empresa vencedora do item 28: GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.396.046/0001-86, no valor total de R\$ 26.994,00.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2023  
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00032**

PROCESSO: 04026-00000200/2023-10. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 08.685.690/0001-71. OBJETO: LÂMPADA DE LED, BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL DE 10W, BASE TIPO E-27, TIPO BULBO A60 GLOBAL, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, LUZ BRANCA DE 6000 A 6500K, consoante especifica o Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0303/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 402,30 (quatrocentos e dois reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 20/01/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00044**

PROCESSO: 04026-00021249/2022-17. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL (COBERTOR). A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS INTERNOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, BEM COMO DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF. MARCA FIBRATEX. ITEM 36, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 03/2022 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 027/2022 SEAPE-DF. VALOR R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) . Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 24/01/2023. Prazo de Entrega: 30 dias.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00045**

PROCESSO: 04026-00000321/2023-53. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LÂMPADA DE LED), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0111/2021 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 19/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 41.382,00 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/01/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2022  
PROCESSO nº: 00113-00015357/2020-86; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO

FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.818.593/0001-14; OBJETO: Repactuação. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 237; VALOR: R\$ 20.215.338,60 (vinte milhões, duzentos e quinze mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de: 01/01/2023; DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00113-00003928/2018-15. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 8.552,85 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) . Objeto do Processo: Taxa de análise devida ao órgão ambiental IBRAM encaminhada ao DER/DF, conforme Termo de Referência 104761854. . O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal. Em 31 de janeiro de 2023 FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente - aquisição de scanner automotivo, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI 00113-00018142/2022-89. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2023, com valor estimado de R\$ 76.615,20. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2023  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023  
PROCESSO: 00113-00021201/2022-04**

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches as crianças a serem atendidas na Escola Vivencial de Trânsito – Transitolândia, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, bem como a prestação de serviços de coffee break, incluindo todo o serviço de apoio, copeira e garçom, para a realização de eventos promovidos pela Diretoria de Educação de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Empresas vencedoras: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, LOTE 01, R\$ 41.440,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais); CAGLIARI DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, LOTE 2, Valor 256.960,00 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais), valor total R\$ 298.400,00 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site [www.Licitacoes-e.com.br](http://www.Licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 982005.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2023  
LUIS ROBERTO GALO DE ARAÚJO

**COMPANHIA DO METROPOLITANO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE  
CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0000352-67.2022.5.10.0006, que tramitou na 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, convoca KELBE SILVA RIBEIRO, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 03/02/2023, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - P.S.O.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO  
Diretor-Presidente

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**REABERTURA DE PRAZO  
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

O METRÔ-DF torna pública a reabertura de prazo da licitação com modo de disputa fechado e julgamento do tipo melhor combinação de técnica e preço, objetivando a

contratação de empresa especializada para a Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 3,6 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Samambaia, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, conforme processo 00097-00007603/2022-33. Data e horário limites para recebimento das propostas: até as 10:00 horas do dia 18/04/2023. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

LUCIANA SEGURADO COELHO  
Comissão Especial de Contratação  
Presidente, Substituta

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### TERMO DE QUITAÇÃO DO CONTRATO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8933/2018. PARTES: CAESB X DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ASSINATURA: 30/01/2023. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Felipe Braga Santana.

#### TERMO DE QUITAÇÃO DO CONTRATO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9377/2021. PARTES: CAESB X DIOXSAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA. ASSINATURA: 30/01/2023. ASSINANTES: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: José Luís Farias de Freitas.

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 246/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de antiespumante, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa DIOXSAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA, CNPJ: 17.370.546/0001-37, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 1.190.000,00.

Pregoeiro: RAFAEL DE CARVALHO MAIA

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (\*) PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 239/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de válvulas em ferro fundido, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA, CNPJ: 28.672.087/0001-62, vencedora dos itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 15, 16 e 29 com o valor total de R\$ 711.227,10. Os itens 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33 e 34 restaram fracassados.

Pregoeiro: RAFAEL DE CARVALHO MAIA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2022, página 67.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025862/2022-29. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E Nº 120/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPessoal LTDA-ME. DO OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato originário. LOTE: 01. PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 15 dias corridos, passando o término de 31/01/2023 para 15/02/2023. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 15 dias corridos, passando o término de 15/04/2023 para 30/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Renan Ferreira Santana.

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025882/2022-08. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E Nº 122/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPessoal LTDA-ME. DO OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato originário. LOTE: 03. PRAZO: Prorroga-se os prazos contratuais por 85 (oitenta e cinco) dias corridos, passando o término do prazo de execução de 02/03/2023 para 26/05/2023 e o término do prazo de vigência de 15/05/2023

para 08/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Renan Ferreira Santana.

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0112-005424/2015. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 046/2022. CONTRATANTES: NOVACAP e LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO: Acréscimo e supressão financeira, bem como a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato originário. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 182.455,99, correspondente a aproximadamente 23,92% do valor constante do 1º Termo de Apostilamento. Suprime-se do contrato a importância de R\$ 31.240,97, correspondente a aproximadamente 4,09% do valor constante do 1º Termo de Apostilamento. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 762.617,73 para R\$ 913.832,75. PRAZO: Prorroga-se por mais 60 dias corridos o prazo de vigência, constante do Terceiro Termo Aditivo, passando seu término de 09/05/2023 para 08/07/2023 e o prazo de execução passando seu término de 31/01/2023 para 01/04/2023, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2023NE00178, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes.

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00023308/2019-10. ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 151/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA - ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução, constante do Sexto Termo Aditivo, por mais 30 dias corridos, passando seu término de 31/01/2023 para 02/03/2023. Prorroga-se o prazo de vigência, constante do Sexto Termo Aditivo, por mais 30 dias corridos, passando seu término de 27/04/2023 para 27/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Edilson Januario Teixeira.

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2019 - SEAGRI/DF

PROCESSO: 00070-00006183/2019-34. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LARGA - APROFAL. Objeto: O presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 44, § 1º, da Lei nº 13.019, de 2014, objetiva excluir da lista de bens cedidos à OSC, o item abaixo: 1 (um) Caminhão, Iveco Tector 170E22, Placa OVS 6659, Carroceria Tipo Baú Isotérmico, Motor A Diesel, 218cv, Cor Branca, Cap. 10,6 Ton, Chassi: 93ZAIRGH0E8926659, Tombamento: 1.197.504. Parágrafo único: devolução do bem foi mediante pedido da Organização Civil, por motivo de não conseguir atender integralmente a Cláusula Nona do referido acordo para com todos os bens da parceria. Consequentemente foi apresentado Plano de Trabalho ajustado (65733442) e aprovado (84472239) pelo representante da pasta. Prazo de Vigência: O Termo terá vigência desde a sua assinatura. Data de assinatura: 01/06/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: PAULO VILSON MONTEIRO, na qualidade de Presidente APROFAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

PROCESSO: 00193-00000741/2020-96 PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE, e a empresa CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON, como CONTRATADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. Assinatura 31/01/2023. DAS RATIFICAÇÕES: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. DOS SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente e pela CONTRATADA: PAULA PACHECO COSTA REIS, na qualidade de Representante Legal. Marco Antônio Costa Júnior Diretor-Presidente.

**SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE  
DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - UASG 926319**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal- FAPDF, torna público que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, organizados e apoiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, na cidade de Brasília-DF, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação e confecção e fornecimento de material de papelaria e serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$2.142.011,51 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil onze reais e cinquenta e um centavos). Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho nº: 19.122.8207.8517.0141. Fonte: 100. Abertura das propostas dia 14/02/2023, às 09h30min. Processo nº: 00193-00002523/2022-58. O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no portal da FAPDF-DF: <http://www.fap.df.gov.br/licitacoes/>, a partir da sua publicação e/ou divulgação. Informações pelo telefone: (61) 3462.8817.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2023  
MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA  
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
E ECONOMIA CRIATIVA**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00093**

PROCESSO nº 00150-00004188/2022-56. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKEK, CNPJ nº 00.608.893/0001-52. Do Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEMORIAL JK", CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 3.417.000,00 (três milhões quatrocentos e dezessete mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621991120001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00094**

PROCESSO nº 00150-00004188/2022-56. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKEK, CNPJ nº 00.608.893/0001-52. Do Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEMORIAL JK", CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 1.789.418,99 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621991120001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00095**

PROCESSO nº 00150-00000511/2023-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 00.474.973/0001-62. Do Objeto: DIREITOS AUTORAIS REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS NA PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS RELATIVOS AO REVEILLON 2023, REALIZADO NAS CIDADES CEILÂNDIA, GAMA, PLANO PILOTO (EIXO CULTURAL), PRAINHA DOS ORIXÁS E SOBRADINHO, CONSTITUÍDO EM APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS NACIONAIS E LOCAIS. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 84.650,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de fevereiro de 2023.

**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº 00150-00004188/2022-56**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKEK, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº

00.608.893/0001-52, neste ato representada por FLÁVIO JOSÉ COURI e ROGÉRIO FERREIRA NUNES, que exercem a função de Procuradores, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Manutenção e Conservação do Memorial JK", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 5.206.418,99 (cinco milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.912.0001; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$3.417.000,00 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil reais) e de R\$1.789.418,99 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e nove centavos), conforme Notas de Empenho nº 2023NE00093 e 2023NE00094, emitidas em 31/01/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Será oferecida contrapartida em realização de serviços, cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), que consistirá em: Liberação de entrada às dependências do Memorial JK, sem cobrança de bilheteria, no último domingo de cada mês (12 domingos no ano) e disponibilização das dependências do Memorial JK ao Governo do Distrito Federal e aos seus órgãos vinculados, em horário comercial, sempre que demandado para realização de atividades no local. 5.1.1 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho. 5.1.2 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: BRUNO LINO ROCHA - Matrícula nº 241.291-8 - Técnico de Atividade Culturais e MARINA SANTANA - Matrícula nº 240.506-7 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 31 de janeiro de 2023. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: FLÁVIO JOSÉ COURI e ROGÉRIO FERREIRA NUNES.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023**

**PROCESSO Nº 00150-00002515/2022-35**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.074.829/0001-71, neste ato representada por MATHEUS RODRIGUES DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1. O PROJETO FESTIVAL CULTURA CANDANGA tem por objetivo a valorização e promoção dos artistas locais e deve englobar até duas manifestações culturais de notável popularidade em grande parte do Distrito Federal. Tendo como principais finalidades: 1.1.2 Incentivar, apoiar, valorizar e premiar trabalhos autorais de artistas locais; 1.1.3 Descentralizar as políticas públicas culturais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa; 1.1.4 Dar visibilidade a produção cultural local; e 1.1.5 Oferecer a população das macrorregiões do DF, programação de qualidade e possibilidade de conhecer o produtos culturais e artistas da cidade. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (104430862). 2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$2.699.385,04 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos). 2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16.101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4. O empenho é de R\$2.699.385,04 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00088, emitida em 30/01/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 Este instrumento terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO, Matrícula nº 238.654-2, Analista de Atividades Culturais, KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, Matrícula nº 241.288-8, Analista de Atividades Culturais e BRUNO LINO ROCHA, Matrícula nº 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 31 de janeiro de 2023. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: MATHEUS RODRIGUES DA SILVA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 140/2022  
PROCESSO Nº 00150-00008270/2022-50

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.238.314/0001-31, neste ato representada por STÉFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 140/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento visa alterar a cláusula segunda, item 2.2, do Termo de Fomento (MROSC) Nº 140/2022, conforme despacho da Subsecretaria de Economia Criativa e detalhamento contido no plano de trabalho, que passa a ter a seguinte redação: "2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 247.163,67 (duzentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)." CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no Termo de Parceria a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 31 de janeiro de 2023. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA Pela Organização da Sociedade Civil: STÉFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 01/2023 - SEDES/DF  
RETIFICAÇÃO

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2022 - SEDES/DF, que tem por objeto o chamamento público de Organização da Sociedade Civil - OSC para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, realizar a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, no período de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Retificar o Edital de Chamamento Público nº 30/2022, republicado no DODF - Edição Extra nº 97-A, páginas 29 a 33, de 29 de dezembro de 2022, em seus itens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3., que passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

6.1.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), em formato digitalizado em dispositivo de memória USB Flash Drive (pen drive), na Gerência de Protocolo da SEDES, no dia 03 de fevereiro de 2023, das 8h às 12h e 14h às 18h, para inscrição no presente chamamento público. No ato do recebimento do dispositivo, a Gerência de Protocolo da SEDES fará a impressão de toda a documentação contida no "pen drive" entregue, a qual será rubricada pelo servidor do protocolo e pelo representante da OSC, para efetivação da inscrição.

Leia-se:

6.1.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), em formato digitalizado em dispositivo de memória USB Flash Drive (pen drive), na Gerência de Protocolo da SEDES, no dia 03 de fevereiro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 18h, para inscrição no presente chamamento público. No ato do recebimento do dispositivo, a Gerência de Protocolo fará a impressão da ficha de identificação do dispositivo pen drive entregue, contendo a descrição da quantidade e o tamanho dos arquivos, bem como os dados da OSC proponente. A ficha de identificação será impressa e assinada pelo representante da OSC.

Onde se lê:

6.1.2. Após impressão e rubrica da documentação de que trata o item 6.1.1., o "pen drive" deverá ser acondicionado em envelope lacrado e entregue na Gerência de Protocolo da SEDES.

Leia-se:

6.1.2. Em seguida, o pen drive deverá ser acondicionado em envelope lacrado, acompanhado da respectiva ficha de identificação colada no verso do envelope.

Onde se lê:

6.1.3. A Cerimônia de Abertura dos Envelopes, pela Comissão de Seleção, contendo a documentação das Organizações da Sociedade Civil, será realizada no 03 de fevereiro de 2023, a partir das 18h30.

Leia-se:

6.1.3. A Cerimônia de Abertura dos Envelopes, pela Comissão de Seleção, contendo a documentação das Organizações da Sociedade Civil, será realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, a partir das 19h. Na cerimônia, o conteúdo do pen drive será impresso e entregue ao representante da OSC para conferência e atesto dos participantes.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2023

ANA PAULA MARRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

EDITAL Nº 02/2023 - SEDES/DF

RETIFICAÇÃO

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2022 - SEDES/DF, que tem por objeto o chamamento público de Organização da Sociedade Civil - OSC para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, realizar a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos no período de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Retificar o Edital de Chamamento Público nº 29/2022, republicado no DODF - Edição Extra nº 97-A, páginas 26 a 29, de 29 de dezembro de 2022, em seus itens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3., que passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

6.1.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), em formato digitalizado em dispositivo de memória USB Flash Drive (pen drive), na Gerência de Protocolo da SEDES, no dia 03 de fevereiro de 2023, das 8h às 12h e 14h às 18h, para inscrição no presente chamamento público. No ato do recebimento do dispositivo, a Gerência de Protocolo da SEDES fará a impressão de toda a documentação contida no "pen drive" entregue, a qual será rubricada pelo servidor do protocolo e pelo representante da OSC, para efetivação da inscrição.

Leia-se:

6.1.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), em formato digitalizado em dispositivo de memória USB Flash Drive (pen drive), na Gerência de Protocolo da SEDES, no dia 03 de fevereiro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 18h, para inscrição no presente chamamento público. No ato do recebimento do dispositivo, a Gerência de Protocolo fará a impressão da ficha de identificação do dispositivo pen drive entregue, contendo a descrição da quantidade e o tamanho dos arquivos, bem como os dados da OSC proponente. A ficha de identificação será impressa e assinada pelo representante da OSC.

Onde se lê:

6.1.2. Após impressão e rubrica da documentação de que trata o item 6.1.1., o "pen drive" deverá ser acondicionado em envelope lacrado e entregue na Gerência de Protocolo da SEDES.

Leia-se:

6.1.2. Em seguida, o pen drive deverá ser acondicionado em envelope lacrado, acompanhado da respectiva ficha de identificação colada no verso do envelope.

Onde se lê:

6.1.3. A Cerimônia de Abertura dos Envelopes, pela Comissão de Seleção, contendo a documentação das Organizações da Sociedade Civil, será realizada no 03 de fevereiro de 2023, a partir das 18h30.

Leia-se:

6.1.3. A Cerimônia de Abertura dos Envelopes, pela Comissão de Seleção, contendo a documentação das Organizações da Sociedade Civil, será realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, a partir das 19h. Na cerimônia, o conteúdo do pen drive será impresso e entregue ao representante da OSC para conferência e atesto dos participantes.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2023

ANA PAULA MARRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2022/SEDES  
COMUNICADO Nº 01/2022

No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 8.6, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 29/2022 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 97-A, de 29 de dezembro de 2022, retificado por meio do Edital nº 31/2022 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2023, e em continuidade às ações da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 29/2022 - SEDES, resolve: divulgar o Cronograma das Etapas de Seleção, conforme subscrito.

### CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

03/02/2023	Entrega da Ficha de Inscrição e da Proposta
03/02/2023	Cerimônia de Abertura dos Envelopes
06/02/2023 a 17/02/2023	Análise das Propostas
17/02/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
22/02/2023 a 26/02/2023	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar
03/03/2023	Divulgação do Resultado Definitivo

06/03/2023 a 10/03/2023	Interposição de Recursos contra o Resultado Definitivo
17/03/2023	Divulgação da Decisão Final e Convocação para apresentação de Documentos de Habilitação

Na hipótese de não haver recursos, as datas das etapas podem ser antecipadas.

ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO  
Presidente da Comissão de Seleção

LEANDRO DOS SANTOS DE ABREU  
Vice-Presidente da Comissão de Seleção

MARCILIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Membro da Comissão

BRAYTNER ROCHA PEREIRA BERNARDES  
Membro da Comissão

ALINE ROSA INACIO PINHO  
Membro da Comissão

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2022/SEDES  
COMUNICADO Nº 01/2022**

No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 8.6, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 30/2022 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 97-A, de 29 de dezembro de 2022, retificado por meio do Edital nº 32/2022 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2023, e em continuidade às ações da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 30/2022 - SEDES, resolve: divulgar o Cronograma das Etapas de Seleção, conforme subscrito.

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

03/02/2023	Entrega da Ficha de Inscrição e da Proposta
03/02/2023	Cerimônia de Abertura dos Envelopes
06/02/2023 a 07/03/2023	Análise das Propostas
07/03/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
08/03/2023 a 12/03/2023	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar
17/03/2023	Divulgação do Resultado Definitivo
20/03/2023 a 24/03/2023	Interposição de Recursos contra o Resultado Definitivo
31/03/2023	Divulgação da Decisão Final e Convocação para apresentação de Documentos de Habilitação

Na hipótese de não haver recursos, as datas das etapas podem ser antecipadas.

LAIZA MARA NEVES SPAGNA  
Presidente

PATRÍCIA QUIDUTE TELES DE LIMA  
Vice-presidente

CAMILA ALICY FORTES CAMACHO  
Membro

PRISCILA ELLER ARANHA  
Membro

TEREZA DUTRA LANA  
Membro

RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA  
Membro

ANTONIO CEZAR NASCIMENTO BRITO  
Membro

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00390-00007897/2022-51. Interessado: Quest Telecomunicações do Brasil LTDA. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Unidade de

Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (103905510), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública do Setor de Diversões Norte-SDN, Estacionamento da Rodoviária - Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Secretário de Estado, substituto.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00390-00006798/2022-52; Interessado: Quest Telecomunicações do Brasil LTDA. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (104153549), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor Comercial Sul-SCS, Quadras 4, 5 e 6, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Secretário de Estado, substituto.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

**EDITAL Nº 62/2023 (\*)**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR as associadas CINTHIA MONTEIRO - CPF nº 026.\*\*\*.\*\*\*-50 e HELEEN FERREIRA - CPF nº 040.\*\*\*.\*\*\*-36, indicadas pela entidade PCRFII, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Recanto das Emas - Edital Chamamento nº 13/2011. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br).

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES  
Diretor-Presidente

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2023, página 66.

**EDITAL Nº 66/2023**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada JENNIFER CAVALCANTE - CPF nº 034.\*\*\*.\*\*\*-50, indicada pela entidade ASCAHB haja vista o cumprimento dos requisitos do Programa Habitacional do DF, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF 31 de janeiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES  
Diretor-Presidente

**EDITAL Nº 67/2023**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR 16 indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista à entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: [www.codhab.df.gov.br/pagina/50](http://www.codhab.df.gov.br/pagina/50).

Brasília/DF 31 de janeiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 68/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve CONVOCAR 14 indicados até a data de 24/01/2023 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: [www.codhab.df.gov.br/pagina/50](http://www.codhab.df.gov.br/pagina/50).

Brasília/DF 31 de janeiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES

Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 58/2022

Processo SEI Nº 00220-00005549/2022-47. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 14.181.341/001-15. DO OBJETO: alteração contratual com vistas a aditar o referido Contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado, no valor de R\$ 137.501,37 (cento e trinta e sete mil quinhentos e um reais e trinta e sete centavos), nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa SEI nº 103596477, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 687.506,87 (seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos), a fim de permitir a continuidade do atendimento das equipes de atletas e técnicos registrados em Entidades Esportivas do Distrito Federal, nos seus deslocamentos nacionais. VALOR DO CONTRATO: R\$ 687.506,87 (seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho Nº 2023NE00049, no valor de R\$ 137.501,37 (cento e trinta e sete mil quinhentos e um reais e trinta e sete centavos), emitida em 30/01/2023, sob o Evento Nº 400091, na Modalidade Estimativa, sob o Programa de Trabalho: 27.811.6206.2631.0002. Natureza da Despesa: 3.3.90.33. Fonte: 100. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JÚLIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL

Extrato de Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0402.1. Processo 0020-000128/2013 - DAS PARTES: Governo do Distrito Federal X Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). DO OBJETO: Concede ao Distrito Federal, como beneficiário deste Contrato, colaboração financeira não reembolsável no valor de R\$ 21.300.000,00 (vinte e um milhões trezentos mil reais) no âmbito do BNDES Fundo Social, destinada a promover a inclusão social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis, bem como gerar benefícios ambientais, a partir de um modelo integrado de gestão de resíduos sólidos no DF, observando o disposto na Cláusula Segunda e no Quadro de usos e Fontes do Projeto aprovado pelo BNDES. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da sua assinatura do Contrato, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do termo final desse prazo, estendê-lo mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro. Data de assinatura: 30/07/2013. Ficam, portanto, convalidadas as prorrogações procedidas ao referido contrato, conforme acontecimentos identificados no quadro abaixo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AGNELO QUEIROZ, na qualidade de Governador do Distrito Federal. Pela CONCEDENTE: WAGNER BITTENCOURT e GUILHERME N. LACERDA, na qualidade de Vice-Presidente e Diretor, respectivamente.

Ofício do GDF	Prazo de aditamento
Primeira prorrogação ocorreu em 07/2017 Carta AGS/DPRO 78/2017 - comunica a concessão de prazo adicional de 24 meses para utilização dos recursos do Contrato.	24 meses
Segunda prorrogação ocorreu em 07/2019 Ofício SEI-GDF Nº 766/2019 - GAG/GAB	36 meses
Terceira prorrogação ocorreu em 07/2022 Ofício Nº 80/2022 - GAG/GAB - Solicita de prorrogação de prazo de vigência. Ofício AGS/DEDUC nº 017/2022 - aprova o prazo de utilização do Contrato.	24 meses

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

Subsecretária

## CONSELHO DO MEIO AMBIENTE

### DO DISTRITO FEDERAL

#### CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 63/2022

PROCESSO Nº: 00391-00007732/2019-56. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. PROCURADOR: Ursulino Marques de Araújo Neto – OAB/DF 46.911. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0935/2019.

RELATOR: Guilherme Amâncio Louly Campos – FAPE/SINDUSCON  
Fica Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e seu representante legal o senhor Ursulino Marques de Araújo Neto – OAB/DF 46.911 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0935/2019, que decidiu, registrada abstenção da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 11.880,00, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental e de ato emanado da autoridade ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 31 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 64/2023

PROCESSO Nº: 00391-00011322/2019-18. INTERESSADO: José Basílio Filho. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8765/2019. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José Oliveira Júnior – PMDF.

Fica o senhor José Basílio Filho NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8765/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 396,07, aplicadas em razão de ocupação irregular de Unidade de Conservação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 31 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 65/2022

PROCESSO Nº: 00391-00009078/2020-59. INTERESSADO: Isalberto Silva Assunção. PROCURADOR: José Weder Cardoso Sampaio – OAB/DF 24.105. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3925/2020.

RELATORA: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF.  
Fica o senhor Isalberto Silva Assunção e seu representante legal o senhor José Weder Cardoso Sampaio – OAB/DF 24.105 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3925/2020, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 41.351,42, aplicadas em razão de supressão de vegetação e ocupação irregular de Unidade de Conservação – Parque Ecológico Ezequias Heriger. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 31 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 66/2022

PROCESSO Nº: 00391-00008934/2020-59. INTERESSADO: Consórcio JCG/Santa Mônica. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0535/2020.

RELATORA: Aryadne Bezerra Porciúncula – SO/DF.  
Fica o Consórcio JCG/Santa Mônica NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0535/2020, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no

mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para manter a penalidade de advertência, aplicada em razão de descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental, mas alterar a data de início da obrigação estipulada, para 90 dias a partir do trânsito em julgado da decisão administrativa. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 31 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

**NOTIFICAÇÃO Nº 67/2022**

PROCESSO Nº: 00391-00009943/2018-42. INTERESSADA: Vanilda Alvares de Souza de Almeida – AI 3726/2018. PROCURADORA: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3726/2018.

RELATORA ORIGINAL: Tamara Franco Schmidt – CACI.

Fica a senhora Vanilda Alvares de Souza de Almeida NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3726/2018, que decidiu, registrada abstenção da PM/DF, vencido o voto da relatora originária, por maioria, acompanhar o voto do pedido de vistas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão da ave e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre constante da lista de animais ameaçados de extinção, em desacordo com a licença obtida. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 31 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

**NOTIFICAÇÃO Nº 68/2022**

PROCESSO Nº: 00391-00005833/2019-92. INTERESSADA: Lúcia Maria Nogueira de Vasconcelos Barros. PROCURADORA: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2434/2019. RELATORA ORIGINAL: Tamara Franco Schmidt – CACI. RELATORA PEDIDO DE VISTAS: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – S.O/DF.

Fica a senhora Lúcia Maria Nogueira de Vasconcelos Barros NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2434/2019, que decidiu, vencido o voto da relatoria, por maioria, acompanhar o voto da relatora do pedido de vistas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para manter a penalidade de apreensão da ave e REDUZIR o valor da multa de R\$ 5.000,00, para R\$ 500,00, em razão da comprovação da atenuante de hipossuficiência – penalidades aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre constante da lista de animais ameaçados de extinção, em desacordo com a licença obtida. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 31 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

**NOTIFICAÇÃO Nº 75/2022**

PROCESSO Nº: 00391-00005849/2019-03. INTERESSADA: Gabriela de Souza Lima – AI 8713/2019. PROCURADORA: Adriana Almeida Santana – OAB/DF 37668. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8713/2019. RELATOR: Major Adelino José de Oliveira Junior – PM/DF.

Fica a senhora Gabriela de Souza Lima e sua representante legal a senhora Adriana Almeida Santana – OAB/DF 37668 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração – CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 24ª reunião extraordinária, ocorrida em 13 de outubro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8713/2019, que decidiu, por maioria vencida a Casa Civil, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, a fim de que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 500,00 e apreensão do espécime da fauna, penalidades aplicadas em razão de utilização de passeriforme sem autorização ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 23 de novembro de 2022.

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41.049/2020**

Processo: 00370.00003247/2019-14. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, CNPJ nº 03.636.479/0001-45 e a empresa BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ nº 04.129.964/0001-95. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ficando o prazo de execução para 16/03/2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Pela SEDET: Sr. THALES MENDES FERREIRA. Pela empresa: BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA: Sr. JOÃO RICARDO LEMOS VIEIRA.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 53/2022 – SETRAB**

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público o AVISO DE PRORROGAÇÃO, com o intuito de reabrir as matrículas e adiar os prazos estabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 53/2022 – SETRAB para preenchimento de vagas remanescentes destinadas aos cursos constantes do Projeto "Qualificação Profissional e Empreendimentos Sociais Barba Na Rua", objeto do Processo SEI nº 04012-00001712/2022-54, a seguir especificado:

1. Fica adiado para o dia 02/02/2023, o resultado final dos candidatos convocados para as vagas remanescentes dos cursos de qualificação do Projeto "Qualificação Profissional e Empreendimentos Sociais Barba Na Rua".

1.1. A convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)).

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço do Instituto Mãos Solidárias: Chácara 81 - Conjunto A - Lotes 21 a 26, salas 103 a 107 – Sol Nascente/DF e do Instituto do Bem: QN 209 - Conjunto 2 - loja 32 – Samambaia Norte/DF, entre os dias 02/02/2023 e 07/02/2023, das 14h às 19h, e apresentar os documentos comprobatórios originais (caso não tenha inserido no momento da inscrição), a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho, sendo dispensados no caso de pessoas em situação de rua ou morador de casas de passagem.

2.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

2.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamados os remanescentes constantes do cadastro reserva.

3. A previsão de início das atividades será a partir do 10/02/2023.

3.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)).

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 01/2023**

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público o AVISO DE PRORROGAÇÃO, com o intuito de reabrir as matrículas e adiar os prazos estabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023 para preenchimento de vagas remanescentes destinadas aos cursos constantes do Projeto "Capacitação dos Funcionários da Construção Civil", objeto do Processo SEI nº 04012-00002895/2022-25, a seguir especificado:

1. Fica adiado para o dia 02/02/2023, o resultado final dos candidatos convocados para as vagas remanescentes dos cursos de qualificação do Projeto "Capacitação dos Funcionários da Construção Civil".

1.1. A convocação dos candidatos para o início das atividades será divulgada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)).

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço do Instituto Candango de Política Social e Economia Criativa: Faculdade Cerrado, CSE 06, Lote 32, 2º andar-Taguatinga Sul/DF (das 8h às 12h e das 18h às 22h), ou na Agência do Trabalhador de Taguatinga, localizada na Av. das Palmeiras, C4, Lt. 03 (das 8h às 17h), nos dias 02/02/2023 e 03/02/2023, e apresentar os documentos comprobatórios originais (caso não tenha inserido no momento da inscrição), a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho, sendo dispensados no caso de pessoas em situação de rua ou morador de casas de passagem.



- 2.1. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.
- 2.2. Havendo desclassificação de candidatos serão chamadas os remanescentes constantes do cadastro reserva.
3. A previsão de início das atividades formativas é o dia 03/02/2023.
- 3.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)).
4. As demais cláusulas do Edital de Chamamento nº 01/2023 permanecem inalteradas.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

## DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020  
 PROCESSO Nº 00401-0000027063/2019-18 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF na qualidade de CONTRATANTE; FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO-FUNAP na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 02/2020 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 30/01/2023 a 29/01/2024 e reajustar o valor do contrato com base no art. 29 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (54587060) e a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que fixou o valor do salário mínimo em R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) a partir de 1º de janeiro de 2023 (102503998), passando o valor anual estimado do Contrato de R\$ 782.067,60 (setecentos e oitenta e dois mil sessenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 817.059,60 (oitocentos e dezessete mil cinquenta e nove reais e sessenta centavos). A despesa correrá à conta da seguinte DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.421.6217.2426.0064, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. DA VIGÊNCIA: a partir do dia 30/01/2023. DA ASSINATURA: 25/01/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: DEUZELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DE CONTAS

#### SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 11759/2016, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5315, de 21/09/2022, autorizado a notificação por edital de Sr. FRANCISCO DE ASSIS SOARES ROSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 716.\*\*\*.\*\*\*-20, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, efetuar e comprovar o recolhimento do débito de R\$ 170.523,84, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão nº 4046/2022. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023

ELWYS PRESLEY DOS REIS

Secretário de Controle Externo

Secretaria de Contas

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 016/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB toma público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 016/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 23/01/2023, cujo objeto é a Aquisição de Fralda Descartável, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Fox Indústria e Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Eireli Epp, pelo valor total estimado de R\$19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais); item 03 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada, pelo valor total estimado de R\$ 20.072,50 (Vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos); item 04 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais). Brasília/DF, 01 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 418/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB toma público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 418/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 26/01/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Pantoprazol e Sinvastatina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 15 e 19 para a empresa Centro Oeste Comércio e Serviços Ltda, pelo valor total estimado de R\$573,30 (Quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos). Brasília/DF, 01 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 422/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB toma público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 422/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 26/01/2023, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, próteses e materiais especiais (OPME), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02 e 03 para a empresa Boston Scientific do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$30.000,00 (Trinta mil reais). Brasília/DF, 01 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 429/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB toma público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 429/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 16/01/2023, cujo objeto é a Aquisição de OPME (Hemoclipe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa HTS - Tecnologia em Saúde, Comércio Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$12.280,00 (Doze mil, duzentos e oitenta reais). Brasília/DF, 01 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA 21/2023.

### SINDICATO DAS INDÚSTRIAS FABRICANTES E DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Em cumprimento ao disposto no artigo 51 do Estatuto Social, comunico que foi registrada a Chapa Única concorrente à eleição da Diretoria Plena e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2023-2027, a que se refere o Edital publicado no dia 17 de janeiro de 2023, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Composição: Presidente: Amanda Cristina da Silva Guerra, 1º Vice-Presidente: Magna Aparecida Ferreira Braga, 2º Vice-Presidente: Jorge Antônio Ferreira Braga, 1º Diretor Secretário: Walter Braz Concentino, 2º Diretor Secretário: Messias Carmo Moreira Sobrinho, 1º Diretor Financeiro: Paulo Rafael da Silva Guerra, 2º Diretor Financeiro: Maria de Lourdes da Silva, 1º Conselheiro Fiscal Efetivo: Maria de Fátima Santos Silva, 2º Conselheiro Fiscal Efetivo: Anderson Silva da Mata, 3º Conselheiro Fiscal Efetivo: Gustavo Noletto Bertolino, 1º Conselheiro Fiscal Suplente: Samira Andrade de Oliveira, 2º Conselheiro Fiscal Suplente: Marcelo Mascaremos do Amaral, 3º Conselheiro Fiscal Suplente: Neurismar Vieira Braga. Brasília/DF, 01 de fevereiro de 2023.

AMANDA CRISTINA DA SILVA GUERRA

Presidente